



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
39/2019

Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 39/2019 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO e a empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em oncologia

Amparo: Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 27/01/2021

Dotação Orçamentária:

01.0101.302.005.2005 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade hospitalar e ambulatorial
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.0101.302.009.2009 - Manutenção dos serviços na área de consultas e exames especializados.

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO, e Roberto Magnus Duarte Sales - Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CDBB19CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 035/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **G. F. Nunes Júnior**.

Natal, 29 de janeiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 29 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1425830A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, AO CONTRATO Nº 01/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021,

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.831.924/0001-11, REFERENTE AO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica 9 de junho, 37 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **João Batista da Cunha Neto**, CPF nº. 737.178.944-04, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 01/2021, celebrado com pela empresa **JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ 29.831.924/0001-11, com sede a ROD. BR 304, SN KM 148, ZONA RURAL, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,67	R\$ 5,05	8,14%
2	OLEO DIESEL S500	R\$ 3,54	R\$ 3,75	5,93%
3	OLEO DIESEL S10	R\$ 3,74	R\$ 3,98	6,42%

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro ora estabelecido, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; as demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor.

O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº 01/2021, e entrará em vigor imediatamente após a sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:4ECD980

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **03/03/2021 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.** O edital e seus anexos encontram-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 18/02/2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:80AF19D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 05/2021PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível aquisição de material de limpeza para uso de diversas secretarias do município de Água Nova.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 04/03/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 16/02/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:161E7B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da **acréscimo** de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,199(cinco reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,30(trinta centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,499(cinco reais e quatrocentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,30(trinta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,999(três reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,15(quinze centavos), no preço de cada litro,

repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 4,149(quatro reais e cento e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,15(quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,199(quatro reais e cento e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,299(quatro reais e duzentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,10(dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 15 de Fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:40DF6A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.11-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.11-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO

AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 11 de Fevereiro de 2021 à 10 de Fevereiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço comercial a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro – CEP 58.865-000 – São Bento/PB. Item(s): 1 e 3. Valor: R\$ 5.001,00(cinco mil e um reais).

Alexandria - RN, 11 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:187C0F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.11-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.11-0002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 11 de Fevereiro de 2021 à 10 de Fevereiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com endereço comercial a Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Doze Anos - CEP 59.603-085 - Mossoró/RN. Item(s): 5. Valor: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 11 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1E49250A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.11-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.11-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 11 de Fevereiro de 2021 à 10 de Fevereiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.994.589-0001-77, com endereço comercial a Rua Quintino Bocaiuva, 304 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 8. Valor: R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais).

Alexandria - RN, 11 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D9DA54B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.11-0004

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.11-0004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO

AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 11 de Fevereiro de 2021 à 10 de Fevereiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.770.650/0001-40, com endereço comercial a Rua Zeferino Dias, 997 – Sarandi – CEP 91.130-480 – Portalegre/RS. Item(s): 9 – 10 e 13. Valor: R\$ 18.623,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e três reais)

Alexandria - RN, 11 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1A6DDA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.11-0005

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.11-0005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE

DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 11 de Fevereiro de 2021 à 10 de Fevereiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.515.403/0001-27, com endereço comercial a Av. Piraíba, 296 - Sala 4 Espaços de Armazenamento - Centro Comercial Jubran - CEP 06.460-121 - Barueri/SP. Item(s): 11. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Alexandria - RN, 11 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F8209EEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.11-0006**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.02.11-0006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA TENCÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 11 de Fevereiro de 2021 à 10 de Fevereiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.245.128/0001-05, com endereço comercial a Av. da Saudade, 1210 - Sala 218 - Campos Eliseos - CEP 14.085-000 - Ribeirão Preto/SP. Item(s): 12. Valor: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)

Alexandria - RN, 11 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1C03957F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS, advogado inscrito na OAB nº 14.635/RN, inscrito no CPF sob o nº 107.049.844-07, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS, NÍVEL CC1-B, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:D3414C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2021**

PORTARIA Nº 104/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, para o exercício de 2021, assim composta:

Paulo Henrique da Silva Lopes, Servidor do Quadro Comissionado do Município;

José Henrique de Souza Neto, Servidor do Quadro Comissionado do Município e;

Iracilda Gomes dos Santos, Servidora do quadro efetivo do Município.

Art. 2º – Compete à Comissão Especial de Avaliação e Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, para o exercício de 2021:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Angicos;

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

Realizar inspeções e emitir laudos, concernentes a imóveis a serem locados pelo município e

Realizar outras atividades correlatas.

Art 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:97FA95B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2021**

PORTARIA Nº 105/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Ricardo Firmino da Silva**, CPF: **082.851.654-50** para o cargo de Subcoordenador de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:A02410D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2021**

PORTARIA Nº 106/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Osmino Guilherme de Souza**, CPF: **515.684.974-15** para o cargo de Subcoordenador de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:299D230E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
LEI MUNICIPAL Nº 1674/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 388.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 388.500,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), a Favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II e III, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obras de **“Conclusão de Sinalização Turística no Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	04	Administração			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0019	Turismo em Apodi			
Ação	1.166	Conclusão de Sinalização Turística no Município de Apodi			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$ 378.222,35
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.277,65
Total do Crédito Especial (RS)					388.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0012	Infra Estrutura das Comunidades Rurais			
Ação	1.007	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 10.277,65
Total da Anulação (RS)					10.277,65
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1039800-82/2017 – Ministério do Turismo.		Fonte de Recurso	15100000	R\$	378.222,35
Total do Excesso de Arrecadação (RS)					378.222,35
Total Geral (RS)					388.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9F840B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **WAGNER FREITAS DA SILVA** portador do RG nº 002.713.802 – SSP/RN, para o cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2021.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:2CF4969D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **GILMAR FAUSTINO DA SILVA** portador do RG nº 633.347 – SSP/RN, para o cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2021.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:E3CDF7D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Sr. **WAGNER FREITAS DA SILVA** portador do RG nº 002.713.802 – SSP/RN, para exercer a função de **Pregoeiro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.02.2021.

Arez/RN, 18 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:E3CDE8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290101/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012501/2021 - PROCESSO Nº 130273/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130273/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 012501/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria em regulação do acesso aos sistemas de saúde como marcações de consultas, exames e cirurgias através do PPI.

CONTRATADO: T DUARTE DE S SILVA.

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 29 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; **Função:** 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4559F030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290102/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2021 - PROCESSO Nº 130274/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130274/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 012502/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria em saúde em planejamento e investimentos nos recursos do SUS.

CONTRATADO: T DUARTE DE S SILVA.

Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 29 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; **Função:** 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0EF9993F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07010004/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POSTO INFINITY LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL O QUAL SERÁ DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 07 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5FFA79DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021/SME/GS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o ajustamento da relação adequada entre o número de alunos por turma e por professor, com o objetivo de garantir uma aprendizagem de qualidade e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o número grande de estudantes por sala de aula é desproporcional ao adequado para oferecer uma qualidade mínima de educação;

CONSIDERANDO que uma sala de estudantes numerosa é um dificultador para o trabalho do professor e a consequente qualidade do ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO que temos escolas na Rede Municipal de Ensino com salas de aula com 25 m² acomodando 35 alunos e turmas superlotadas e escolas que possuem infraestrutura melhor e menor número de estudantes por espaço, e até salas desocupadas;

CONSIDERANDO que o menor número de estudantes por sala de aula é um dos fatores determinantes a ser considerado para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que a definição de uma relação adequada entre o número de alunos por turma e por professor, permite uma aprendizagem de melhor qualidade;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial – PNEE, na perspectiva da educação inclusiva assegurar a avaliação de ingresso do aluno com deficiência, conforme Resolução CEB/CEE/RN nº 03/2016, art. 14, que fixa as normas para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial;

CONSIDERANDO que o Artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) estabelece que será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Adequar o número de alunos por turma e por professor, permitindo uma aprendizagem de qualidade.

Art. 2º - As Unidades Educacionais devem organizar as turmas nos turnos matutino, vespertino e noturno, considerando:

I – Educação Infantil:

Turma	Idade	Nº de Crianças
Creche I	2 anos completos ou a completar até 31 de março	16 crianças, por professor
Creche II	3 anos completos ou a completar até 31 de março	16 crianças, por professor
Pré-Escola I	4 anos completos ou a completar até 31 de março	20 crianças, por professor
Pré-Escola II	5 anos completos ou a completar até 31 de março	20 crianças, por professor

II – Ensino Fundamental:

Anos Iniciais:

1º ao 3º ano - 25 alunos;

4º e 5º ano – 25 alunos;

Turmas Multisseriadas - mínimo de 15 alunos;

Anos Finais: 6º ao 9º ano – 35 alunos;

Educação de Jovens e Adultos – 35 alunos.

Art. 3º - As escolas devem matricular os alunos até o **limite de sua capacidade física**, podendo variar de acordo com as condições de infraestrutura das Unidades Educacionais e sempre priorizando o conforto e a garantia da aprendizagem dos alunos.

Art. 4º - As vagas existentes devem ser destinadas, **prioritariamente**, aos alunos matriculados no ano anterior e residentes nas proximidades da escola.

Art. 5º - Assegurar matrícula aos alunos que possuam irmãos no mesmo estabelecimento, respeitando suas especificidades do número de vagas existentes e capacidade física da Unidade Educacional.

Art. 6º - Quando a unidade de ensino atingir a capacidade máxima estabelecida nos Art. 2º e 3º, o gestor(a) escolar(a) deverá orientar os pais a procurar uma nova unidade de ensino que ofereça vaga que está sendo requerida.

Art. 7º – Essas medidas visam melhorar a distribuição da quantidade de discentes por escolas e turmas, sem, contudo, deixar de garantir o direito fundamental de todos os alunos serem matriculados.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/21, de 01/01/2021

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:6510FE54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Subcoordenador de Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Arthur Jose Rodrigues de Carvalho** para o cargo de **Subcoordenador de Recursos Humanos**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 12 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:EA504FD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Subcoordenador de Atos de Pessoal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Alexandro de Lima de Oliveira** para o cargo de **Subcoordenador de Atos Pessoal**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 12 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:9B3C190C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Subcoordenador de Educação Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Wendel de Araújo** para o cargo de **Subcoordenador de Educação Urbana**, nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:222E77A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO ADITIVO TOP DOWN**

**EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO 15/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ - 40.998.734/0001-26.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VOLTADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
VIGENCIA: 04 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO de 2021.
BASE LEGAL: ARTIGO 57 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA:
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 04 de janeiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. Bento Fernandes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:95334121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A L NETO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
Antônio Lopes Neto - 201.437.024-91 - A L Neto Assessoria e Serviços - ME.
CNPJ: 22.578.262/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SERVIÇOS CORRELATOS.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 20 de maio de 2021.
BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA:
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

BENTO FERNANDES/RN, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9B742B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO R M**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
R M dos Santos Identificação - ME.
CNPJ: 24.080.714/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA ACOMPANHAR FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS SEDES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Bento Fernandes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:28FEDB0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARON**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
Aron Consultoria Municipal e Parlamentar Eireli.
CNPJ: 37.607.202/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIOS, ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, STJ, STF E ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO E CORPO TÉCNICO LOCALIZADO EM BRASÍLIA/DF PARA APOIO ADMINISTRATIVO.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 20 de setembro de 2021.
BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA:
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Bento Fernandes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D84A170C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO GASONOR**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 11.842.621/0001-39.
CONTRATADO/VALOR:
Gasonor Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 06.004.897/0001-08.
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 18 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA:
339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Bento Fernandes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:35429FD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021 - GP**

PORTARIA Nº 052/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido o Senhor **ANTONIO LOPES NETO**, inscrito no CPF nº 201.437.024-91, do cargo em comissão de **Chefe do Setor Licitações e Contratos Administrativos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BCBC1DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 21/2021**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física ERIBERTO NEVES DA SILVA – CPF: 040.948.484-95, referente à locação de imóvel destinado para o funcionamento da Casa de Apoio do município de Boa Saúde/RN, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 20 de janeiro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:3332D99B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga o prazo estipulado no art. 3 do Decreto Municipal de nº 003, de 15 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 da V Unidade Regional de Saúde Pública – URSAP, a qual trás recomendações gerais sobre realização de eventos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.210 de 08 de DEZEMBRO DE 2020, que suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Estado do Rio Grande do Norte, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO que festas em geral conta com a mobilização de grande parte da população com potencial aumento de fluxo intermunicipal e interestadual, visto que se constitui de eventos que envolve um elevado fluxo e com potenciais concentração de pessoas, e descumprimento das recomendações sanitárias de medidas de proteção;

CONSIDERADO que já estamos em casos suspeitos de reinfecção pelo SARS – COV – 2 (Covid 19) em investigação na 5º Região de Saúde, onde segundo a Nota Técnica Nº 23 da Secretaria Estadual de Saúde (SESAP) do Rio Grande do Norte diz: são considerados casos passíveis de reinfecção “todos e quaisquer casos de pacientes que apresentem sintomas de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave após 60 dias do primeiro episódio que obtiveram diagnóstico confirmado para COVID 19 através de resultado de RT-PCR positivo”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 21 de março de 2021, o prazo estipulado no art. 3 do Decreto Municipal de nº 003, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0EE2D72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE - CONISA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO CONISA SERRA DE SANTANA DO RN

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana do Rio Grande do Norte (CONISA Serra de Santana RN), é autarquia interfederativa que integra a administração indireta de cada um dos entes federativos consorciados.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 2º O presente Estatuto disciplinam o CONISA Serra de Santana do RN de forma complementar e regulamentar ao estabelecimento no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão validas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

§ 2º O Contrato de Consórcio Pública passa a integrar o presente Estatuto independentemente de transcrição.

TÍTULO II

DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art. 3º Não há, entre associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 4º Os consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consorcio, sendo invalido quaisquer negócios jurídicos que o tenham por objeto.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO

Art. 5º são consorciados os entes federativos subscritores do Protocolo de Intenções que, mediante lei, o tenham ratificado.

§ 1º A ratificação mediante lei que tenha entrado em vigor em 02 (dois) anos de subscrição do Protocolo de Intenções induz ao consorciamento automático. A ratificação em data posterior somente levará ao consorciamento mediante decisão da Assembléia Geral do Consorcio.

§ 2º O Consorciamento dependerá de decisão da Assembleia Geral quando a ratificação for dependente de reserva a dispositivo do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III

DO RECESSO E DA EXCLUSÃO

Seção I

Do recesso

Art. 6º Os consorciados poderão se retirar do Consorcio mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada nos seguintes termos:

“Eu (nome), (cargo que ocupa no ente Federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. (numero), tendo em vista o autorizado pela lei no. (nº. de lei), de (data da lei), especialmente aditada pelo Poder Legislativo do (nome do ente Federativo), para o presente fim, declaro de forma expressa e irrevogável que o (nome do ente), se retira do Consorcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana do RN, comprometendo-se a honrar com todas as obrigações constituídas até esta data, mesmo as ainda não liquidadas.

Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em 30 (trinta) dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda, de juros de mora a razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia. Assumo estas obrigações em nome do (nome do ente Federativo) e pela honra de minha palavra.”

§ 1º A retirada do ente da Federação do Consorcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao que for protocolizado.

§ 2º Os bens destinados ao Consorcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consorcio, manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no Instrumento de Transferência ou de Alienação;

III – reserva da Lei de Ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritos do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consorcio.

SEÇÃO II

Da exclusão

Subseção I

Das hipóteses de exclusão

Art. 7º Além das previstas no Contrato de Consorcio Público, são hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentaria ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas sumidas por meio de Contrato de Rateio;

II – atraso injustificado e superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento das obrigações financeiras do Consorcio;

III – a manifestação pública de despreço ou reprovação de qualquer dos atos do Consorcio, ou de qualquer dos seus administradores, empregados ou contratados;

IV – portar-se o representante ou servidor de ente consorciado Federativo de forma indecorosa ou desrespeitosa com os dirigentes, os empregados ou os contratados do Consorcio, de forma e tornar difícil ou inviável a convivência harmoniosa;

V – a subscrição do Protocolo de Intenções ou para constituição de outro Consorcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

VI – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º Somente se configurará o atraso mencionado no inciso II, deste artigo, após o ente consorciado ser notificado para efetuar o pagamento devido, assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias uteis para o pagamento.

§ 2º A notificação mencionada no § 1º, deste artigo, poderá se efetuar por correspondência ou mediante publicação com destaque no sítio que o Consorcio manterá na Internet.

§ 3º A manifestação de despreço ou reprovação mencionada no inciso III, deste artigo, somente configurará hipótese de exclusão se, antes, não tenha sido apresentada em Assembleia e dirigido ao Presidente do Consorcio.

§ 4º O dispositivo no § 3º, deste artigo, não se aplica quando a Assembleia Geral ou o Presidente do Consorcio, ao tomar conhecimento da manifestação, decidir de forma motivada, que e ela improcedente, bem como expressamente declarar que a sai divulgação e prejudicial a boa imagem do Consorcio, dando ciência dessa decisão mediante notificação dirigida aquele que manifestou o despreço ou reprovação.

§ 5º A hipótese mencionada no inciso IV, desde artigo, configurar-se-á somente se, no âmbito do ente federativo consorciado, não forem tomadas as medidas administrativas ou disciplinares para apurar a conduta do representante ou servidor que tenha se portado de forma indecorosa ou desrespeitosa.

§ 6º O disposto no § 5º, deste artigo, somente se aplica se o procedimento administrativo de apuração houver sido instaurado pelo ente federativo consorciado em até 15 (quinze) dias uteis após a autoridade ter tomado do conhecimento inequívoco dos fatos ou, ainda, quanto o dito procedimento houver sido concluído em até noventa dias de sua instauração.

§ 7º A exclusão prevista no inciso I, deste artigo, somente ocorrerá após previa suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 8º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

Subseção II

Dos procedimentos de exclusão

Art. 8º O procedimento de exclusão será instaurado mediante Portaria do Presidente do Consórcio, onde conste:

I – a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II – o tipo infracional violado e as penas a que esta sujeito o infrator, caso confirmado os fatos;

III – os documentos e outros meios de provas, mediante o qual se considera razoável a instauração do Procedimento Administrativo de apuração.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade, mas um dos votos.

§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de janeiro de 1999.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá recurso de reconsideração dirigido a Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

Art. 9º O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 05 (cinco) dias uteis, sendo-lhe fornecido copia da Portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu Advogado, aos autos do procedimento de apuração, inclusive mediante carga.

Parágrafo único. Não são considerados dias uteis, para fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.

Art. 10. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 11. O prazo para defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir a juntada, aos autos do procedimento, as copia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 12. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para a defesa em até, mas 10(dez) dias uteis.

Art. 13. Havendo dificuldades para a notificação do acusado, será esta considerada valida mediante publicação com destaque no sítio que o Consorcio manterá na Internet.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após 15 (quinze) dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte.

Art. 14. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consorcio, ou a Comissão que tenha sido por ele nomeada pro meio da própria Portaria de instauração do procedimento de apuração.

Art. 15. O procedimento de apuração será concluído com relatório conclusivo, que devesse indicar se o acusado e inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas cabíveis.

Parágrafo único. No caso do relatório mencionado no caput deste artigo, ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consorcio.

Art. 16. Tendo em vista as circunstâncias do caso, o Presidente do Consorcio poderá aplicar as penas de multa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, período no qual o infrator poderá reabilitar-se.

§ 1º Poderá, cumulativamente, se aplicar a pena de multa e suspensão.

§ 2º O pagamento da multa não elide o dever de indenizar as perdas e danos eventualmente causados pela conduta infracional.

Art. 17. Caso, mesmo aplicadas a multa em seu valor máximo e a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Presidente do Consorcio entender também conveniente e cabível a aplicação de pena de exclusão, convocará Assembleia Geral, devendo o julgamento constar como primeiro item da pauta.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a pena de suspensão terá a sua aplicação suspensa até o termino do julgamento pela Assembleia Geral.

Art. 18. O julgamento perante a Assembleia Geral terá o seguinte procedimento:

I – leitura de portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

II – manifestações do Presidente do Consorcio e da defesa do acusado, fixados e 15 (quinze) minutos casa uma;

III – julgamento, decidido se o acusado e culpado ou inocente de casa uma das imputações, mediante votação secreta;

IV – julgamento sobre aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna separada;

V – apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, considerando-se vitorioso o veredicto que obtiver número de votos superior a metade, excluindo-se os brancos e nulos;

VI – vitorioso o veredicto de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja vitorioso o verídico de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e suspensão fixadas em face da acusação considerada procedente, iniciando-se *incontinenti* a apuração dos votos da segunda urna;

VII – apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredicto de exclusão mediante votos que correspondam ao número de votos superior a metade, computados os votos brancos e nulos;

VIII – adotada a pena de exclusão, iniciara imediatamente os efeitos da pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, não tendo mais o ente federativo direito a voz e a voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Presidente do Consorcio presidirá o julgamento, e votará somente para desempatar, não se exigindo que o seu voto seja secreto.

Art. 19. Da decisão que decretar a exclusão caberá, durante o prazo da suspensão, o recuso de reconsideração a Assembleia Geral.

§ 1º O recuso de reconsideração não terá efeito suspensivo.

§ 2º Protocolizado o recuso, constara ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará mediante o seguinte procedimento:

I – franquear-se-á a palavra para a defesa, durante 10 (dez) minutos;

II – mediante votação pública e nominal, exigindo-se para a deliberação número de votos superior a metade, a Assembleia decidirá pela admissão ou não do recurso;

III – inadmitido o recurso, será ele imediatamente arquivado, admitido, proceder-se-á nos termos previsto nos incisos II a VII, do art. 18 deste estatuto.

Parágrafo único. O Presidente não participará nas votações mencionadas neste artigo, salvo para desempatar.

Art. 20. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

TÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 21. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Consorcio, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos consorciados.

Art. 22. AS Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante Edital publicado no quadro de avisos da sede do Consorcio e, com destaque, no sitio que o Consorcio manterá na Internet, devendo dele constar:

I – os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;

II – o local, o horário e a data da Assembleia;

III – a pauta da Assembleia, dela devendo constar como item a “apreciação de eventuais moções de censura”;

IV – no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através de sitio que o Consorcio manterá na Internet.

§ 1º A Assembleia Ordinária a se realizar em fevereiro de casa ano deverá ser convocada mediante Edital publicado ate o dia 20 de janeiro; a se realizar em agosto, até o dia 20 de julho.

§ 2º O Edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no quadro de avisos e na Internet, até a data da realização da Assembleia.

Art. 23. AS Assembleias extraordinárias serão convocadas mediante Edital publicado no quadro de avisos da sede do Consorcio e, com destaque, no sitio que o Consorcio manterá na Internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos consorciados.

§ 1º O aviso mencionado no caput deste artigo, deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de pelo menos 2/3 (dois terços) dos antes consorciados.

§ 3º Não atendido o previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, os atos da Assembleia serão tidos por nulos, salvo se nela comparecer representante de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

CAPÍTULO II

DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

Art. 24. A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, porem seus trabalhos ficarão restritos às discursões até que se alcance o quórum para deliberação.

CAPÍTULO III

DO QUORUM DE DELIBERAÇÃO

Art. 25. A Assembleia Geral somente deliberará mediante a presença de entes consorciados que somem, pelo menos, 2/3 (dois terço) de votos, salvo nas seguintes matérias:

I – aceitar o recebimento de servidores que lhe sejam cedidos, quando o quórum de deliberação e de 3/5 (três quintos) dos consorciados;

II – eleger ou destituir o Presidente do Consorcio, quando o quórum de deliberação é de 3/5 (três quintos) dos consorciados;

III – aprovação de nomeação para cargos na Diretoria Executiva, cujo quórum de deliberação é numero superior ao da metade dos consorciados;

IV – apreciação de moções de censura, cujo quórum de deliberação e o numero superior ao da metade dos consorciados;

V – alteração do Estatuto, cujo quórum de deliberação e de 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.

Art. 26. A assembleia Geral deliberará mediante maioria simples de votos, considerando-se aprovada a proposta que obtiver numero de votos superior a metade dos votos dos entes consorciados presentes, salvo nas seguintes condições:

I – aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos com ônus para o Consorcio, que exigirá a unanimidade dos votos dos entes consorciados presentes;

II – aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos sem ônus para o Consorcio, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes consorciados presentes;

III – eleger e destituir o Presidente do Consorcio em primeiro escrutínio, que exigirá 2/3 (dois Terços) dos votos dos entes consorciados presentes e, não alcançado esse número, haverá segundo escrutínio que exigirá número de votos mencionado no caput deste artigo;

IV – aprovação de nomeação para cargos de Diretoria Executiva ou do Regime Interno da Assembleia Geral, que exigirá 3/5 (três quintos) dos votos dos entes consorciados presentes;

V – aprovação de moções de censura contra detentor de Cargo no Conselho Fiscal, que exigirá 3/5 (três quintos) dos votos dos entes consorciados presentes.

§ 1º Para cômputo do numero de votos, considerar-se-ão os votos brancos e nulos.

§ 2º As abstenções serão tidas como votos brancos.

§ 3º O Presidente do Consorcio somente votará nas matérias mencionadas nos incisos I a V, e, nas demais matérias, apenas para desempatar.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO

Art. 27. Para a alteração de dispositivos do Estatuto, exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos entes federativos, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o Edital de convocação da Assembleia Gral.

Art. 28. Haverá uma votação para cada artigo a ser alterado; caso o artigo, além do caput, possua mais de dois parágrafos, a votação dar-se-á também parágrafo por parágrafo.

Art. 29. Não se iniciara a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som, por aquele que preside a Assembleia, e sem que seja franqueada copia dele aos integrantes da Assembleia.

Art. 30. Antes de cada votação, assegurar-se-á o direito de que pelo menos 01 (um) que for contrario a proposta, possa externar as razões de sua contrariedade por 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário a alteração terá o direito a fala por último.

CAPÍTULO V

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 31. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

TÍTULO IV

DO MANDATO E POSSE DA DIRETORIA

CAPÍTULO I DO MANDATO

Art. 32. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, coincidindo sempre com o primeiro e segundo anos ou os terceiro e quarto anos, do mandato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33. O mandato iniciar-se-á primeiro de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro, prorrogando-se até que os sucessores sejam empossados. O atraso na posse não implicará na alteração na data de término do mandato.

CAPÍTULO II DA POSSE

Seção I

Da convocação da cerimônia pública de posse

Art. 34. ÀS 14:00 (quatorze) horas do dia de início do mandato, haverá a posse do Presidente eleito mediante cerimônia pública, convocada pelo Presidente que encerra o mandato, por meio de Edital publicado no quadro de avisos da sede do Consorcio e, destaque, no sítio que o Consorcio manterá na Internet, do qual constará:

I – a data, o local e o horário da cerimônia;

II – o nome completo de todos os membros da Diretoria que será empossada, bem como o nome do ente federativo que cada um deles representa no consorcio;

III – a data da realização da Assembleia Geral que os elegeram e o número de votos que nela obteve o Presidente a ser empossado.

Parágrafo único. Caso não seja publicado o Edital previsto no caput deste artigo, até o dia 23 de dezembro, incumbirá ao Presidente eleito a convocação, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o dia 30 de dezembro.

Seção II

Da cerimônia pública de posse

Art. 35. As 14 (quatorze) horas do dia da posse, iniciar-se-á a cerimônia pública, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I – manifestação de representantes dos entes federativos consorciados que tenha antecipadamente se inscrito, podendo se limitado pelo Presidente eleito, o tempo e o número dessas manifestações;

II – manifestação dos membros da Diretoria que encerra o mandato, caso presentes, limitada a uma delas a 05 (cinco) minutos;

III – manifestação do Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Norte, caso presente, limitada a 10 (dez) minutos;

IV – manifestação do Governador do Estado do Rio Grande do Norte;

V – Manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;

VI – ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a seguinte redação:

“Aos (data), nesta cidade de (local), eu (nome), (cargo que ocupa no ente consorciado), tomo posse como Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana do Rio Grande do Norte, como mandato que inicia nesta data e que se concluirá no (data). Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros da minha Diretoria os (as) Srs. (Sras.) (nome) (cargo que ocupa no ente federativo consorciado) (nome do ente federativo que representa no consórcio). (assinatura do empossado).”

VII – assinado o Termo de Posse, serão convocados os Diretores nomeados, que o subscreverão, após ter sido lançada a seguinte expressão:

“Nesta mesma data, nos, os Diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse, (assinaturas dos empossados ao lado de seu nome grafado de forma legível).”

VIII – empossados os Diretores, será franqueado o acesso ao termo de posse ao presentes, para que o leia e assinem, na qualidade de testemunhas;

IX – lavrado o Termo de Posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública de posse.

§ 1º Com exceção do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse, por meio de procurador ou representante.

§ 2º Caso ausente membro da Diretoria a ser empossada, este tomará posse perante o Presidente do Consorcio, aditando-se o Termo de Posse quanto a esse aspecto.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art., 36. Além do previsto no Contrato de Consorcio Público e em outros dispositivos deste Estatuto, incumbe a Diretoria:

I – julgar recursos relativos a:

Homologação de inscrição e de resultados de concurso públicos;

De impugnação de edital de licitação, bem como os relativos a inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

Aplicação de penalidades a servidores do Consorcio;

II – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

III – autorizar que o Consorcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *as referendum* da Diretoria, tomar as medidas que reputar urgentes;

IV – aprovar a proposta de orçamento anual, de créditos adicionais, de orçamento plurianual de investimentos, de instituição de fundo especial e de realização de operação de crédito, autorizando que seja qualquer dessas propostas apreciada pela Assembleia Geral;

V – aprovar as propostas de planos e regulamentos de saneamento ambiental, autorizando que sejam encaminhadas, para aprovação, ao Conselho de Regulação e a Assembleia Geral;

VI – aprovar minutas de Contratos de Programa que sejam celebrados entre os entes consorciados;

VII – aprovar a proposta de alienação ou oneração de bens do Consorcio, ou dos bens que, nos termos de Contrato de Programa, detenha o Consorcio os direitos de exploração, bem como o instrumento de Contrato seja encaminhado para homologação da Assembleia Geral;

VIII – aprovar proposta de cessão de servidores ao Consorcio, autorizando que seja apreciada pela Assembleia Geral;

IX – elaborar proposta de Regulamentos Geral do Pessoal do Consorcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana do Rio Grande do Norte, enviando-o para a apreciação da Assembleia Geral;

X – conceder, nos termos previstos no orçamento anual do Consorcio, revisão anual da remuneração de seus empregados;

XI – autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a Contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XII – autorizar, mediante pelo menos 04 (quatro) de seus votos, a justificativa subscrita pelo Superintendente para a instauração de licitação que não do tipo menor preço;

XIII – propor alterações ao presente Estatuto ou resolver questões vinculadas a interpretação de seus dispositivos;

XIV – mediante aplicação de índices oficiais, corrigir monetariamente os valores mencionados no Contrato de Consorcio Público e neste Estatuto, autorizado que fixe valor inferior a aplicação do índice de correção;

XV – julgar;

Impugnação a editais de concursos públicos;

recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou a homologação de seus resultados;

impugnação a editais ou outros atos convocatórios de licitação;

recursos relativos a inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de licitações;

recursos referentes ao indeferimento de registros cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;

aplicação de penalidades a contratados ou a servidores do Consorcio.

§ 1º Em face de decisões da Diretoria não cabe recurso a Assembleia Geral, porém esta última, *ex officio*, poderá debater, manter, extinguir ou modificar atos da Diretoria.

§ 2º Os não membros da Diretoria somente poderão assistir ou participar de suas reuniões caso convidado por pelo menos 03 (três) de seus membros.

CAPÍTULO II DO PRESIDENTE

Art., 37. Além do previsto no Contrato de Consorcio Público e em outros dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consorcio judicial e extrajudicial;

II – ordenar as despesas dos do Consorcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – nomear e contratar o Superintendente;

V – zelar pelos interesses do Consorcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas Contrato de Consorcio;

VI – movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Superintendente;

VII – celebrar Acordos, Contratos, Convênios e outros ajustes;

VIII – exercer o Poder Disciplinar no âmbito do Consorcio, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis da Diretoria;

IX – autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a Contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

X – homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

XI – autorizar a instauração de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II, do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando o valor estimado do Contrato dor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XII – homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II, do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

§ 1º Com exceção das competências arroladas nos incisos II, III, IV, VI, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo, as competências do Presidente podem ter o seu exercício delegado ao Superintendente.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consorcio, o Superintendente poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente, inclusive relativos a matérias a que não cabe delegação.

§ 3º Os atos mencionados no § 2º deste artigo, caso de exercício indelegável, perderão a sua eficácia caso não ratificados em ate quinze dias de sua emissão.

CAPÍTULO III DO SUPERINTENDENTE

Art. 38. Compete ao Superintendente:

- I – exercer a direção e a supervisão das atividades do Consorcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídas expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consorcio;
- II – auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como informando-o e prestando-lhe contas da situação financeira e administrativa do Consorcio;
- III – quando convocado, comparecer as reuniões da Diretoria;
- IV – movimentar as contas bancárias do Consorcio em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- V – executar todos os atos de execução da receita e da despesa, dentre os quais:
- promover o lançamento das receitas, inclusive de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
 - inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
 - emitir as notas de empenho de despesas;
 - examinar, conferir e instruir os processos de pagamento e as requisições de adiantamento rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração.
 - preparar a emissão de cheque, de ordem de pagamento e de transferência de recursos;
 - realizar pagamento e dar quitação;
 - Providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentaria, financeira e patrimonial;

h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o Presidente, se responsabilizar pelos balancetes, balanços e outros documentos de apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio.

VI – Exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;

o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;

a baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;

a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;

o seguro dos bens dos patrimoniais;

a programação e o controle do uso de veículos;

a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de usos dos veículos e equipamentos;

a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;

VII- velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VIII- supervisionar e se responsabilizar pela boa prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento de competência do Consórcio, inclusive:

realizar atividades de análise e de controle da qualidade da água fornecida, a fim de que obedeçam aos padrões legais e regulamentares, sem prejuízo das ações que possam ser executadas de modo descentralizados, nos termos dos Contratos de Programa celebrados com os Municípios consorciados;

determinar a restrição de acesso ou suspender a prestação de serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre procedida de prévia notificação;

emitir relatórios de controle do movimento de ligações e consumo:

d) supervisionar a distribuição de contas de água e esgoto, bem como o acompanhamento dos micromedidores, enviando-os à manutenção quando necessário.

e) exercer o Poder de Polícia dos serviços, aplicando as penalidades previstas no regulamento dos serviços;

IX - Praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

a) Providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados;

b) manter os registros e os assentos funcionais;

c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;

d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;

e)elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;

f)propor ao Presidente os valores de ajudas de custo e de diárias;

g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído o dos serviços locais;

X – Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a Contratos cujo valor estimado seja inferior à R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

XI- homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja inferior à 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

XII- autorizar a instauração de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quando o valor estimado do contrato não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XIII homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de junho de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XIV – promover a publicação de Atos e Contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

§ 2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado, até 01 (um) ano após a data de término da delegação, no sítio que o Consórcio manterá na internet.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. Incumbe ao Conselho Fiscal exercer as atividades de controle interno, exercendo as competências previstas na legislação, no Contrato do Consórcio Público, nestes estatutos, bem como:

I – Auxiliar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, da União, e pelos Poderes Legislativos de cada um dos entes federativos consorciados;

II- Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Consórcio quanto à legalidade, regularidade e economicidade das despesas do Consórcio e da arrecadação ou renúncia de suas receitas;

III- alertar formalmente a Presidência do Consórcio para que instaure tomada especial de contas, sempre que tiver conhecimento de qualquer ação ou omissão que prejudique a boa gestão financeira ou patrimonial do Consórcio;

IV - controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e deveres financeiros e patrimoniais do Consórcio;

V- acompanhar os relatórios e atividades da programação trimestral de auditoria e verificação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

VI – velar para que sejam mantidos em ordem e atualizados os cadastros por responsáveis por dinheiros, valores, bens do Consórcio, bem como pelo controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;

VII propor estudos, diretrizes, programas e ações de racionalização da execução da despesa e de aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII – propor normas complementares para a elaboração, apreciação, aprovação, execução do orçamento, e seus créditos adicionais, e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas;

§1º Mediante decisão motivada, o Conselho Fiscal poderá determinar o afastamento por 60 (sessenta) dias de empregado ou dirigente do Consórcio.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal produzem efeito imediatamente, com exceção da que determinar o afastamento do Presidente do Consórcio, que produzirá efeitos somente após a homologação da Assembleia Geral.

§3º Todas as decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§4º Deliberando a Assembleia Geral pela não-homologação, a decisão do Conselho Fiscal perderá imediatamente a sua eficácia.

Art.40. A cada um dos membros do Conselho Fiscal se reconhecem as seguintes prerrogativas:

I – acesso direto e imediato a toda a documentação contábil, orçamentária, patrimonial e financeira do Consórcio;

II – requisitar documentos e informações, que deverão ser fornecidos e prestadas em até 03 (três) dias úteis;

III – representar perante quaisquer autoridades, comunicando atos que considerar irregulares, bem como requerendo as providências que considerar devidas.

Art. 41. O funcionamento do Conselho Fiscal será disciplinado por seu Regimento Interno, que entrará em vigor mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO V DO PESSOAL

Art. 42. O pessoal do Consórcio será regido pelo “Regulamento Geral do Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana do RN”, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo único. Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a diferença de que o procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por Comissão Processante.

TITULO VI DA GESTÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS E REGULAMENTOS

Seção I Disposições gerais

Art.43. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de saneamento ambiental obedecerão ao seguinte procedimento:

I – divulgação e debate da proposta de planos ou de regulamentos e dos estudos que a fundamentam;

II – apreciação da proposta de Conselho de Regulação;

III – homologação pela Assembleia Geral;

§1º A divulgação da proposta de plano ou de regulamento dar-se-á mediante:

I – acesso integral de seu teor no sítio que o Consórcio manterá na Internet;

II- a apresentação de seu conteúdo em texto cujo sentido essencial das suas disposições possa ser facilmente apreendido por qualquer usuário, facultado o uso da literatura de cordel e outras formas de expressão regional;

III- audiências públicas, a serem realizadas em cada um dos Municípios consorciados.

§ 2º O debate efetivar-se-á por meio de consulta pública, garantido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o recebimento de críticas e sugestões, garantido a qualquer do povo o acesso as respostas.

§3º Alterada a proposta de plano ou de regulamento deverá a sua nova versão ser submetida a novo processo de divulgação e debate, a ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º E condição de validade para os dispositivos de plano ou de regulamento a sua explícita fundamentação em estudo submetido à divulgação e debate, bem como a adequada fundamentação das respostas às críticas e sugestões.

§ 5º O conselho de Regulação, em sua apreciação, poderá alterar dispositivos ou propostas de plano ou de regulamento, sem a necessidade de que ele submetido a novo processo de divulgação ou debate.

§ 6º À Assembleia Geral incumbe homologar ou negar homologação a proposta de plano ou de regulamento na redação que lhe for apresentada pelo Conselho de Regulação.

§7º Negada a homologação, o Conselho de Regulação, em 60 (sessenta) dias, poderá apresentar novo texto para a apreciação da Assembleia Geral.

§ 8º Repetida a negação de homologação, ou decorrido o prazo sem nova proposta, nova proposta de plano ou de regulamento, dependerá de novo processo de divulgação e debate.

Secção II

Das audiências e consultas públicas

Art.44. Os procedimentos das audiências e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano e de regulamentos de saneamento ambiental serão estabelecidos por resolução do Conselho de Regulação.

Parágrafo único. Até que sejam adotadas as resoluções mencionadas no caput deste artigo, bem como em caráter subsidiário, serão utilizadas, no que couberem, as prescrições sobre audiência e consultas públicas instituídas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

CAPITULO II

DO CONTEUDO DO REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO

Secção I

Disposições gerais

Art. 45. Dentre os regulamentos dos serviços, o Consórcio adotará o “Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário”, onde serão consolidadas todas as normas legais e administrativas dos serviços, especialmente relativas ao seu acesso.

Secção II

Da ligação à rede pública de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários

Art.46. Salvo exceções fixadas no Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, a edificação que utilize a água para consumo humano, deverá se ligar compulsoriamente à rede pública de abastecimento, caso existente.

Art. 47. A instalação hidráulica predial alimentada por outras fontes, não poderá ser ligada à rede pública de abastecimento de água.

Art.48. Salvo exceções previstas no Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, a edificação que disponha de instalações prediais de esgotos, deverá se ligar compulsoriamente à rede pública de coleta de esgotos sanitários, casos existentes.

Art.49. É vedado o lançamento direto ou indireto, de águas pluviais na rede pública de coleta de esgotos sanitários, salvo exceções fixadas por decisão de Assembleia Geral.

Art. 50. Uma vez comprovada a inviabilidade temporária de medição de consumo de água de determinados consumidores, a tarifa pode ser referenciada em volume estimados.

Secção III

Das restrições de acesso e de suspensão da prestação de abastecimento de água

Art.51. Quando o usuário retardar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos preços devidos pela prestação dos serviços de distribuição de água, o Consorcio poderá suspender a sua prestação.

§ 1] A inadimplência do usuário residencial cadastrado como tarifa social e dos estabelecimentos públicos de saúde, educação e internação coletiva, somente autorizará a restrição de acesso aos serviços, assegurando-se a fruição do mínimo necessário ao atendimento das exigências de saúde pública.

§2º Em qualquer das hipóteses deste artigo, o usuário deverá ser previamente notificado.

§3º É vedada a suspensão ou restrição de acesso dos serviços por razões de inadimplência nas sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados.

CAPITULO III

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

Secção I

Da competência

Art. 52. Compete ao Conselho Regulação:

I- deliberar sobre as propostas de Regulamento a serem submetidas à Assembleia Geral;

II-emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste a tarifa;

III- Apurar e divulgar os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;

IV-deliberar sobre metas e expansão dos serviços, sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;

V- opinar sobre os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e usuários;

VI- deliberar sobre planos de contingencia e de segurança;

VII- emitir parecer sobre penalidades a que estarão sujeitos os usuários;

VIII- promover ampla e periódica informação aos usuários sobre a prestação dos serviços realizados pelo Consórcio, com precisas indicações sobre os seguintes aspectos: qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e custos financeiros;

IX- assegurar aos usuários prévio conhecimento das penalidades a que estão sujeitos, e a da interrupções programadas ou das alterações de qualidade nos serviços;

X- divulgar anualmente informações sobre a qualidade e controle de água fornecida à população dos municípios consorciados;

§1º Sobre as queixas e reclamações dos usuários, deve o Conselho de Regulação, ou o seu Presidente se pronunciar em até 30 (trinta) dias, dando-lhes ciência, por escrito, da solução adotada;

§ 2º São ineficazes as decisões de Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas nos incisos deste artigo, sem que aja a prévia manifestação do Conselho de Regulação.

§3º Nos casos de relevância e urgência poderá o Presidente do Conselho de Regulação praticar atos *ad referendum*.

Secção II

Da composição e do funcionamento

Art.53. O conselho de Regulação será composto pelos membros da Diretoria e por pelo menos 12 (doze) representantes de usuários.

§ 1º O Conselho de Regulação poderá aumentar o número de representantes de usuários até o máximo de dezoito.

§2º As eleições dos representantes dos usuários para compor o Conselho de Regulação poderão ser realizadas através de encontros em todos os Municípios consorciados, conferências sub-regionais e conferência regional, com a eleição de delegados de uma para outra dessas instancias, na forma a ser definida pelo Conselho de Regulação.

§3º As conferências e seus encontros preparatórios poderão apresentar propostas para os planos de saneamento ambiental, o Regimento Interno e o Plano de Trabalho de Conselho de Regulação.

Art.54. O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos usuários.

Art.55. As reuniões do Conselho de Regulação serão convocadas pelo Presidente do Consorcio.

Art.56. O Conselho de Regulação deliberará quando presente ao menos 3/5 (três quinta) de seus membros.

Art.57. As decisões do Conselho de Regulação serão tomadas mediante mais da metade de seus votos.

Art.58. Todos os membros do Conselho de Regulação terão apenas 01 (um) voto.

Parágrafo único. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho de Regulação.

Secção III

Dos representantes dos usuários

Subsecção I

Do mandato

Art. 59. Os representantes dos usuários serão eleitos por meio de conferência regional, para mandatos de 02 (dois) anos.

Art.60. É permitida a reeleição de representantes de usuários para dois períodos imediatamente subsequentes

Subsecção II

Das regiões

Art.61. Mediante proposta da Diretoria ou do próprio Conselho de Regulação, a Assembleia Geral agrupará os Municípios que compõem o Consorcio em regiões.

Art.62. Em razão de sua população urbana, cada região contará com um número determinado de representantes, nos termos definidos pela Diretoria.

Subsecção III

Da convocação das conferências

Art.63. A conferência de cada região será convocada pelo próprio Conselho de Regulação, que aprovará texto base a ser debatido.

Art.64. As conferências poderão ser precedidas de reuniões preparatórias.

Parágrafo único. O comparecimento as reuniões preparatórias, nos termos do que decidir o edital de convocação da conferência, poderá ser requisito para que o participante da conferência tenha direito a voto.

Subsecção IV

Do quórum de instalações das conferências

Art. 65. A instalação das conferências dependerá da presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) usuários.

Subsecção V

Da eleição dos representantes dos usuários

Art.66. Poderão ser leitos usuários pessoas jurídicas e pessoas físicas com mais de 18 (dezoito) anos de idade.

Art.67. Nos termos do deliberado pelo Conselho de Regulação, os representantes dos usuários poderão ser eleitos mediante categorias.

Art.68. Salvo deliberação em contrário do ato de sua convocação, a eleição dar-se-á mediante voto secreto.

Subsecção VI

Da posse dos representantes dos usuários

Art.69. A posse dos representantes eleitos far-se-á em reunião do Conselho de Regulação, que antes resolverá as eventuais impugnações relativas à eleição.

TITULO VII

DA GESTÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.70. O Consorcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas.

Art.71. O Consorcio não possui fundo social e de seu patrimônio os entes consorciados não possuem quota ou partes ideias

Art.72. As normas do presente Título são apenas complementares as normas do Título

VII do Contrato de Consorcio Público.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal, poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatutos desde que não contrariarem o previsto na legislação e no Contrato de Consorcio Público.

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO

Art.73. O orçamento do Consorcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art.74. Até o dia 10 de julho de cada ano será apresentado pela Diretoria projeto de resolução com proposta de orçamento, e sua apreciação constará obrigatoriamente da pauta da Assembleia Geral Ordinária a se realizar em agosto.

Art. 75. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovados caso: indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesas, excluídas os referentes à:

a) dotações para pessoal e seus encargos

b) serviço da dívida

II-Sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões

b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução

Art.76. Aprovado o orçamento será ele publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e no sitio que o Consorcio manterá na Internet.

CAPITULO III

DA GESTÃO PATRIMONIAL**Seção I****Dos bens afetos aos serviços**

Art.77. Todos os bens vinculados diretamente aos serviços serão contabilizados como propriedade dos Municípios consorciados onerados por direitos de exploração, a serem exercidos pelo Consorcio no prazo e nos termos de Contrato de Programa.

Art.78. No caso de bens relativos a serviços públicos de saneamento básico de interesse local, a propriedade será contabilizada a um só Município; no caso de serviços públicos de saneamento básico integrados, será contabilizado como condomínio ordinário dos Municípios interessados.

§1º As partes ideais de cada Município nos bens que possuam em condomínio serão calculadas conforme a contribuição tarifária que os usuários nele residentes investiram para a sua aquisição.

§2º Inviável o cálculo previsto no §anterior, adotar-se-á a proporção em razão da população urbana em cada município condomínio.

§3º Para os fins deste artigo será considerada a população contida no mesmo verificada no último Censo.

Seção II**Do uso compartilhado de bens**

Art.79. Somente podem ter o uso compartilhado os bens que não sejam afetos aos serviços públicos de estabelecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art.80. Tem direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição.

§1º O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito, desde que dele se dê ciência ao Consorcio com razoável e antecedência.

§2º Os próprios interessados ou, em sua falta, a Diretoria, poderá fixar normas para o uso compartilhado de bens, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguro, riscos, bem como despesas, se cabíveis, com combustível e lubrificação

TITULO VIII**DA EXTINÇÃO DO CONSORCIO**

Art. 81. Extinto o Consorcio Público por ato judicial ou extrajudicial. os bens, direitos, encargos e obrigações decorrente da gestão associada serão resolvidos nos termos dos respectivos contratos de programa.

Omisso o contrato de programa serão os bens, direitos, encargos e obrigações atribuídos aos Municípios consorciados.

Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

Havendo bens e direitos remanescentes não vinculados aos serviços, e estabelecidos os responsáveis pelas obrigações remanescente, esses bens serão partilhados na proporção de quanto cada ente consorciado contribuiu para a formação desse patrimônio.

TITULO IX**DAS DISPOSICOES TRANSITORIAS**

Art. 82. Até que os representantes dos usuários sejam escolhidos em conferência, o Conselho de Regulação funcionará como representantes indicados, em caráter *pro tempore*, pelos Conselhos Estadual e Municipais de Saúde de todos os consorciados.

Parágrafo único. Os representantes *pro tempore* mencionados no caput deste artigo, deverão ser membros, no respectivo Conselho de Saúde, do Segmento usuários do Sistema Único de Saúde.

Art.83. Nos processos decisórios do Conselho de Regulação, até que os representantes dos usuários sejam escolhidos em conferência, cada membro da Diretoria Executiva terá direito a 02 (dois)votos e cada representante indicado pelos Conselhos de Saúde dos entes consorciados terá direito a 01 (um) voto.

Parágrafo único. Instalado o Conselho de Regulação composto pelos 05 (cinco) membros da Diretoria Executiva e pelos representantes dos usuários eleitos na conferência regional, cada integrante dos representantes usuários.

Art.84. O Conselho de Regulação em caráter *pro tempore* terá, além das demais competências estabelecidas no Estatuto, a competência dos usuários eleitos na conferência regional, cada integrante do conselho passará a ter direito a 01 (um) voto.

Art.85. A Assembleia Geral poderá sobrestar uma única vez, por até 02 (dois) anos, a aplicação de normas previstas neste Estatuto.

Art.86. O primeiro Presidente e a Diretoria do Consorcio terão mandato ate o dia 31 de dezembro de 2008.

Art.87. O presente Estatuto, e as suas respectivas alterações passarão a vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:514176E3

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMU - MICRORREGIÕES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 19.812.128/0001-88. **OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE BODÓ E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SÉRIDO: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, XXVI da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de janeiro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D2A2D5E7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D 010006/2021**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000008/21

Processo Licitatório nº D 010006/2021

Objeto.....: SOFTWARE DE POSTOS DE ARRECADAÇÃO (12 MÁQUINAS)

Contratado.....: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 10.092,60 (dez mil, noventa e dois reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.690,40

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B993543F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210003 - D 010006/2021 -
CONISA

CONTRATO Nº.....: 20210003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010006/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOFTWARE PARA OS POSTOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS EMITIDAS PELO CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA (12 POSTOS)

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.092,60 (dez mil, noventa e dois reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:834E3793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
010007/2021

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000009/21

Processo Licitatório nº D 010007/2021

Objeto.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO VIRTUAL (AUTOATENDIMENTO)

Contratado.....: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ R\$ 2.927,64 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BC6AB5C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 20210004 - D 010007/2021 -
CONISA

CONTRATO Nº.....: 20210004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010007/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOATENDIMENTO (ATENDIMENTO VIRTUAL)

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.927,64 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

VIGÊNCIA.....: 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3C59797C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
010008/2021

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000010/21

Processo Licitatório nº D 010008/2021

Objeto.....: SOFTWARE DE FATURAMENTO DE CONTAS

Contratado.....: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ 9.759,48 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:82C48B16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 20210005 - D 010008/2021 -
CONISA

CONTRATO Nº.....: 20210005

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010008/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FATURAMENTO DE CONTAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.759,48 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B5A9A751

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
010009/2021

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000011/20

Processo Licitatório nº D 010009/2020

Objeto.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contratado.....: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ 2.793,96 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 12 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3E210959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 20210006 - D 010009/2021 -
CONISA

CONTRATO Nº.....: 20210006

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010009/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.793,96 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de janeiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:EAF0EBF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
020001/2021

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 02000001/21

Processo Licitatório nº D 020001/2021**Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS****Contratado.....: POSTO RM LTDA EPP, CNPJ 07.939.638/0001-31, com o valor total de R\$ 15.819,07 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos).****Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6A81DC89**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 20210015 - D 020001/2021 -
CONISA****CONTRATO Nº.....: 20210015****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020001/2021****CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA****CONTRATADA.....: POSTO RM LTDA EPP, CNPJ 07.939.638/0001-31****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS****VALOR TOTAL.....: R\$ 15.819,07 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos)****PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01****VIGÊNCIA.....: 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA.....: 03 de fevereiro de 2021****MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:30508F10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021****Tomada de Preço Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 002/2021, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, dia 10/03/2021 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado o link: <https://www.facebook.com/PrefeituraBomJesus>, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAPresidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:758F0C8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2021****DECRETO Nº 185/2021**

“Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Brejinho/RN através do EDITAL nº 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR (Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de 03.04.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de 27.05.2020; pela Retificação nº. 03/2020, de 11.08.2020; e pela Retificação nº. 04/2020, de 21.10.2020), e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Cláusula 2 -Da Comissão de Acompanhamento, item 2.2, do Edital do Concurso Público nº 001/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar,

DECRETA:

Art. 1º-Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2020, à vista do Relatório emitido pela FUNCERN, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal, para a **Guarda Civil Municipal**, conforme Relação devidamente divulgada e publicada no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria.

Art. 2º-As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º.Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no parágrafo acima, em ordem crescente de classificação;

§2º.Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações durante vigência do certame, as demais vagas serão preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º- O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, a contar da publicação da Portaria, e de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º.O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima fixado, implicará em sua imediata desclassificação.

§2º.Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, a ser aferido através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§3º.Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º-Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º- APortaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga, será tornada sem efeito, culminando na sua imediata desclassificação.

Art. 6º- Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º- O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02(dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:4AA551BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2021**

DECRETO Nº 186/2021

“Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Brejinho/RN através do EDITAL nº 002/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR (Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de 04.06.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de 16.07.2020; pela Retificação nº. 03/2020, de 11.08.2020; pela Retificação nº. 04/2020, de 03.09.2020); e pela Retificação nº. 05/2020, de 30.10.2020) e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Cláusula 2 -Da Comissão de Acompanhamento, item 2.2, do Edital do Concurso Público nº 002/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar,

DECRETA:

Art. 1º- Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2020, nos termos do nos termos do Relatório emitido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, cujo objeto destina-se ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e Cadastro de Reserva, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUCERN (www.funcern.br) em 15 de dezembro de 2020, consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria, para os seguintes cargos:

CARGO Nº 01- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE);

CARGO Nº 02- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SECRETARIA DE SAUDE);

CARGO Nº 03- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº04- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 05- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS NATURAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº06- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 07- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº08- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 09- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – INGLÊS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 10- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 11- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO;

CARGO Nº12- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº13- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 14- NUTRICIONISTA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 15- BIBLIOTECÁRIO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

CARGO Nº 16- ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);

CARGO Nº 17- PSICOLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);

CARGO Nº 18- AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIVERSAS SECRETARIAS);

CARGO Nº 19- ENFERMEIRO (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES); CARGO Nº 20- TECNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES);

CARGO Nº 21- TECNICO DE FARMACIA (SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL MARIA DAS NEVES);

CARGO Nº 22- ELETRICISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA);

CARGO Nº 23- FISCAL DE TRIBUTOS (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA);

CARGO Nº130- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAUDE) – USB IOLANDA.

Art.2º- As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º. Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso, serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital, em ordem crescente de classificação;

§2º. Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante vigência do certame, as demais vagas poderão ser preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º- O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, a contar da publicação da Portaria, e de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima fixado, implicará em sua imediata desclassificação.

§2º. Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, a ser aferido através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º- Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º- A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga, será tornada sem efeito, culminando na sua imediata desclassificação.

Art. 6º- Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º- O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02(dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F6C0F168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2021

DECRETO Nº 187/2021.

“Prorroga a vigência das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, dispostas no

Decreto Municipal nº 179/2021, e dá outras providências.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Brejinho/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 141/2020;

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de prorrogar os prazos definidos nos Decretos Municipais do Município de Brejinho/RN diante do recentíssimo crescimento da taxa de transmissibilidade local, na forma como publicamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do seu veículo de comunicação oficial;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogadas, até o dia 05 de março de 2021, todas as medidas de limitação, combate e enfrentamento à pandemia do Covid-19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 179/2021.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto pode ser reavaliado há qualquer momento, bem como alvo de nova prorrogação, a depender dos dados oficiais fornecidos pela Secretaria de Saúde, atestando a real situação da propagação desta doença no âmbito municipal.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor nesta presente data, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:DE91A48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Material Gráficos para Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Tendo em Vista que é de suma importância a contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Referência, a Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa FRANCINALDO PAULO DA SILVA72328713491 sob o CNPJ de nº. 31.152.987/0001-93, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte-RN, 02 de fevereiro de 2021.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:375CB272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículo para Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal Caiçara do Norte/RN.**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, conforme decreto de calamidade pública e administrativa nº. 001/2021 do dia 08 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte. Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço em Referência, uma vez que os veículos pertencentes a prefeitura foram encontrados sucateados, impossibilitando a realização da atividades. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **LP. COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI, sob o CNPJ de nº. 18.891.902/0001-78**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte-RN, 15 de janeiro de 2021.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0AC47237

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2021-GP-PMCN - TERMO DE CESSÃO ROSIMEIRE INÁCIO

PORTARIA Nº 066/2021-GP-PMCN

Oficializa o termo de cessão de funcionária pública entre a Prefeitura de Caiçara do Norte/RN e a Prefeitura de Lajes/RN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. CEDER a servidora Senhora ROSIMEIRE INÁCIO DE SOUZA, CPF: 033.370.424-06, matrícula: 172-4, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Caiçara do Norte/RN, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com ônus para a PREFEITURA DE LAJES/RN.

Art. 2º. A presente cessão terá vigência de 03 (três) anos e 11 (onze) meses, tendo início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, obedecendo todas as cláusulas do termo de cessão, assinado em comum acordo por ambos órgãos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F3516FCD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2021-GP-PMCN ALTERAÇÃO DE TITULAR DE SECRETÁRIO DE ESPORTES E NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTES.

PORTARIA Nº 067/2021-GP-PMCN

Altera o titular do Cargo em comissão de Secretário de Esportes e nomeia para exercer cargo em comissão de Secretária Adjunta de Esportes de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Alane Wendeline Da Silva Matias, CPF: 102.990.304-23, do cargo de Secretária de Esportes do Município Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. NOMEAR, Elenilson Gomes oliveira da Silva, CPF: 082.237.314-95, para exercer o cargo de Secretário de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º. NOMEAR, Alane Wendeline Da Silva Matias, CPF: 102.990.304-23, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F176ABC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o agravamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de carnaval e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento de casos no Município conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica terminantemente proibida a realização de shows, eventos, festas, comemorações, públicas ou privadas, de cunho social, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir

para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 3º - Os restaurantes, lanchonetes, supermercados, farmácias e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial.

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 22h (vinte e duas horas) de segunda a quinta-feira e até às 00:00hs às sextas, sábados e domingos, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

Art. 4º - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também a atração de música ao vivo em restaurantes/lanchonetes.

Art. 5º - As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 6º - As academias de musculação, ginástica e afins ficam com o funcionamento suspenso pelo período de 15 dias.

Art. 7º - A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal, pelo período de 7 (sete) dias.

§ 1º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 10º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

Art. 11º - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

Art. 12º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 18 de fevereiro de 2021.

CONCEICAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:43DEE672**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021 - SEMEC**

Dispõe sobre o Plano de Atividades Remotas, excepcional e transitório; regulamenta a retomada gradativa das aulas presenciais e aprova o calendário escolar 2020/2021, assim como o calendário de matrícula 2021 nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contexto de pandemia ocasionado pelo Sars-Cov-2 (COVID-19), causador da crise sanitária de magnitude global;

CONSIDERANDO as publicações dos Decretos que tratam da suspensão das aulas presenciais em todo o Estado do Rio Grande do Norte, com destaque para o Decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020, inicialmente, atualizado pelo de nº 29.989, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 007 de 29 de abril de 2020 e posteriores, atualizado pelo de nº 021 de 05 de agosto de 2020, que consolida as novas medidas emergenciais suplementares para enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN);

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2020- CME do Conselho Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN, que analisou o Plano de Atividades Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que *“Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2019”*, Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que tratou da *“reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”*, Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu *“Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”* bem como Parecer CNE/CP nº 15 de 6 de outubro de 2020, que trata das *“Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, já mencionada;*

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação nº 22/2020 do Comitê Técnico-Científico de Especialistas da SESAP-RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, no sentido de apresentar os indicadores atuais com o panorama da pandemia nos municípios e determinar os critérios de biossegurança adequados para retomada das aulas presenciais no ensino público e privado;

CONSIDERANDO que o município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em consonância com os dados constante no documento, encontra-se na situação de estabilidade, no indicador composto que considera dados epidemiológicos e assistenciais;

CONSIDERANDO o início da vacinação em todo o território Nacional como estratégia eficaz de controle e diminuição dos riscos;

CONSIDERANDO que a Comissão Local de Enfrentamento da Pandemia aponta a necessidade de observância aos protocolos sanitários para um retorno seguro, seguindo as diretrizes estipuladas pelo Comitê Técnico-Científico Estadual, inclusive com adequação dos equipamentos prediais e orientação dos profissionais;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária Municipal, após inspeção das instituições escolares, preconiza o mesmo que os colegiados, anteriormente citados, destacando a necessidade de adequação dos espaços escolares, observando as observações externadas pelos órgãos: Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (Opas/OMS) em documento tornado público em 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 004/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 que *“Define o horário de expediente nas repartições públicas da administração municipal e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO os princípios que regem a atuação da administração pública, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN obedecerão ao disposto nesta portaria.

CAPÍTULO I**DO PLANO DE ATIVIDADES REMOTAS**

Art. 2º - Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento a reorganizar o planejamento curricular do ano letivo 2020 e 2021, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 3º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 4º - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

§ 1º As Escolas que compõe o Sistema Municipal de Educação, com base no Plano de Atividades Remotas, elaborarão com a participação dos professores, o Plano de Atividades Remotas da Escola.

§ 2º Os professores procederão com a organização do planejamento das atividades a serem implementadas bem como o registro dos procedimentos adotados, elaborando portfólio para fins de apresentação à secretaria escolar em momento solicitado.

§ 3º O corpo docente, salvo nos casos de pertencimento ao grupo de risco à COVID-19, com a devida justificativa por meio de atestado médico, deve estar disponível para comparecer a escola, diante das necessidades apresentadas, mediante convocação por meio de seu representante legal ou equipe pedagógica, com fito a desenvolver táticas de procedimento para melhor atender os estudantes.

Art. 5º - Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, em stricto sensu, como ensino a distância;

Art. 6º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I - A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II - A avaliação da aprendizagem, para fins de dados quantitativos, será considerada pelo aproveitamento apresentado nas atividades trabalhadas, sendo o recurso fator de diagnóstico para o progresso do ano escolar.

Art. 7º - Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SME:

- promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;
- assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas;
- implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a Escola;
- crescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;
- mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento, foram organizadas estratégias de atividades remotas para o sistema municipal de educação como consta em anexo.

CAPÍTULO II DA RETOMADA GRADATIVA DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 8º - Fica autorizado o retorno gradual das aulas da rede pública de ensino no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no modelo híbrido, podendo haver aulas presenciais ou remotas, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, desde que atendidas as prescrições estabelecidas neste Decreto e demais protocolos sanitários instituídos para enfrentamento da pandemia, ocasionada pelo Sars-CoV-2 – COVID-19.

§ 1º. Aplica-se o atendimento educacional exclusivamente remoto, pelos meios virtuais e/ou por atividades impressas, a todos os alunos e profissionais da educação que integrarem os grupos de risco (COVID-19), assim classificados pelas autoridades de saúde, ou residirem em mesmo domicílio que pessoa pertencente a estes grupos, devendo apresentar auto declaração deste fato à secretaria da instituição de ensino, acompanhada de atestado médico ou documento que comprove a situação.

§ 2º. O atendimento educacional remoto, deve ser mantido até mesmo pela instituição de ensino em que não houverem auto declarantes de grupo de risco (COVID-19), em razão da possibilidade de eventual piora dos índices epidemiológicos do Município e necessária adequação do modelo.

§ 3º. O retorno do aluno ao ambiente escolar de ensino deverá ser precedido de autorização prévia e expressa do seu responsável legal.

§ 4º. Mesmo desobrigados ao cumprimento da carga horária anual prevista em lei, dada a Resolução CNE/CP Nº 2, DE 10 de dezembro de 2020, os estudantes da educação infantil não devem ficar desamparados. É preciso o estabelecimento de estratégias e a realização de atividades para manutenção do vínculo dos discentes ao contexto escolar, sendo, os pais, parceiros nesta empreitada. Em vista disso, destaca-se a necessidade de observância do que preceitua os instrumentos curriculares para a etapa de ensino.

§ 5º. Ademais, serão admitidas aulas presenciais de ensino infantil, a priori e dada as condições, somente às crianças com idade igual ou superior a 04 (quatro) anos, retornando as demais mediante as plenas condições de segurança sanitária.

§ 6º. Em contexto macro, o formato presencial se dará a partir das adequações do ambiente físico das escolas, de modo a estarem enquadradas nos parâmetros de biossegurança.

Art. 9º - A instituição de ensino deve adequar as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, concernentes ao Protocolo Sanitário, às especificidades locais, e divulgar para os seus alunos e colaboradores, disponibilizando por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação, a indicação das medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. O Protocolo Sanitário deverá seguir integralmente as estratégias recomendadas pelo Comitê Técnico-Científico da SESAP-RN, que são:

- Uso correto e constante de máscaras de proteção;
- Distanciamento social o máximo possível (pelo menos 1,5m entre as pessoas);
- Higiene respiratória e das mãos;
- Limpeza e desinfecção;
- Rastreamento de contatos, em colaboração com os serviços de saúde.

Art. 10. A periodicidade do atendimento educacional presencial dispensada aos educandos será definida pelos gestores das unidades escolares, observando o respectivo Projeto Pedagógico e questões de biossegurança pertinentes, podendo reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais.

Art. 11. Em relação às atividades presenciais, caso haja procura superior à capacidade de atendimento da escola, deverá ser priorizado os educandos que se encontram em uma ou mais das seguintes condições:

- Sem acesso a equipamentos de tecnologia da informação ou à conexão de internet para realização das atividades escolares não presenciais;
- Embora com acesso às atividades escolares não presenciais, apresentam dificuldades de aprendizagem;
- Apresentam sinais de distúrbios emocionais relacionados ao isolamento social, conforme reportado pelos responsáveis pelos estudantes;
- Educandos do último ano do ensino infantil ou do ensino fundamental.

Art. 12. As disposições deste Decreto, aplicam-se, no que couberem, também, às instituições de ensino privadas, devendo, estas, adequarem suas estruturas, integralmente, às diretrizes instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. A responsabilidade pela implementação e fiscalização destas medidas ficará a cargo dos respectivos estabelecimentos e seus gestores, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária, que, observado o contraditório e ampla defesa, poderá culminar na aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 14. A conformidade com este Decreto não exclui o cumprimento das medidas sanitárias instituídas pelos Poderes Públicos em geral.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde lista dos professores e demais trabalhadores da educação, em exercício de atividade presencial e com alta exposição ao contágio, para que seja realizada a priorização da sua vacinação tão logo haja doses disponíveis para execução desta etapa.

Art. 16. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante do agravamento do quadro epidemiológico com impacto na rede de atenção à saúde, ficando autorizada a Secretaria de Educação, em deliberação motivada com informações da Secretaria de Saúde, a adoção de medidas urgentes, concernentes à mitigação dos riscos de contágio pelo COVID-19, em razão da identificação de casos confirmados no ambiente escolar.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020/2021

Art. 17. Aprovar cronograma de retorno das atividades complementares para cumprimento do que reza as orientações nas considerações supracitadas com relação ao cômputo da carga horária estabelecida para efetivação do ano letivo 2020, dada a excepcionalidade do período.

Art. 18. Considerar as atividades desenvolvidas no ano letivo 2020, de acordo com os relatórios produzidos nos quais constam o trabalho realizado, como cumprimento dos 75% da carga horária estabelecida.

§ 1º Os 25% restantes serão articulados no curso do ano letivo 2021, podendo ser cumprido no período de 8 de fevereiro a 19 de março de 2021, com a efetivação do ensino híbrido, associando atividades presenciais e não presenciais tudo de acordo com as adoções de segurança sanitária para o resguardo dos profissionais, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

§ 2º Especial atenção será dada aos anos escolares que encerram fases tais como o 5º e 9º ano do ensino fundamental. Neste último caso, em razão de ser ano conclusivo da etapa, havendo a necessidade de formular processo de transferência para o ensino médio ou curso técnico.

Art. 19. Aqueles que não conseguiram desenvolver atividades no ano letivo 2020 poderão implementar, no ano em curso, a reposição da carga horária prevista na composição curricular com alternativas de interação nos diferentes turnos e observando um “*continuum curricular*”, dada as condições.

Art. 20. A organização dos anos letivos 2020/2021 fica determinada da seguinte forma:

I – 02/03 a 18/03/2020 - 13 dias de aulas presenciais;

II – 25/05 a 19/06 - primeiro período de atividades não presenciais;

III – 22/06 a 03/07/2020 - recesso para os professores e férias escolares para os estudantes;

IV – 06/07 a 18/12/2020 - segundo período das atividades não presenciais no âmbito das escolas municipais;

V – 02 a 31/01/2021 – férias oficiais dos profissionais do magistério;

VI – 08/02 a 19/03/2021 - sequência das atividades não presenciais escolares, terceiro período, podendo ocorrer atividades presenciais, de acordo com as condições epidemiológicas e a autorização da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 do Município de Caçara do Rio do Vento/RN;

VII – 22 e 24/03/2021 - sistematização dos resultados, elaboração dos relatórios finais e encerramento do ano letivo 2020;

VIII – 25 e 26/03/ 2021 – entrega de resultados e Relatório Final de Atividades junto à secretaria escolar;

IX – 29 a 31/03/ 2021 - momentos de estudos e planejamento pedagógico;

X – 05/04/2021 - continuidade das atividades dos Ciclos de Aprendizagem, com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares.

Art. 21. Os Ciclos de Aprendizagem 2020/2021 terão suas atividades presenciais e não presenciais concluídas em 23 de dezembro de 2021, com exames finais, quando for o caso, para promoção dos estudantes.

Art. 22. O período de renovações e concessão de novas matrículas dar-se-á de 22 a 31 de março em harmonia com os resultados apresentados pelos professores, relativo as suas respectivas turmas.

Art. 23. O calendário letivo 2021 apresentará a seguinte configuração:

1º BIMESTRE: 05/04 a 09/06/2021 – 50 dias;

2º BIMESTRE: 10/06 a 20/08/2021 – 50 dias;

3º BIMESTRE: 23/08 a 29/10/2021 – 50 dias;

4º BIMESTRE: 01/11 a 23/12/2021 – 40 dias, acrescidos 10 dias de projetos.

CAPÍTULO IV

DO EXPEDIENTE E FORMATO DE TRABALHO

Art. 24. As escolas da Rede Municipal de Ensino, das etapas de educação infantil e ensino fundamental, ficam autorizadas a estarem abertas, em conformidade com diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto de nº 004 de 28 janeiro de 2021, para atendimento da comunidade escolar, prestando serviços básicos e necessários nas questões educacionais.

Art. 25. Ficam os profissionais do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com a interrupção do gozo parcial de férias, 30 dias, compreendidos entre 02 a 31 de janeiro, em consonância com o Art. 103 da Lei 015/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Caçara do Rio do Vento, combinado com a lei 306/2006, Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, em seu Art. 50, § 1º, convocados a comparecerem e ficarem a disposição das respectivas instituições de ensino na qual exercem o ofício, para participarem da elaboração da proposta pedagógica escolar a fim de atender as particularidades didáticas apresentadas em decorrência da pandemia, ocasionada pelo Sars-Cov-2 (COVID-19), bem como definir o formato de trabalho a ser desenvolvido junto aos estudantes que se encontram, sem aulas presenciais, desde 18 de março de 2020.

§ 1º Aplica-se a convocação aos demais trabalhadores em educação: vigias, porteiros, ASGs, agentes administrativos, secretários escolares, digitadores, merendeiras dentre outros lotados na Secretaria Municipal de Educação, dada a necessidade de suporte à prestação dos serviços a serem implementados em cada instituição escolar.

§ 2º Havendo motivo de força maior para o não comparecimento ao local de trabalho, alegado o pertencimento ao grupo de risco à COVID-19, o servidor deve apresentar atestado médico atualizado com o código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, a fim de comprovar sua impossibilidade. Nesse sentido, sendo professor, o mesmo poderá desenvolver suas atividades docentes, planejamento e execução de aulas, inteiramente de forma remota, até possível imunização ou situação segura de retorno ao trabalho presencial, constatado o retrocesso dos casos de contágio em nível local.

§ 3º O trabalho dos profissionais do magistério pode ser realizado em home office, na modalidade parcial, executando tarefas dentro da instituição escolar e parte de forma remota. Nestes casos, devem prezar por ações de:

a) planejamento das atividades didáticas, produzindo e corrigindo-as;

- b) acompanhamento dos estudantes nos formatos pertinentes;
- c) ministração de aulas por meio de ferramentas digitais ou impressas. Neste último caso, devem apresentar o devido detalhamento das ações a serem executadas pelos estudantes;
- d) alerta as ausências de estudantes à secretaria da escola;
- e) orientações à familiares ou responsáveis de estudantes;
- f) Interação junto à comunidade escolar (pais, alunos, professores, diretores, coordenadores) para o melhor desempenho dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos.

Art. 26. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, a 01º de fevereiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, 18 de fevereiro de 2021.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:2FE3F547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.01.21.0052**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **EDIMILSON DIAS**, Inscrito no CPF nº 007.910.454-12, GARI, matrícula nº 1.4561, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:98D70BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a servidora **MARIA BETÂNIA DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 673.823.044-34, Matrícula Nº 1.2245, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedida, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 402/2019, de 20 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:21171233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 029/2021 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a funcionária **MARIA BETÂNIA DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 673.823.044-34, Matrícula nº 1.2245, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:00672B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 do Município de Bodó/RN. OBJETO: Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar. Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 008/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Bodó/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 22/05/2020 à 21/05/2021.

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2AB2FA5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. OBJETO: Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar. VALOR DO CONTRATO: R\$ 841.919,96 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Campo Redondo/RN, 04 de fevereiro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

A. A. DE S. Wanderley – ME
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:14B16A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108.026/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: rn construções e serviços ltda (CNPJ sob nº. 07.555.440/0001-54). OBJETO: Locação de uma máquina tipo retroescavadeira 4x4. VALOR: R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais). RESPALDO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 15 de janeiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BB2A0EE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108.026/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CNPJ: 08.358.723/0001-79). CONTRATADA: rn construções e serviços ltda (CNPJ sob nº. 07.555.440/0001-54). OBJETO: Locação de uma máquina tipo retroescavadeira 4x4. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2021 à 14 DE MARÇO DE 2021. RESPALDO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 15 de janeiro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

RN Construções e Serviços LTDA
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO A. JÚNIOR
Sócio

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:43FE1C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, II, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DE EQUIPAMENTOS ONDONTOLÓGICOS.

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO:
RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA – CNPJ 24.838.960/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 18 de fevereiro 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:BC438E8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021.**

Portaria nº 099/2021.

Nomeia Vice-Diretor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Cícero Cabral dos Santos Junior**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-73, para exercer o cargo comissionado de **Vice-Diretor** da **Escola Municipal Elza Bezerril Ribeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:E5EA1CAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021.**

Portaria nº 109/2021.

Nomeia Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Gastonia da Silva Ferreira Gomes**, inscrita no CPF sob nº 012.XXX.XXX-31, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal Creche Canguaretama**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:DDCB8FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021.**

Portaria nº 111/2021.

Nomeia Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Lúcia Helena Firas Rafael**, inscrita no CPF sob nº 270.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal 16 de Julho**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:603EF837

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021**

Portaria nº 118/2021.

Nomeia Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Valda Maria Arcanjo da Silva**, inscrita no CPF sob nº 422.XXX.XXX-91, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal Indígena João Lino da Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

***Republicada por Incorreção**

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:2118E69D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021(*).**

Portaria nº 135/2021(*).

Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Severino do Ramo Dantas**, inscrito no CPF sob nº 970.XXX.XXX-06, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:2A0287B2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - SMS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Vigésima, 220ª, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

Resolve:

Art. 1º APROVAR o edital de convocação para eleição do conselho municipal de saúde de Canguaretama/RN - biênio 2021/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 01/2021, de 10 de fevereiro de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

*Resolução com efeitos retroativos ao dia 12/02/2021.

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:562A8A4C

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021**

Por este ato é reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo nos artigos 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com o art. 3-A da Lei Federal nº 8.906/94, conforme modificação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/20, e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos e advocatícios, para assessoria e consultoria na formatação e desenvolvimento de ações na esfera administrativa, incluindo análises e recomendações demandadas pelo Ministério Público, consultoria preventiva e contenciosa no Direito Público e assessoramento geral e pertinente aos órgãos de Justiça.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Canguaretama

CONTRATADA:

ROUSSEAU & SANTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 19.240.798/0001-77.

VALOR GLOBAL/ANO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar da assinatura contratual, com término em 31/12/2021.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:69BED4DE

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos e advocatícios, para assessoria e consultoria na formatação e desenvolvimento de ações na esfera administrativa, incluindo análises e recomendações demandadas pelo Ministério

Público, consultoria preventiva e contenciosa no Direito Público e assessoramento geral e pertinente aos órgãos de Justiça.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Canguaretama

CONTRATADA:

ROUSSEAU & SANTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 19.240.798/0001-77.

VALOR GLOBAL/ANO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar da assinatura contratual, com término em 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/1993, combinados com o art. 3-A da Lei Federal nº 8.906/1994, conforme modificação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020.

Canguaretama, RN, em 05 de fevereiro de 2021.

Assinam:

Pela Contratante, Wellinson Carlos Dantas Ribeiro, Prefeito;
Pela Contratada, Donnie Alisson dos Santos Morais, CPF 010.076.004-03, OAB/RN 7215, Sócio-Administrador.

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:38588870

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), para assessoramento do Poder Executivo (administração direta), FUNDEB e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social (fundos especiais).

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Canguaretama.
CNPJ 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA:

F. A. B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI.
CNPJ 23.361.094/0001-20.

VALOR GLOBAL/ANO: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 11 (doze) meses, a contar da assinatura., com término em 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com Artigos 3-A e 2º (caput e §§ 1º e 2º) da Lei Federal nº 14.039/20.

Canguaretama/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

Assinatura:

Pelo Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, Prefeito;
Pela Contratada, FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES, empresário e Contador (CRC/RN nº 007772/0-6).

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:77A812CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020,
DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos **18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h30min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA, Presidente, GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA, MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Membros, e Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária, designados pela Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 14 de janeiro de 2021. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e **recebeu os envelopes de habilitação e projeto de venda**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes de habilitação dos seguintes participantes: **JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04; KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38; ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE, CPF: 565.179.044-6; MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80; JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 059.221.914-38; SINVAL DANTAS DE SALES, CPF: 107.106.714-15; ANTONIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91; COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAUBAS LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55; JOAO NUNES, CNPJ: 32.842.482/0001-13.**

Os Srs. **SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15 e ANTONIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91** fizeram o protocolo dos envelopes e não participaram da sessão pública. A Sra. Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes ausentou-se da sessão pública antes da abertura dos envelopes de projeto de vendas.

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, **todos os agricultores abaixo nominados, inclusive a cooperativa, foram habilitados**, conforme segue:

**JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04;
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA, CPF: 010.787.604-38;
ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE, CPF: 565.179.044-6;
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF:
060.505.604-80;
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF:
059.221.914-38;
SINVAL DANTAS DE SALES, CPF: 107.106.714-15;
ANTONIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91;
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS
PEQUENOS PRODUTORES DE CARAUBAS LTDA, CNPJ:
00.730.633/0001-55;
JOAO NUNES, CNPJ: 32.842.482/0001-13**

Os Srs. **SINVAL DANTAS DE SALES, CPF: 107.106.714-15 e ANTONIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91** não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Considerando o exposto todos os agricultores e a cooperativa acima nominada devem **comparecer à sessão pública destinada à abertura dos invólucros dos projetos de venda**, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas quantidades ofertadas pelos participantes, cuja sessão **realizar-se-á às 11h do dia 18 de fevereiro de 2021** no Auditório/Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata e, com retorno apurado para as 12h visando a abertura dos envelopes de nº 02 e seu devido julgamento.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes na Sessão:

FAGNER BRITO PRAXEDES

Representante Da EMATER-RN

COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, neste ato representada pela Sra. GEIZA KARINE DA COSTA.

JOAO NUNES

CNPJ: 32.842.482/0001-13

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6E6AEC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 006/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa **com serviços de confecção de carimbos e borrachas, sejam auto-intintados ou para almofada**, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

GILTON P. DE CASTRO ME, INSCRITO PELO CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; com valor total de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caraúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:318CE542

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 246/2021. Inexigibilidade nº 003/2021. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de Energia Elétrica, para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196.0001.81, a ser realizado no ano de 2021. O contratante pagará ao contratado o valor global de 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 21 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5D49A08E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 075/2021- GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 075/2021- GP, de 16 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Contabilidade e Finanças, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 106.194.064-02, do Cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:090C53CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 076/2021- GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 076/2021- GP, de 18 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Endemias e Epidemiologias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JÉSSICA SHEILA DE AZEVEDO COSTA**, brasileira, portadora do CPF 083.268.654-94, para o Cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:47E753D0

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do prefeito nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 637/2021, Inexigibilidade nº 007/2021, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao pagamento de boleto referente a hospedagem de sítio na internet e utilização de endereço de correio eletrônico junto a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S, inscrito no CNPJ n. 02.351.877/0001-52, com sede à Rua Itapiúna, 2434, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05.707-001. O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 337,76 (trezentos e trinta e sete reais, setenta e seis centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DF7B7013

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 006/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa **com serviços de confecção de carimbos e borrachas, sejam autointentados ou para almofada**, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

GILTON P. DE CASTRO ME, INSCRITO PELO CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; com valor total de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9CFA57B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando a necessidade de se efetuar a manutenção do aterro controlado, bem como, a inexistência de veículos suficientes na frota do município;

Considerando o permissivo do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **serviço de caminhão basculante com mão de obra inclusa**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a TRANSPORTADORA AZEVEDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.968.433/0001-09, com sede no Povoado Rajada, BR 427, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - A escolha da proposta apresentada pela empresa identificada no art. 2º se deu por, apesar de esta ser de valor superior a algumas demais, o veículo apresentado tem capacidade de 25m³, ao passo que as demais apresentaram veículo de 12m³, o que denota a maior vantagem da contratação, tendo em vista que o valor equivalente será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por 12,5m³;

Art. 4º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, até o limite global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Carnaúba dos Dantas, 05 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:693F4FE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o dever de propiciar o direito à informação dos atos administrativos de interesse público, em prestígio ao princípio

constitucional da publicidade contido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o permissivo da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando a necessidade de promover a divulgação aos usuários dos serviços públicos com vistas a evitar a aglomeração de pessoas, uso de máscara e demais protocolos de saúde ante a pandemia do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de divulgação institucional através de carro de som**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a ANTONIO LUCAS DE MEDEIROS NETO05196664459, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.283.532/0001-62, com sede à Rua Cesário Cândido de Medeiros200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora de serviço, até o limite global de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**;

Carnaúba dos Dantas, 20 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:52E61ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 22 DE JANEIRO DE 2021 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 29 DE JANEIRO DE 2021

Portaria de Diária nº 026/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 23 de janeiro, conduzindo a paciente **Maria das Neves Dantas**, RG nº 001.594.027, para tratamento de saúde junto ao Hospital Antônio Targino.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 027/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de janeiro, para conduzir o paciente **Aurélio Dantas**, CPF nº 074.125.764-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 028/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria de Fátima de Medeiros** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de janeiro, com o objetivo de acompanhar o paciente **Aurélio Dantas**, CPF nº 074.125.764-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 029/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria do Céu Dantas**, RG nº 001.320.00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 030/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando

o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro, para entregar testes de SWAB/COVID-19, junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 031/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de janeiro, conduzindo o paciente **Judson Kayllandson Dantas de Medeiros**, CPF nº 173.947.604-21, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 032/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de janeiro, para conduzir a paciente **Luzia das Vitórias Dantas**, CPF nº 057.356.764-66, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 033/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de janeiro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Luzia das Vitórias Dantas**, CPF nº 057.356.764-66, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 034/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de janeiro, conduzindo a paciente **Eliane Maria Santos de Oliveira**, CPF nº 109.331.764-73, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 035/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 27 de janeiro, para acompanhar a paciente **Eriane Maria da Silva**, CPF nº 067.481.594-74, para tratamento de saúde junto ao HUAB.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 036/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 27 de janeiro, para conduzir a paciente **Eriane Maria da Silva**, CPF nº 067.481.594-74, para tratamento de saúde junto ao HUAB.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 037/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no

uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antonieli Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de janeiro, para entrega de Testes de SWAB para COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 038/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro, conduzindo o paciente **Judson Kayllandson Dantas de Medeiros**, CPF nº 173.947.604-21, para tratamento de saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 039/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de janeiro, conduzindo o paciente **Ranyedson Bezerra da Silva**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:379D5D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021 - FSMCD. CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 28 DE JANEIRO DE 2021. À PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 053/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria de Diária nº 040/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 28 de janeiro, conduzindo a paciente **Sofia Carvalho da Silva Santos**, CPF nº 156.925.954-27, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Lucinda.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 041/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de janeiro, conduzindo a paciente **Maria das Vitórias Dantas**, CPF nº 270.236.948-03, para tratamento de saúde junto a Clínica Santa Maria.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 042/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de fevereiro, conduzindo o paciente **Severo Ricardo Dantas**, CPF nº 512.627.464-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 043/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 01 de fevereiro, para entrega de Testes de SWAB para COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 044/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 02 de fevereiro, para conduzir o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, CPF nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 045/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de fevereiro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Júlia dos Santos**, CPF nº 045.004.374-60, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 046/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de fevereiro, para conduzir a paciente **Yslaine Giselle**

Souza Silva, CPF nº 132.576.014-50, para tratamento de saúde junto a Clínica Pérola.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 047/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro, conduzindo o paciente **Judson Kayllandson Dantas de Medeiros**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 048/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro, para conduzir o paciente **Renato Rafael Dantas**, CPF nº 132.492.054-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 049/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de fevereiro, para entrega de Testes de SWAB para COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 050/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de fevereiro, conduzindo o paciente **Severo Ricardo Dantas**, CPF nº 512.627.464-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 051/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de fevereiro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Salete Dantas da Silva**, RG nº 002.321.24, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 052/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 06 de fevereiro, conduzindo a paciente **Gisele dos Santos**, CPF nº 041.014.164-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Lucinda.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAS-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 053/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de fevereiro, com o objetivo de conduzir o paciente **José Patrocínio de Lima**, RG nº 1.366.310, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:38EA0318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA POSTO SÃO PEDRO IV - EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento de combustíveis indispensável para a utilização da frota de veículos.

CONSIDERANDO, sobre tudo, que essas atividades não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para atender às atividades remotas dos alunos deste município, tratando-se, portanto de uma situação extraordinária;

CONSIDERANDO o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino remoto em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761– Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente às Notas Fiscais Eletrônicas nº 1546, no valor de R\$ 1.475,72 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), relativa ao período de 07 a 23/11/2020, e a de nº 1545, no valor de R\$ 934,12 (novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), relativa ao período de 23/10 a 06/11/2020, no **VALOR TOTAL DE R\$ 3.259,59** (Três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Notas de Empenho nº 1.007.007/2020, de 02/12/2020, e de nº 1.007.014/2020 e de 30/11/2020 – processos de despesa nº 8.946/2020, de 02/11/2020, e nº 8.369/2020, de 11/11/2020. Dispensa Emergencial nº 15/2020, Contrato nº 173/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 10 de novembro de 2020

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA

Gestora Financeira

Publicado por:

Marcelio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CE234C21

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EDUCAÇÃO**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer paralização, tendo em vista que os serviços de manutenção dos prédios escolares compreende um conjunto de atividades necessárias para garantir o controle do desempenho no nível preestabelecido para o sistema e um programa contínuo de ações capazes de evitar e/ou corrigir deficiências dos mesmos, desta forma, assegurar o seu perfeito funcionamento;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis referente à aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico necessários ao atendimento dos serviços de manutenção predial das escolas deste município de Ceará-Mirim-RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da aquisição dos materiais acima descritos, para manutenção dos prédios escolares, para a Empresa **TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.563.934/001-43, localizada na Rua Dr. José Augusto Meira, 42 – Cinco Bocas – Ceará-Mirim-RN, CEP: 59.570-000, referente ao Empenho nº 1.001.003/2020, datado em 01/10/2020, DANFE da Nota Fiscal nº **002.287**, datada de **16/12/2020, no valor de R\$ 21.053,94 (Vinte e um mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), processo de despesa nº 9.744/2020. Ata de Registro de Preços nº 036/2020, Pregão Eletrônico nº 019/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.**

Ceará-Mirim/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D16F310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer interrupções ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos ÔNIBUS utilizados por alunos que residem no município de Ceará-Mirim -RN, com deslocamento para as universidades em Natal -RN para aulas presenciais, estágios e atividades de laboratórios.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de combustível para abastecimento dos ÔNIBUS que se

constituem como meio essencial de deslocamento de Alunos Universitários para aulas e atividades presenciais, já mencionados anteriormente, implicará no prejuízo para esses alunos que fazem uso do transporte escolar gratuito, e que nesse tempo de PANDEMIA podem ter como consequência a o retardamento de sua Graduação ou Pós Graduação e até a perda do ano letivo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761– Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente à DANFE da Nota Fiscal Eletrônica nº 1648, de 01/02/2021, no valor de R\$ 880,08 (Oitocentos e oitenta e oito reais centavos), relativa ao período de 16/01 a 31/01/2021, Nota de Empenho nº 105.003/2021, de 05/01/2021 – processo de despesa nº 489/2021, de 01/02/2021 – Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários, Dispensa Emergencial nº 15/2020. Aditivo nº 1, ao Contrato nº 173/2020.

Ceará-Mirim (RN), 18 de fevereiro de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2F3EE45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA AT GONDIM DE ALMEIDA EPP -
EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atribuições, sendo a locação de Impressoras e scanner indispensável para o desenvolvimento de suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão o município não dispor destes bens;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 104.002/2021, de 04/01/2020. Recibos de Locação de Bens Móveis, **Recibo n.º 625, de 30/01/2021, referente ao mês de Janeiro/2021, no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**. Pregão Presencial nº 52/2018, Contrato nº 067/2019, Termo Aditivo nº 2. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira-SMEC

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:333651B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 321 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alane Farias de Aquino**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Gestão Estratégica (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0C375D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 322 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Jhancy Richelm Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora de Comunicação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:657BCD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333 DE 018 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 333 DE 018 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Dilson Silva de Moraes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Litorânea (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D3BF4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 325 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Rommel Vicente Santos** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E465A80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 326 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Rommel Vicente Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3320164B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 330 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Gérlia Maria Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Marcação de Consultas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E335B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 340 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Jacirene Medeiros de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Recursos Humanos (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF294E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 332 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Leandro Morais da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Digitação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C221FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 331 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Matheus de Sá Moura**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:275D4459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 329 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **João Maria Sales de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B46118E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 335 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Hugo Fernandes Campos Soares**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Gestor da Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária (GV), junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C49A8004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 334 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sandro Rodney da Silva Barreto**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) e O'nael Bennoly Batista Lima (Suplente) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos e Suplente**, junto à **Controladoria Geral do Município**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B95680A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 328 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cassiano Ricardo Pessoa da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C848F7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 337 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lavoysier Dias de Araújo**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E2F98FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 339 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Magno José Ferreira da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83A5FC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 327 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Andria Kaline Chagas de Melo**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C10EFF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 338 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Eduarda Rodrigues Lacerda**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7A630B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 324 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

CONCEDER licença sem remuneração para exercer o cargo eletivo de Vereador Municipal, ao funcionário público **HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA**, matrícula nº 89540-1, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021, até o encerramento do mandato eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a findar-se em 31/12/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49AAE758

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º XX/2021 –GAB. DIRETORIA –CMPREVI

PORTARIA Nº XX/2021 –GAB. DIRETORIA –CMPREVI

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN – Ceará-Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Sr. Marco Antônio Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.162.494-34, da função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI.

Art. 2º. Nomear o Sr. Eduardo Antônio Varela de Gois, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.552.474-91, para a função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:9726BB5A

SAAE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 363/2020**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tampões de ferro fundido para esgoto destinados a reposição das tampas de poços de visitas situados no perímetro urbano de Ceará Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa: NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI – CNPJ: 33.639.315/0001-32, saiu vencedor do ITEM 1, com valor unitário de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Ceará Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:6BAA8F31

SAAE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 363/2020**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tampões de ferro fundido para esgoto destinados a reposição das tampas de poços de visitas situados no perímetro urbano de Ceará Mirim/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 363/2020.

Ceará Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:E005A90C

SAAE**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2020 PROCESSO Nº 361/2020**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, que resultou em FRACASSADO, terá sua

reabertura programada para o dia 03 de março 2021, às 09h30min. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica usinada a frio para o atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:88CB8646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: BEATRIZ DA CRUZ COSTA – CPF nº 199.202.614-91.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de janeiro de 2021 até 02 de janeiro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Pela Contratado: Beatriz da Cruz Costa

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:20611208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 013/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CNPJ: 08.026.122/0020-21)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo e reajuste contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, §2º, c/c §8º do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Pelo Contratado: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO (Pároco)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D38783DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 336 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 336 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gersiane Kariny Florentino de Souza**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C370B215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: OLIVIER BASÍLIO BATISTA, CPF: 143.047.914-00, POVOADO DIVISÃO, 9050, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	4009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2063- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:5AE74DAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTATTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: JOSE NILSON SOARES, CPF:412.275.734-72, COM SEDE NO POVOADO CONDESSA 176-A, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO 15X15 MTS DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINALDE TV, SITUADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO à 31 de DEZEMBRO de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

JOSÉ NILSON SOARES

Proprietário

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:228499E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO 15X15 MTS DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINALDE TV, SITUADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSÉ NILSON SOARES, CPF: 412.275.734-72, COM SEDE NO POVOADO CONDESSA 176-A, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:4EA4B19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 016/2021**

RESUMO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2021
 CONTRATADA: JOSE NILSON SOARES
 CPF: 412.275.734-72
 VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a LOCAÇÃO DE TERRENO 15X15 MTS DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINALDE TV, SITUADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso Xda Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa física a seguir:

Contratada: JOSÉ NILSON SOARES, CPF: 412.275.734-72, COM SEDE NO POVOADO CONDESSA 176-A, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO 15X15 MTS DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINALDE TV, SITUADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES.

Valor Total: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:B74B984C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTARTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: OLIVIER BASÍLIO BATISTA, CPF: 143.047.914-00, POVOADO DIVISÃO, 9050, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	4009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2063- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

VIGÊNCIA: 10 de FEVEREIRO à 31 de DEZEMBRO de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

OLIVIER BASÍLIO BATISTA

Proprietário

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:F8F2816E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2021 -

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso Xda Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa física a seguir:

Contratada: OLIVIER BASÍLIO BATISTA, CPF: 143.047.914-00, POVOADO DIVISÃO, 9050, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS.

Valor Total: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:52F72D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2021

RESUMO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2021
CONTRATADA: OLIVIER BASÍLIO BATISTA
CPF: 143.047.914-00
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2021 -

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso Xda Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa física a seguir:

Contratada: OLIVIER BASÍLIO BATISTA, CPF: 143.047.914-00, POVOADO DIVISÃO, 9050, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS.

Valor Total: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Cerro Cora/RN, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:60745128**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISOENSA - PROCESSO ADMINSITRATIVO
Nº 024/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021****PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 024/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHAPA DE FERRO (¾ MED. 2,50 X0,50) PARA RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA DE TRATOR PERTENCETE A SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** METAL AÇO COMERCIO ATACADISTA DE FERRO E FERRAGENS, CNPJ: 21.920.643/0001-23, AVENIDA FELIZARDO FIRMINO MOURA, 866, NORDESTE, NATAL/RN, CEP: 59.042-000.**VALOR:** R\$ 1.837,50 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0211- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
AÇÃO	0290- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000- RECURSDO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:5EFDB71E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINSITRATIVO
Nº 023/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA, CNPJ: 083.334.385/0001-35, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE KENEDY, S/N, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10- SAÚDE

PROGRAMA	301- ATENÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE	2201- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SAMU
ELEMENTO	22.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINARIOS

VIGÊNCIA: 12 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 17 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:4CA54ABA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINSITRATIVO Nº 023/2021 INEXIBILIDADE Nº 005/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA, CNPJ: 083.334.385/0001-35, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE KENEDY, S/N, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**VALOR:** R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10- SAÚDE
PROGRAMA	301- ATENÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE	2201- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SAMU
ELEMENTO	22.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:D875688F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 023/2021 - INEXIBILIDADE Nº: 005/2021****VALOR FINAL:** R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA- SAMU-REGIONAL.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA, CNPJ: 083.334.385/0001-35.

Objeto: Contratação da Associação dos Servidores de Atendimento Móvel- SAMU das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e Parte da Borborema.

Vigência: 12 MESES

Valor Total: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

Cerro Cora/RN, 17 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:EB07FE8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2021 - GAB**

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

“Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI no território do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de Avaliação de Bens Imóveis no território do Município para fins de Base de Cálculo do ITIV – Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores: **Miguel Pereira da Costa Neto**, CPF nº 061.620.074-99; **Jose Walderes Bezerra da Silva**, CPF de nº 182.807.494-20; e **Eury Gabriel de Carvalho**, CPF de nº 018.122.554-97, para compor a Comissão de Avaliação de Bens de Imóveis – CABI, no município de Cerro Corá/RN, durante o exercício de 2021.

Art. 2º – A Comissão de que trata o Art. 1º, tratará de qualquer procedimento relacionado a avaliação de bens imóveis, para fins de compor a base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* – ITIV, de bens imóveis no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F3F6A25E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO LABORATORIAL DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 17.310,40 (dezesete mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 18/02/2021

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:67F2A147

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MSHS Comercio de Material medico hospitalar LTDA**, para a AQUISIÇÃO DE INJETAVEIS DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE PSF I, PSF II, PSF III E UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS., no valor global de R\$ 12.476,30 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 18/02/2021

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E70D695E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE GEORGE DE LIMA**, para a AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, no valor global de R\$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 18/02/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FF28A3B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2021

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 18/02/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 002/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da prefeitura de Coronel Ezequiel, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: PARELHAS GAS LTDA – itens 001, 003 e 005 no valor total de R\$ 948.750,00. Os referidos itens correspondem a cota principal registrado no sistema que foi realizado o referido pregão.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D653C0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 001/2021

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 002/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da prefeitura de Coronel Ezequiel, sendo os itens objeto do certame adjudicado a seguinte empresa: PARELHAS GAS LTDA – itens 001, 003 e 005 no valor total de R\$ 948.750,00. Os referidos itens correspondem a cota principal registrado no sistema que foi realizado o referido pregão.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:47D71BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 011/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico (pág. 60/65).

A Dispensa refere-se à contratação dos serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa

que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 0007/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **P R R COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.588.740/0001-96.**

Coronel João Pessoa/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BBE72961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Referência: Dispensa 011/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA ME
CNPJ nº 23.588.740/000-96

OBJETO: contratação dos serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2021.

Vigência: 19 de julho de 2021.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:21896176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATO Nº: 019/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares e odontológicos.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil e duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 18/02/2021 à 18/02/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:0C19F0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 018/2021, Processo Licitatório nº. 026/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF: **036.857.504-70**, no valor global de R\$ **6.750,00** (Seis mil setecentos e cinquenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ACESSORIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr.º ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4BA9DA86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/ 2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2021– DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO:ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO,
inscrita no CPF: 036.857.504-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ACESSORIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a execução dos seguintes serviços: Capacitação das equipes Saúde da Família e Operacionalização dos Sistemas e Programas de Ministério da Saúde, com foco no Programa Previne Brasil, SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), FNS (Fundo Nacional de Saúde) para cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIO, INVESTUS, Audiências Públicas, Assessoria em execução financeira e instrumentos de gestão

VALOR TOTAL:R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, iniciando em 08 de fevereiro de 2021, e encerrando em 07 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do

Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ. ATIVIDADE: 2031 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PF ou 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS ou 12140000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 05 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8F6CDA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 019/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 019/2021, Processo Licitatório nº. 027/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa SÔNIA COSTA DE MEDEIROS 85045586491, inscrita no CNPJ: **26.578.523/0001-03**, no valor global de R\$ **3.900,00** (Três mil e novecentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º. Sr.º ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:82F1F4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2021– DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO:SÔNIA COSTA DE MEDEIROS 85045586491,
inscrita no CNPJ: 26.578.523/0001-03

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a execução dos seguintes serviços: Operacionalização dos Sistemas e Programas

de Ministério da Saúde, com foco no Programa E-SUS, Sistema CNES – BPA – Boletim de Produção Ambulatorial

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, iniciando em 08 de fevereiro de 2021, e encerrando em 07 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ. ATIVIDADE: 2029 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF ou 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
FONTE: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Cruzeta/RN. 05 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:46D00AB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 020/2021**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 020/2021, Processo Licitatório nº. 028/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa A L SILVA DE MEDEIROS CELULARES - ME, **perfazendo a importância de R\$ 1.764,00** (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais), referente à **Aquisição de carimbos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:052C1A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021/2021**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 021/2021, Processo Licitatório nº. 030/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491, **inscrita no CNPJ:**

17.577.709/0001-57, no valor de R\$ 8.717,00 (Oito mil setecentos e dezessete reais), para um período de sessenta (60) dias, referente à **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONCERTOS EM SOLDA, APONTAMENTO E SIMILARES EM GERAL.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 12 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:72D8F11F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, relacionados no anexo I, no mês de fevereiro, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO
16-1	AUZENI MONTEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	ASSIS. ADMINIS. NM 09-A.	15/02/2021 A 16/03/2021
104-1	JOSINETE MEDEIROS	DIR. DO CENTRO MUNIC. ED. INF. JLP (PROF. P3-I).	01/02/2021 A 02/03/2021
337-1	JOSÉ TADEU COSTA DE MEDEIROS	DIRETOR CC-2 (PROF. P2- REF. A).	01/02/2021 A 02/03/2021

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:FA8FCCEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relacionados no anexo I, no mês de fevereiro, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO
73-1	JANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	AUX. SERV. DIV. REF. 06-A	01/02/2021 A 02/03/2021
79-1	JOÃO DA PAZ DA SILVA	AUX. SERV. DIV. REF. 09-A	01/02/2021 A 02/03/2021
510-1	SEVERINO FELIX FILHO	AUX. SERV. DIV. REF. 03-A	01/02/2021 A 02/03/2021
3820-1	CRISTINA BARBOZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO. REF. 01-A	01/02/2021 A 02/03/2021

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:1410529D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, relacionados no anexo I, no mês de fevereiro, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO
354-1	MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO	AUX. SERV. DIV. REF. 06-A	01/02/2021 A 02/03/2021

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:51307DDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados no anexo I, no mês de fevereiro, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO
3746-2	TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	01/02/2021 A 02/03/2021

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:FAA80EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I, no mês de fevereiro, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PERÍODO
243-1	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	AUX. SERV. DIV. REF. 07-A	01/02/2021 A 02/03/2021
24-1	DALVACI BETÂNIA GONÇALO BATISTA	AUX. ENFERMAGEM. REF. 06-A	01/02/2021 A 02/03/2021
421-1	VITÓRIA MARIA CAMPELO ALVES	AG. COMUNIT. DE SAÚDE. REF. 02-A	01/02/2021 A 02/03/2021
3523-1	BRIGIDA LAUANA DE MEDEIROS MACEDO	FISIOTERAPEUTA. REF. 01-A	01/02/2021 A 02/03/2021
151-1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	AUX. SERV. DIV. REF. 06-A	01/02/2021 A 02/03/2021

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:2CADE2A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei

Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/02/2021 a 03/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO	
32-1	EDNA ARAÚJO MEDEIROS BARACHO	PROFESSOR. P3-I	03/02/2021 03/05/2021	A
530-1	FLAVIO RICARDO DOS SANTOS	DIGITADOR. REF. 03-A	03/02/2021 03/05/2021	A
364-1	IVANILDO FERREIRA DANTAS	AUX. SERV. DIV. REF. 07-A	03/02/2021 03/05/2021	A
111-1	LUZIA JOSETE DA S. E SANTOS	PROFESSOR. P3-I	03/02/2021 03/05/2021	A
157-1	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	PROFESSOR. P3. REF. C	03/02/2021 03/05/2021	A
182-1	MARIA LÚCIA DE MEDEIROS	AUX. SERV. DIV. REF. 08-A	03/02/2021 03/05/2021	A
145-1	MARIA DAS VITÓRIAS ADRIANO	PROFESSOR. P2-I	03/02/2021 03/05/2021	A
312-1	PEDRO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR. P2. REF.D	03/02/2021 03/05/2021	A
230-1	SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR. P3-I	03/02/2021 03/05/2021	A
52-1	BENTO IRANI DE MEDEIROS	AUX. SERV. DIV. REF. 08-A	03/02/2021 03/05/2021	A

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:04DA1BD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PORTARIA N.º 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **ZENEIDE SANTOS DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1 Ref. J**, com carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 240-1; **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora

Certidão de Tempo de Contribuição, Recibo de Pagamento, Contrato Individual, Termo de Posse, anotação na CTPS, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ZENEIDE SANTOS DE MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 240-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora P1 Ref. J, portadora da carteira de Identidade n.º 509.141 SSP/RN e CPF/MF n.º 324.071.654-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.054-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 6º da EC n.º 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma pecuniária no valor fixo de R\$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria n.º 009/2021

Republicado para adequação do ato conforme disposição da decisão judicial no processo n.º 0800189-92.2018.8.20.5138.

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:913212E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PORTARIA N.º 06 DE 30 DE ABRIL DE 2015*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **RAIMUNDA DE OLIVEIRA SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1. Ref. J**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 215-1;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER a RAIMUNDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, viúva, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora P1. Ref. J, carga horária de 30 horas, portadora da carteira de Identidade nº. 764.120 SSP/RN e CPF/MF nº. 538.703.104-30, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.080-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 6º da EC nº 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria nº 009/2021

Republicado para adequação do ato conforme disposição da decisão judicial no processo nº 0800195-02.2018.8.20.5138

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:E0CA0F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, com sede à praça Desembargador Tomaz Salustino nº 90 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, bacharel em Biomedicina e Administração Pública, residente à rua João Alfredo, nº 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, portador do CPF/MF nº 050.927.804-36, RG nº 001.693.815/SSP-RN, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude do pedido de desistência requerido pelo fornecedor, **RESOLVE REVOGAR O PREGÃO 03/2021 E CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS** com a Empresa MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Othon Filho, 454, Antônio Rafael, representada por Fabio Magno Gomes a Silva, CPF 061.759.394-92. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 014/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2021, instalado para a contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e reparação de aparelhos de ar condicionado. A decisão de cancelamento da Ata está alicerçada sobre a análise jurídica que deferiu o pedido de cancelamento formulado pela empresa. Assim, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 014/2021, a partir de 17/02/2021. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Currais Novos-RN, 17 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D0DC183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO: 01.02.01/2020

ADITIVO: 01.02.01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02.01/2020

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 - registro de preço para a futura e eventual serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações

CONTRATADO: ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434

CNPJ: 16.944.968/0001-06

OBJETO: Aditivo de saldo de 25% do saldo nos itens 24, 25, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 58, 67, 68, 69 e 71.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 08 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B92BAC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO: 01.08.04/2020

ADITIVO: 01.08.04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 08.04/2020

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 - registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

CONTRATADO: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI

CNPJ: 29.699.506/0001-12

OBJETO: Aditivo de saldo de 25% do saldo no item 133.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 28 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A6AF1DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 - GILBERTO CANDIDO DE MACEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): GILBERTO CANDIDO DE MACEDO, CPF Nº 538.751.414-15

OBJETO: Prestação de Serviços como ARTISTA PLÁSTICO na REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:1CF47EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021 - ANIELLY WERLAYNI BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANIELLY WERLAYNI BATISTA, CPF Nº 058.387.424-02

OBJETO: Prestação de serviços como NUTRICIONISTA no DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:9096BE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021 - FRANCISCO KLEYTON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF Nº 065.076.514-19

OBJETO: Prestação de Serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F59D1FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021 - JOSÉ RANILSON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ RANILSON DA SILVA, CPF Nº 700.643.654-09

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:BCAC52CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021 - SEBASTIÃO GOMES PEQUENO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF Nº 444.062.234-87

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:77BDEFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 - PAULO LUIS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULO LUIS DA SILVA, CPF Nº 664.235.704-34

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:1DFC90B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 - LUCAS ADAUTO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF Nº 703.554.634-07

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA no(a)s ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:37795A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 419/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF Nº 120.119.274-98, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL PROF.º SALÚ, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 735/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:66132E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
157/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 415/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF Nº 099.236.874-06, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MARIA DALILA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 733/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3938BA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
158/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 418/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF Nº 010.362.234-93, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL PROF.º SALÚ, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 734/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:10FC5FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
159/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 397/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 664.292.854-72, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 721/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5CDDBB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
160/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 398/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF Nº 664.292.854-72, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 721/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A3E1CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
161/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 400/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIA DELGADO MEDEIROS, CPF Nº 097.106.274-90, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 723/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8ACE24E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
162/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 401/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 081.152.884-70, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 724/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3B9BA461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
163/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 402/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SILVINA CRISTINA BATISTA, CPF Nº 098.196.024-32, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 725/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0F303567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
164/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 403/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANESSA MENDES DANTAS, CPF Nº 093.414.444-38, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 726/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DEFE7FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
165/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 404/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA ANDREYANNE DE SOUZA BELARMINO, CPF Nº 017.497.544-95, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL SANTA MARIA GORETE, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a

solicitação de despesa protocolada sob nº 727/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0F2F5B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
166/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 407/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANICIA MARIA DE LIMA, CPF Nº 806.886.164-53, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 728/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6120F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
167/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 409/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 736.272.244-34, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA ALEGRE, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 729/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0FD107FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
168/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 413/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 262.071.334-04, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE

MARIA DALILA, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 732/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Currais Novos,

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9B36AED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 412/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES, CPF nº 018.488.614-78, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 731/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B5F9B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 411/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF nº 086.612.534-54, para prestação de serviços como PROFESSOR(A) no(a) CRECHE CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 730/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D1DA6CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2021 - ALEXANDRE SILVA GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ALEXANDRE SILVA GOMES, CPF nº 100.319.974-73

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL CIÊNCIAS CONTÁBEIS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E0C3226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021 - DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 073.742.144-48

OBJETO: Prestação de serviços como ENGENHEIRO CIVIL no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2EF9865C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 534/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 702.557.504-63, para prestação de serviços como PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 135 (cento e trinta e cinco) diárias até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1030/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:731A801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021 - ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF nº 030.919.444-09

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F94EECEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021- FRANCISCO
GUILHERME JUNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO GUILHERME JUNIOR, CPF Nº 012.231.564-27

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEICULO PESADO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FF62E035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021- FRANCISCO
FERNANDES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 503.706.264-00

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MAQUINA PESADA (TRATORISTA) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FF587F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120 - FRANCISCO ALDAIR
ARAÚJO DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF Nº 020.965.094-08

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CAÇAMBA) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7F13B54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 - FRANCISCO
GILVAN BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF Nº 837.134.414-72

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no(a) COMUNIDADE TOTORO
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:21876A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021 - MANOEL SABINO
FILHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANOEL SABINO FILHO, CPF Nº 147.559.714-20

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3498D95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021 - JOSÉ PEREIRA DE
ALENCAR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR, CPF Nº 512.674.034-20

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9FACEF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 - MARCEL LUZ DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCEL LUZ DA SILVA, CPF Nº 077.034.324-40

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no ABATEDOURO PÚBLICO.
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:32C95E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 - MARCILIO
 ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCILIO ROGERIO DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 011.819.314-79
OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no POVOADO SÃO SEBASTIÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:05079DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 - MARCOS PEREIRA
 DA SILVA OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 701.203.594-30
OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no POVOADO BOM SUCESSO
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3AF984DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021 - AILSON
 ALEXANDRE DE MELO SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA, CPF Nº 009.260.304-18
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FFCDE78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 - ARI VENÂNCIO
 DANTAS JUNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ARI VENÂNCIO DANTAS JUNIOR, CPF Nº 064.422.604-88
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICOVETERINÁRIO no(a) ABATEDOURO PÚBLICO
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 5 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A5D1EB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021 - JACILIO
 RODRIGUES DA ROCHA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF Nº 084.862.654-01
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8DA3B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021 - FRANCISCO
 AMARO DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF Nº 154.972.324-34
OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C70BC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 - DOMINGOS
THYAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DOMINGOS THYAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF Nº 051.730.304-37

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 36 (trinta e seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:38F9ED4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - JOSÉ VAGNER
DANTAS DE MENESES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF Nº 051.770.124-33

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B4B10E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 - ALINE DEYSE
BEZERRA DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº 702.412.334-61

OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:58D8BFC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021 - MARIA CECÍLIA
GALDINO DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA CECÍLIA GALDINO DE ARAÚJO, CPF Nº 086.633.324-08

OBJETO: Prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Janeiro de 2021 a maio de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5B87E2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 - JESSICA
KEYCYANE SILVA DE LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): JESSICA KEYCYANE SILVA DE LIMA, CPF Nº 086.710.054-02

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: Janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1F8E27B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 - SAMILA LIMA
ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): SAMILA LIMA ARAÚJO, CPF Nº 101.420.694-42

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:80CBC966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 - LENILSON GONZAGA
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF Nº 037.666.994-23

OBJETO: Prestação de Serviços como Agente de Combate as Endemias no Setor de Endemias

VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6CB529AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 - ERIBERTO DE
SOUZA BERTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF Nº 098.240.384-42

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no SETOR DE ENDEMIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4BF62D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - FRANCISCO FRANK DENIS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANK DENIS DA SILVA, CPF Nº 010.098.594-71

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no SETOR DE ENDEMIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:98D39823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 - JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF Nº 073.741.794-30

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no SETOR DE ENDEMIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:02C68F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no SETOR DE ENDEMIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8105783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 - ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF Nº 052.578.144-71

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: Janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F8A80A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BASICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8FFF08A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 - VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF Nº 053.359.744-78

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9D5F6F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 - RENATA MIRIELLY ARAUJO DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): RENATA MIRIELLY ARAUJO DE LIMA, CPF Nº 065.996.524-09
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: Janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BBFD9BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 - MARIA LETICIA SIMÕES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LETICIA SIMÕES DA SILVA, CPF Nº 095.065.824-32
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5F5A99EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 – VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF Nº 061.639.344-07
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:65035762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021 - JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF Nº 082.615.564.25
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E3E9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021 - THALITA MAYARA DA COSTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8937442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 - NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF Nº 012.133.924.62
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD44ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 - LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 049.772.404-99
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS CUNHA”
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B5F84A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 - FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS, CPF Nº 064.976.654-71

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:56A0E27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 707.057.444.42

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7105DE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - MARIA FABIANA COSTA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF Nº 038.368.584-28

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EA84E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 - MARIA DE FÁTIMA GARCIA BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA GARCIA BATISTA, CPF Nº 065.599.964-76

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D08F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021 – IVONE BATISTA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 073.297.464-01

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C96E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021 - TERESA CRISTINA DE MELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TERESA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 703.560.094-91

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A91425E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021- SARAH INGRID MACEDO DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SARAH INGRID MACEDO DE ARAÚJO, CPF Nº 110.491.494-83

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:86E33DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS, CPF Nº 068.894.314-48

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:DDBAED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 - NATÁLIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NATÁLIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF Nº 066.031.464-95

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EE63F2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 - IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF Nº 074.972.914-75

OBJETO: Prestação de serviços como ODONTÓLOGA/RESPONSÁVEL TÉCNICA no (a) REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C5C54F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021 - EMANUELE MUNIZ DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF Nº 108.911.204-16

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B679288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 - ANA FLAVIA COSTA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA FLAVIA COSTA DA SILVA, CPF Nº 082.129.494-60

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 96 (noventa e seis) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5835304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 - RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47

OBJETO: Prestação de Serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D9E0633C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 - KARINA FELIPE DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): KARINA FELIPE DE AZEVEDO, CPF Nº 095.552.654-02

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:A0ABDAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1DAE3AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021 - JÚLIO CÉSAR GOIS FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JÚLIO CÉSAR GOIS FILHO, CPF Nº 071.423.004-93

OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA E SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6B6A3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021 - JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 105.199.544-24

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B87BFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 - TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TYFFANY YASMIM GOMES DE MEDEIROS, CPF Nº 081.940.344-00

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C34A9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 – DALIANE DA SILVA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 089.262.114-10

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF95FE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021 - SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, CPF Nº 103.531.254-90

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B4621697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021 - FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23DD30C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021 - ANA PAULA DANTAS APRIGIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA PAULA DANTAS APRIGIO, CPF Nº 009.507.204-70

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE e APOIO TÉCNICO NO NÚCLEO DE SAÚDE DA MULHER

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:78B19BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 - JOSEAMA
PAMELLA SANTOS ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEAMA PAMELLA SANTOS ARAÚJO,
CPF Nº 069.030.434-03

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D51974C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 - IONARA EDIENORI
GOMES DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF Nº 065.881.934-83

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EF5046D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021 - FRANCISCA LEONI
ALVES DE ANDRADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA LEONI ALVES DE ANDRADE, CPF Nº 011.845.384-09

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 60 (sessenta) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93E45868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021 - LUZIA REJANE
ARAÚJO SANTOS SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:243C9463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - VIVIANE RIBEIRO
DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF Nº 084.849.524-10

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1BC8B0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100 - OZANETE SANTANA DE
ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8BE8C588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021 - FLÁVIA KELLY
SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FLÁVIA KELLY SILVA, CPF Nº 109.024.124-00

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:67AAF77E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 102 - TANIA REGINA DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TANIA REGINA DA SILVA, CPF Nº 594.316.794-34**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B052C11D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 - BIANCA PRISCILA DE ARAÚJO FELIPE SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BIANCA PRISCILA DE ARAÚJO FELIPE SILVA, CPF Nº 096.874.364-17**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2A25E1AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 - WENDSON PEREIRA DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): WENDSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 010.827.614-78**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B5B79A3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 - ELIZEU MARQUES ALVES****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELIZEU MARQUES ALVES, CPF Nº 016.679.224-16**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual**VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021**DATA DE ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A141E13C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021 – FÁBIO VALDIVINO DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF Nº 023.195.754-80**OBJETO:** Prestação de Serviços como PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:93D0F194**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 - MARCOS ANTONIO LEITE DA CONCEIÇÃO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO LEITE DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 064.032.585-83**OBJETO:** Prestação de Serviços como MAQUEIRO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 120 (cento e vinte) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4125BE7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 - THIAGO MANOEL FELINTO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THIAGO MANOEL FELINTO, CPF Nº 017.595.464-02**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL DR. MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual.
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CB5F058E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021 - ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 062.183.244-86

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47BC8A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 - ELISA FERREIRA SOARES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISA FERREIRA SOARES, CPF Nº 069.712.924-13

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F8F73C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 - MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF6603C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 - JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B829BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF Nº 053.954.194.03

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL NO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB7A49C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021 - JANIERE PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 875.697.954-15

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO no LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:039086B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 - BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO, CPF Nº 013.637.664-90
OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6685954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021 - RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF Nº 086.396.974-77
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE DE SAÚDE BUCAL
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:40B9904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 - JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA, CPF Nº 080.640.954-17
OBJETO: Prestação de serviços como FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO no(a) LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8CC0340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - STEFANIE RODRIGUES LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): STEFANIE RODRIGUES LIMA, CPF Nº 072.939.874.98
OBJETO: Prestação de serviços como PSQUIATRA no CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA"
VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E9412E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 - ROMÉRIO MENEZES PAIVA CHAVES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ROMÉRIO MENEZES PAIVA CHAVES, CPF Nº 086.670.754-93
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 36 (trinta e seis) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: janeiro de 2021 a junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:104C6C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

O Município do Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 do dia 02/03/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 002/2021, tipo Menor preço, para contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do município de Encanto, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/02/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva

Código Identificador:26A7D802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, Nº
 004/2021**

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado pela portaria nº 068/2021, torna público que às 09:00h do dia 03/03/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 004/2021, tipo Menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos para atender as necessidades deste município, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE

ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/02/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:BD2F9179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE NUMº 76**

PORTARIA Nº 76, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Luzia Flávia Batalha Leite, inscrita no RG 2.235.487 SSP/RN e CPF 048.451.834-80, para exercer o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Maria Pereira Leite.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:AD021613

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NUMº 75**

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município do Encanto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando, que dentre essas atribuições está a de promover a apuração de possíveis irregularidades de que tenha notícia, no serviço público, nos termos do Art. 154 da Lei nº 202/2000, o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Encanto/RN.

Considerando, que este Prefeito Municipal, teve ciência, por meio da Secretária Municipal de Saúde, através do memorando nº. 002/2021, de possíveis atos contrários ao Regime Jurídico dos Servidores, mormente no que concerne à disciplina e atuação de servidor público, no âmbito de suas atribuições, assim sendo expostos os fatos:

“Chegou ao conhecimento desta Secretária através dos meios de comunicação whatsapp, e servidores da saúde e toda população que o servidor Alex Adnauer MedeirosSilva Farmacêutico, na semana que antecedeu a eleição do ano passado (15/11/2020), usou o cargo de Diretor do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu para através da Pandemia do COVID-19, “prender” 50 eleitores adversários do seu sistema político para que não fossem votar, com nítido propósito de influenciar no pleito eleitoral, citando assim nome inclusive de pacientes internados e de seus familiares, que com tudo ficaram constrangidos e causou danos psicológicos na família que tinha um familiar naquele momento em UTI COVID.

Diante do exposto, encaminho o áudio referido, oportunidade em que solicito providências com **urgência** no sentido de apurar a conduta através de Processo Administrativo Disciplinar, como também o envio do áudio para o Conselho Regional de Farmácia e ao Ministério Público estadual para os fins que acharem necessário.”

Considerando, que o servidor **Alex Adnauer MedeirosSilva**, ocupante do cargo de Farmacêutico deste Município, é apontado como o autor e responsável pelas condutas descritas no ofício supra citado.

Considerando, que os atos que se imputam são graves e devem ser apurados sob pena de cometimento de falta funcional e de responsabilidade deste órgão.

Considerando, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Considerando, ademais, o Art. 155 e 159 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de por possíveis faltas, atribuídos ao servidor **Alex Adnauer Medeiros Silva**, Farmacêutico, matrícula nº. 162530-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - **DESIGNAR** a Sra. Carla Maria da Silveira Castro, Assistente social, matrícula nº 162390-7, lotada no Instituto de Previdência do Município de Encanto; Niedja Barbosa de Lima Silva, Professora, matrícula nº 160222-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação; e Ednalda Soares Pereira da Silva, Nutricionista, matrícula nº 162371-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para na Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:1DD2B1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 088/2021, torna público que às **08:30** do dia **04/03/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021**, tipo Menor preço, para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de Repasse e Convênios Estaduais e Federais**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/02/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E1C2434A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00028/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2021, que objetiva: Aquisição de teste rápido swab para a detecção de anticorpos do sars-Covid2; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - R\$ 36.000,00.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F680AE8C

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00028/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de teste rápido swab para a detecção de anticorpos do sars-Covid2; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00028/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A87FA9C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00028/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00028/2021. OBJETO: Aquisição de teste rápido swab para a detecção de anticorpos do sars-Covid2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/02/2021.

Equador/RN; em 08 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:30469437

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP00028/2021**

OBJETO: Aquisição de teste rápido swab para a detecção de anticorpos do sars-Covid2. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- 214 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- 992 02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO- 214. VIGÊNCIA: até 06/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP28/2021 - 08.02.21 - BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - CNPJ 34.130.554/0001-25 - R\$ 36.000,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Equador/RN; em 08 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:364FBD8F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3, em token e tipo e-CNPJ A3; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - R\$ 8.600,00.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6C6596B1

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00019/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3, em token e tipo e-CNPJ A3; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:89F15CAC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2021. OBJETO: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3, em token e tipo e-CNPJ A3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/01/2021.

Equador/RN; em 29 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2A9B2CDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV19/2021

OBJETO: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3, em token e tipo e-CNPJ A3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV19/2021 - 29.01.21 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - R\$ 8.600,00.

Equador/RN; em 29 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F60C941E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os veículos, pertencentes a frota do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRANILDO DOS SANTOS SILVA 08400137442 - R\$ 9.500,00.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CC564744

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00020/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os veículos, pertencentes a frota do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Françaocar Carlos da Silva, Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:06400CD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os veículos, pertencentes a frota do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/01/2021.

Equador/RN; em 29 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7B076D17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV20/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados com impressão digital, para os veículos, pertencentes a frota do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA– 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA– 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA– 115 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 001 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA– 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA– 211 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA– 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV20/2021 - 29.01.21 - IRANILDO DOS SANTOS SILVA 08400137442 - R\$ 9.500,00.

Equador/RN; em 29 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: D0E85C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº008/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2021-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.497.508/0001-59–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL -**PERÍODO:** 01/02/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 7EB031FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 04:** IVANILTO DA COSTA VIEIRA (CNPJ: 26.465.390/0001-69) – **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01:** R\$ 3.797,80 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02:** R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 03:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) - **VALOR GLOBAL PARA O LOTE 04:** R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2021 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 4CC6EFF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00011/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00011/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** LIGA NORTE RIO GRANDESE CONTRA O CANCER CNPJ Nº 08.428.765/0001-39– **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRANIOENCEFÁLICA COM SEDAÇÃO. R\$ 1.350,00(mil trezentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE SAÚDE. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Espírito Santo/RN 03 de fevereiro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 60004DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PORTARIA Nº 001/2021 FGPREV DE 18 DE FEVEREIRO DE
2021**

Ementa: Dispõe sobre Designação, Cadastramento e Habilitação de Usuário na operação do Portal do Gestor TCE-RN, na forma em que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO,** ser o Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra – RN, responsável pelo exercício e direção superior do FGPREV, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM; **CONSIDERANDO,** o que dispõe a Portaria nº 70/2019, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual disciplina a forma de cadastramento e habilitação de usuários no sistema do Portal do Gestor;

R E S O L V E

Art. 1º Designar como USUÁRIO GERENCIADOR do Fundo de Previdência e Assistência Social – FGPREV, do Município de Felipe Guerra RN - na operação do portal do gestor TCE-RN, o Senhor: ALCIMAR ALVES DE MORAIS, Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra – RN, CPF sob o nº 071.276.344-91.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGSITRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMpra–SE

ALCIMAR ALVES DE MORAIS

Presidente

Publicado por:

Alcimar Alves de Moraes
Código Identificador: 7ED8118A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença

Judicial que se cumpra em seus termos na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **RAIMUNDO DEUSIVAN DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 3-H;

CONSIDERANDO, a Decisão Judicial hospedada no ID: 64629875, a qual se deu nos autos do processo nº **0801284-07.2019.8.20.5112**, cujos termos inerentes a obrigação de fazer, são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 3, Classe “F” (MAG-3-H), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento à Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **RAIMUNDO DEUSIVAN DA SILVA**, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 3, letra “H” (MAG-3-H), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof. Classe MAG: 3, letra “H”

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 12 de fevereiro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F30AAADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010002/21.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha) e água mineral natural, sem gás, garrafão plásticos de 20 litros (ambos a base de troca), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411** – CNPJ: **27.012.678/0001-40**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado

pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:95E8B3D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento a Lei nº 181/2010, do serviço de passageiro em automóvel de aluguel (Taxi – placa cor vermelha) da Praça de Taxi, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Inciso XIV, letra, da Lei Orgânica de Fernando Pedroza, em conformidade com a Lei nº 181/2010 (Lei de Taxi),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Permissãoário ANTONIO RODRIGUES ALVES JÚNIOR, denominado Praça de Taxi, licenciado pelo Poder Executivo Municipal, Protocolo de Requerimento nº 17120014/2020, do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Requerimento nº 003/2020, Despacho do Poder Executivo, Processo Administrativo nº 00003005/2021, através do ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE TAXI fornecido pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros da Secretaria Municipal de Finanças, em 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica obrigatório a padronização (Brasão, número de ordem do taxi e meio de comunicação), nas laterais das portas dianteiras do veículo no prazo de trinta (30) dias, da data de publicação deste Decreto;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 18 de fevereiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D5CC2085

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARIA GERALDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA 05558197447

CNPJ: 38.367.732/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Máscaras Artesanais Personalizadas - Equipamento de proteção individual necessário ao enfrentamento ao SARSCOV2 – COVID-19, para os profissionais da Educação, para atender as necessidades da secretaria acima citada e do município de Fernando Pedroza/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 18 de fevereiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:62EF5136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020052/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020052/2021

Objeto: Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 494,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5F15D32E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020054/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020054/2021

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa e Outros (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F74DBE9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020053/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020053/2021

Objeto: Aquisição de portas de alumínio destinado a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA - EPP (13.094.585/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 11.507,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EFFCD787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 03/03/2021, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

Frutuoso Gomes - RN, 18/02/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:51088C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 -
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas Artmed Comercial Ltda – inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor de R\$ 5.058,40 (cinco mil cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) e T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.129.833/0001-27 com o valor de R\$ R\$ 24.719,30 (vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos) conforme mapa de preços da ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 18 de fevereiro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:6C1F361A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO Nº 013/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 013/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 15.029.666/0001-40

PROCESSO Nº:76/2021

CONTRATO Nº: 017/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos pesados máquina e equipamentos em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades deste município

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.905,20 (setenta e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93
VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2021 até 19 de maio de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 11.0001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico

Ação: 2122 – Manutenção da Sec. Mun. De desenvolvimento ambiental e urbanístico

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 10010000 – Recursos Ordinários, 15300000 – Royalties de petróleo

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Contratante

CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 15.029.666/0001-40

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:92A9FEFF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 003/2021**

PORTARIA Nº 003/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera por incorreção a Portaria nº 026/2019 de 20 de maio de 2019, publicada em Diário Oficial em 21 de maio de 2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

A Portaria nº 003/2021, publicada em Diário Oficial em 19 de fevereiro de 2021 Altera por incorreção a Portaria nº 026/2019 de 20 de maio de 2019, publicada em Diário Oficial em 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder Pensão por Morte com a totalidade da remuneração correspondente ao cargo de Vigia, 002, na data anterior a do óbito, as dependentes **LUZIA FREIRE DA SILVA**, CPF/MF nº

065.722.104-05, na condição de cônjuge e **LETICIA FREIRE DA SILVA**, CPF/MF nº 132.624.424-88 na condição de filha menor (representada pela sua mãe **LUZIA FREIRE DA SILVA**) do ex-servidor municipal **Sr. Sebastião For da Silva**, matrícula nº 131318-5, CPF nº 989.319.894-15, PIS nº 125.12196.63-3, cargo de Vigia, 002, carga horária 40 (quarenta) horas, falecido em **04/04/2019**, pertencia ao quadro de servidores do Município de Goianinha/RN, lotado na Secretaria de Educação, **ambas as partes terão direito a 50% do valor total, a partir da data da publicação da Pensão por Morte, retroagindo os seus efeitos a data do óbito**, nos termos do Art.31,II, Art.32,II, Art.33 todos da Lei 1.525/2013 Art. 40 §7º, II da Constituição Federal e com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente ao cargo de Vigia 002, conforme o preâmbulo do Art.37 da Lei Municipal 684/2017.

b) Adicional Quinquenal: correspondente a 15% (quinze por cento), do valor de seu salário base, conforme Art. 64 da Lei Municipal nº 684/2017;

c) Proventos: correspondente à remuneração do Cargo de Vigia 002, na data anterior a do Óbito, correspondendo há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme Art. 31, II, Art. 32, II e Art. 33 da Lei Municipal nº 1.525/2013 e Art. 40 §7, II CF.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS

Diretor Executivo

Publicado por:

Verlano de Queiroz Medeiros

Código Identificador:3B3C3C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
35/2021**

A Prefeita Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa NATILUZE DE LIMA GALVÃO para a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de matérias descartáveis de copa cozinha para atender a SEMPLAF, no valor global de R\$15.390,50 (quinze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:65D5282F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - Processo Administrativo nº 7322/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Exames para Dosagens de Gasometria Arterial com Cessão de Comodato de Equipamento para Diagnóstico de Gasometria, para Aquisição dos referidos Exames, com Cessão em Regime de Comodato do referido Equipamento, atendendo às necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, para atendimento dos pacientes em tratamento para pacientes com Sars-COV-2, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 18 de Fevereiro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A043E13A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2020**

Processo nº: 001/2021 - SMTT

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI.

CNPJ 02.909.308/0001-80

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA (VAN, MICRO E ÔNIBUS), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019.

Objeto do aditivo: Prorrogar por 90 (noventa) dias de 04 de fevereiro de 2021 a 05 de maio de 2021 o contrato 005/2020.

Vigência: 90 (noventa) dias de 04 de fevereiro de 2021 a 05 de maio de 2021.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). SANTOS & FERNANDES EIRELI, sendo representada neste ato pela Sra. EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, CPF nº 623.367.034-91. (Contratada).

Guamaré/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9CF5E028

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2020**

Processo nº: 570/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 18.271.934/0001-23

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES PARA DOSAGENS DE GASOMETRIA ARTERIAL COM CESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO DE GASOMETRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO PARA PACIENTES COM SARSCOV-2.

Objeto do aditivo: Renovação em 06 (seis) meses o contrato 067/2020.

Vigência: De 06 (seis) meses de 08 de março de 2021, com vencimento no dia 07 de setembro de 2021.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, por seu representante legal, CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº. 012.758.386-69– Contratada.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:66F5DF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor MARCELO DANTAS PACHECO portador do CPF 000.566.624-40, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:24DF32D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. MARIA ALICE DE ARAÚJO GUEDES, portadora do CPF 017.116.141-40 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4D3EB731

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EUDES DE ARAÚJO portador do CPF 060.417.904-94 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:49242F1D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. REJANE FERREIRA DOS SANTOS portadora do CPF 091.032.314-37 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D8480B14

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA, portadora do CPF 025.269.884-38 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EB59A68C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOSE MARCELINO DE ANDRADE, portador do CPF 016.530.874-55 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DC756CA4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. PAULO INACIO DA SILVA, portador do CPF 111.700.484-80 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:89E810C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOSE DIEGO DE LIMA, portador do CPF 087.364.684-36 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:AA5C71B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. EMERSON MONTEIRO DA SILVA, portador do CPF 702.943.164-26 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:486519AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2021-GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. PAULO AVELINO DE FRANÇA JUNIOR, portador do CPF 030.980.634-83 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:226DAFBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010400012021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ., pelo valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:57CB5D8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TEAL EMPREDIMENTOS LTDA, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 06 de Janeiro de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:789C7949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ.

Contratado.....: TEAL EMPREDIMENTOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 06 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1398C2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010400012021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: TEAL EMPREDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 49.500,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:49358877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através da(o) ABEL FELIPE FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ARI CARLOS SOARES CRUZ.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor «NOME_PREFEITO» da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

ITAÚ - RN, 13 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4D1CBEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) ABEL FELIPE FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARI CARLOS SOARES CRUZ, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN,

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:42B7248E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ITAÚ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor «NOME_PREFEITO», faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa com profissional especializado em elaboração de instrumentos de planejamentos:PPA,LOA E LDO,prestação de de contas junto ao TCE/RN. Envio SIAI, publicações do RREO e RGF, Matriz de saldo contabil, siconfi, siadipem e serviços correlatos a contabilidade publica, afim de atender as demandas do município de Itaú/RN.

FAVORECIDO.....: ARI CARLOS SOARES CRUZ

VALOR.....: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) WEULER NASCIMENTO DE SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

ITAÚ - RN,13 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0FC80C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210010

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ARI CARLOS SOARES CRUZ

OBJETO.....: Contratação de empresa com profissional especializado em elaboração de instrumentos de

planejamentos:PPA,LOA E LDO,prestação de de contas junto ao TCE/RN. Envio SIAI, publicações do RREO e RGF, Matriz de saldo contabil, siconfi, siadipem e serviços correlatos a contabilidade publica, afim de antender as demandas do municipio de Itaú/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 72.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CB39A181

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº009/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Gedson Machado da Costa Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Assistente adm. da Junta Militar, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05/02/2021 a 05/02/2021, com objetivo de Capacitação na Junta Militar de Natal/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 04 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Miguel Bezerra Carvalho
Código Identificador:CAC9EC61

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021 – GP/PMI

DISPÕE SOBRE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE FGTS/RECOLHIMENTO: ANOS DE 01/1967 A 07/1988., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a determinação judicial nos autos do processo sob o nº 0000028-23.2011.4.05.8401, que tramita na 12ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – JFRN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO e, convoca todos os empregados e ex-empregados, que mantiveram vínculo empregatício no período compreendido entre **01/1967 a 07/1988**, os quais ainda não foram inclusos no cadastro, bem como os herdeiros ou interessados, com o objetivo de proceder ao cadastramento e atualização cadastral, para fins de individualização dos recolhimentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cleofas Nunes, nº 74 – Centro – Itaú/RN – CEP 59.855-000, munidos dos documentos abaixo discriminados, a saber:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Documentos comprobatórios de vínculo empregatício do período acima mencionado.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, o Prefeito determinou a expedição do presente que será publicado em diário oficial (FEMURN), site e redes sociais da prefeitura municipal, jornal de considerável circulação da região e a afixação nos quadros de aviso das Secretarias Municipais

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Miguel Bezerra Carvalho
Código Identificador:22E28CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 33, I, da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora ELVE DE ARAÚJO RIBEIRO SANTOS, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, Matrícula nº 781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DBB1A9C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **R. J. comercio serviços e representações ltda** (CNPJ: 20.307.891/0001-30), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 44.900,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS), a empresa **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI** (CNPJ: 27.136.199/0001-36), vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 9.800,00 (NOVE MIL OITOCENTOS REAIS) e a empresa **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do Lote 03 no valor total de R\$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Jandaíra/RN, 17 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:27090C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **302/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – SEMARH

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de assessoria de licitação para prestação de serviços profissionais de pregoeiro, junto ao município de Janduís.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com certificado, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa Física: **AUDERI FERNANDES DE SOUZA, inscrito no**

CPF – 535.579.994-91, com a proposta mensal de **R\$3.000,00(três mil reais)** e valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

4-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria de assessoria de licitação e pregoeiro.

5-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93, combinado com a Lei nº 14.039/2021, **DISPENSA A LICITAÇÃO** para contratação do Sr. **Auderi Fernandes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 535.579.994-91**, com endereço na **Rua Joaquim Eloi Dantas, 523 – Centro – Patu/RN**, com a proposta mensal de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, e valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Janduís-RN, 01 de fevereiro de 2021.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:B40A4625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **302/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - SEMARH

OBJETO: Contratação de Assessoria de licitações, pregoeiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, Artigo 13, Incisos III da Lei 8.666/93, combinado com a Lei 14.039/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Elvecio Gurgel de Sales**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Física: **AUDERI FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 535.579.994-**

91, com endereço na Rua Joaquim Eloi Dantas,523 – Centro - Patu-RN – CEP: 59.770-000, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 01 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:EC765EBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 – SEMARH.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS
Contratado: AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Objeto: O objeto do presente é a contratação de pessoa física para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria junto ao setor de licitações e contratos, pregoeiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN e demais órgãos vinculados, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, Artigo 13, Incisos III da Lei 8.666/93, combinado com a Lei 14.039/2020.

Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor global do contrato R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação orçamentária: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Pessoa Física contratada: AUDERI FERNANDES DE SOUZA
CPF sob o nº 535.579.994-91

Janduís, 01 de fevereiro 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

CPF: 535.579.994-91

Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:1153FF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.3/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA / CPF: 114.512.014-86 RG nº 2.774.826 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.189,99** (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / HERMESON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:98B428BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.5/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MAXWELA EMILIANA DA SILVA / CPF: 055.244.394-80 RG nº 2.395.459 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.189,99** (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / MAXWELA EMILIANA DA SILVA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D3474EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010221.8/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO / CPF: 000.718.824-21 RG nº 1.542.539 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5040DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080121.4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS / CPF: 702.055.864-06 RG nº 2.774.683 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; a serem prestadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 08 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.079,99** (três mil setenta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 08 de janeiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:41940F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CARLOS ANDRÉ

DE MELO / CPF: 074.422.854-90 RG nº 2.238.056 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Módulo Esportivo Eivaldo Fernandes de Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / CARLOS ANDRÉ DE MELO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2BA386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA / CPF: 050.406.964-00 RG nº 2.323.955 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito na Comunidade de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / PRISCYLA KARINE DA SILVA PAIVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:191328CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.2/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** EDIVALDO DA SILVA XAVIER / CPF: 634.025.484-53 RG nº 288.703 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Módulo Esportivo Edivaldo Fernandes de Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.189,99** (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / EDIVALDO DA SILVA XAVIER – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CFE401F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.7/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** LIGIA PEREIRA DOS SANTOS / CPF: 701.410.194-33 RG nº 2.774.866 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / LÍGIA PEREIRA DOS SANTOS – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6C9A38E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA / CPF: 060.305.454-42 RG nº 2.181.299 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / FRANCISCA FABIANA CABRAL OLIVEIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C0052E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES / CPF: 877.315.414-87 RG nº 2.005.950 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no Jardim Escola Creche Tia Alice, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.189,99** (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BD1F766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** GLAUCIELE GURGEL DA SILVA / CPF: 012.687.844-32 RG nº 2.211.562 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30

de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2013 - Manutenção das atividades do FUNDEB 40%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / GLAUCIELE GURGEL DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D6F9C08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.42/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL / CPF: 086.265.314-27 e RG nº 2.774.519/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como EDUCADOR FÍSICO fazendo parte da equipe de profissionais do NASF, nas ações do combate e enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.234,49** (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F54F3323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.41/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LARISSA BRAGA SOARES / CPF: 068.979.374-01 e RG nº 2.145.155/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **FISIOTERAPEUTA**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30

(trinta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.495,99** (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LARISSA BRAGA SOARES – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2E6A19E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.44/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA / CPF: 016.654.934-70 e RG nº 3.137.677/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA eNASF**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.495,99** (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA – CONTRATADA / Janduí (RN), 04 de janeiro de 2021.**

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1DA3BF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.43/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA / CPF: 014.079.634-73 e RG nº 2.367.275/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PSICÓLOGA**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.495,99** (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA – CONTRATADA****

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7D0870B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.35/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES / CPF: 067.259.864-71 e RG nº 2.536.500/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB**, lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.219,68** (cinco mil duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. 2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES – CONTRATADA /****

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C98E4E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150121.18/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA MEIRE MATIAS / CPF: 938.587.604-04 e RG nº 1.425.912/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA**, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 15 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.901,32** (três mil novecentos e um reais e trinta e dois centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARIA MEIRE MATIAS – CONTRATADA /****

Janduís (RN), 15 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:57EF9C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.30/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA / CPF: 017.060.314-83 e RG nº 3.170.984/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população da Comunidade Rural de Permissão, lotado na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.089,68** (seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da**

Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:091703F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.34/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS / CPF: 089.361.154-99 e RG nº 2.289.959/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MÉDICA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19 (Lei nº 561/2021), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 46.704,49** (quarenta e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3958A63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.33/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA / CPF: 093.080.544-56 e RG nº 3.660.354/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19 (Lei nº 561/2021), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.804,49** (quatorze mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CC28D54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
130121.28/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA / CPF: 123.924684-60 e RG nº 3.914.874/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA NA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 13 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.055,33** (quatro mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 13 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EBB52B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.46/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** JULIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA / CPF: 016.653.194-45 e RG nº 3.022.591/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **FARMACÊUTICA DO HÓRUS**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.495,99** (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/Hórus. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JULIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C15B34AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.47/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MARCIO JALES DANTAS / CPF: 466.040.574-53 e RG nº 1.117.098 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **BIOQUÍMICO**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, devido às FÉRIAS do Servidor Efetivo – Matrícula 347, o senhor, RONALDO VIEIRA DA SILVA, conforme a Portaria nº 118/2020 – GP, datado de 30 de dezembro de 2020. **Vigência:** de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.012,96** (dois mil e doze reais e noventa e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARCIO JALES DANTAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B5BE7FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021 GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 046/2021 GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei nº 281/2012 de 04/06/2012 pelo presente.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;**
Fernanda Alves Hígino, inscrita no CPF sob o nº 018.057.564-35 - Coordenadora.
Antônio Efraim da Costa - Coordenador Geral de Administrativo e Planejamento

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Japi/RN, 17 de fevereiro de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:1D6B5438

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021 GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 047/2021 GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei nº 281/2012 de 04/06/2012 pelo presente.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**
Sra. Simone Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 051.407.164-88 – Representante da Prefeitura Municipal.
Sr. Josenildo Ferreira de Lima - inscrita no CPF sob o nº 019.460.604-02 – Representante da Câmara dos Vereadores.
Sra. Isabela Cristina Silva de Souza, inscrita no CPF sob o nº 702.111.704-37 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
Sra. Neildja Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº 106.356.304-60 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Sra. Andréa Carla Barroca Mesquita, inscrita no CPF sob o nº 552.955.344-68 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sr. Guilherme Medeiros Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 063.241.054-07 – Representante da Igreja Católica.
Representante Sr. Jânio Alves do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 057.354.064 – da Igreja Evangélica.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Japi/RN, 17 de fevereiro de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:F0B9EA63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021 GC**

PORTARIA Nº 048/2021 GC Japi/RN, em 17 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o sr. Pedro Henrique Batista de França, portador do CPF: nº 105.609.834-17, RG: 3104685, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:D4C78B34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 GC**

PORTARIA Nº 049/2021 GC Japi/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o sr. Gilberto Fernandes de Lima, portador do CPF: nº 072.563.754-41, RG: 003.477.077, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:AFB3BE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021 – GP**

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021 – GP

Estabelece medidas de prevenção para ao combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III c/c art. 124, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN.

§ 1º - Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§ 2º - A suspensão de que trata o caput não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados, exclusivamente, a hóspedes e que sejam observadas as recomendações mais recentes da autoridade sanitária, como de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

Art. 2º - Fica suspenso o funcionamento de todas as casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, circos, academias de ginástica e estabelecimentos similares, no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN (zona urbana e rural).

Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, Lojas Maçônicas, além de estabelecimentos similares, no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN (zona urbana e rural).

Art. 4º - Os correspondentes bancários e demais estabelecimentos financeiros deverão seguir o disposto nas regras sanitárias específicas para a COVID-19, observando ainda, o disposto nas normativas expedidos pelos Governos Federal e Estadual vigentes.

Art. 5º - Fica mantido o funcionamento normal, inclusive domingos e feriados, de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, devendo ser cumpridas as seguintes regras:

- > controle de acesso limitado a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- > limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do interior do estabelecimento;
- > fornecimento de álcool 70º em local sinalizado para todos os usuários;
- > respeito a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes no estabelecimento;
- > reforçar medidas de higienização de superfícies.
- > limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único - O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020.

Art. 6º - A despeito das medidas restritivas previstas neste Decreto, ficam assegurados aos estabelecimentos comerciais, e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio.

Art. 7º - O serviço de táxi, deverá observar a proibição de utilização de ventilação artificial (ar condicionado).

Art. 8º - Ao usuário de moto táxi, recomenda-se o uso de capacete próprio, em razão de ser um equipamento de uso pessoal.

§ 1º - Em caso de exceção, orienta-se que, para utilizar capacete de uso coletivo, deve-se proteger-se com touca e máscara descartáveis.

§ 2º - A presente medida está sendo tomada na forma de recomendação, e não de suspensão do uso de capacete, em razão da previsão da obrigatoriedade do uso de capacete contida no Artigo 54, I, do Código de Trânsito Brasileiro, que não pode ser objeto de revogação por Lei Municipal, eis que é de Competência Privativa da União.

§ 7º - Serão expedidos novos alvarás de licença pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio de Boa Saúde aos feirantes indicados no inciso I desse artigo.

§ 8º - Não será cobrada taxa aos feirantes pelo alvará de licença enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública em razão do Novo Coronavírus.

Art. 12 - O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 13 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

Art. 14 - Observando o dever do Município em adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública, as medidas aqui decretadas devem perdurar por tempo indeterminado.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:16BF40DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021 - GP

PORTARIA Nº 131/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Pedro Alves Neto**, portador do CPF:019.858.094-00, para o cargo comissionado de Gerente de Projetos, junto ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C761DD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021 - GP

PORTARIA Nº 132/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Jose Junior da Silva**, portador do CPF: 874.823.554-72, para o cargo comissionado de Diretor de Abastecimento, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2302B56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021 - GP

PORTARIA Nº 133/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Francisco das Chagas Ferreira Junior**, portador do CPF: 090.796.624-10, para o cargo comissionado de Diretor de Abastecimento, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AA8879C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021 - GP

PORTARIA Nº 081/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um Cateterismo, que se realizará neste dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:489660B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021 - GP

PORTARIA Nº 082/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA DOS AFLITOS SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 702.393.914-89, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Eventos Esportivos – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:77E003B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2021

A Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria nº 081, de 27 de janeiro de 2021, publicada em 28/01/2021 no site da FERMURN, informa aos candidatos classificados para realizar as entrevistas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 que por motivo de segurança, e considerando que 02 membros da Comissão foram acometidos pela COVID-19, as entrevistas que iriam ser na sede da Prefeitura, serão realizadas agora no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizada na Rua Professora Maria Pires, S/N, Bairro Baixa da Beleza.

As datas e horários estão mantidos, de acordo com a Lista publicada no Diário Oficial dos Municípios, segunda-feira (15/02) na edição nº 2462.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EC61F1B7

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **IAGO SILVA**

DE OLIVEIRA ARAÚJO gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 -00.

CONTRATADA: HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA, brasileira, com RG nº 2.716.055 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o nº 110 172 624 – 54, residente e domiciliado na AV. Dr. Fernandes nº 411, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 021 /2020, pactuado em 03/08/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº 021/2020, com final previsto para 04/05/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gestor do Fundo Munic. de Saúde

HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1763A0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2021

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Os bares do município de João Câmara/RN serão fechados pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 2º - Os restaurantes e lanchonetes terão seu funcionamento para a comercialização apenas de alimentos nos seguintes horários:
Nos horários de 06h:00min às 09h:00min para o café da manhã;
Nos horários de 11h:00min às 14h:00min para o almoço;
Nos horários de 17h:00min às 20h:00min para o jantar.

§ 1º - Após o horário das 20h:00min será permitido a comercialização de produtos e/ou mercadorias na modalidade delivery.

Art. 3º - As praças públicas e/ou privadas esportivas, arenas, campo de futebol, ginásios e academias terão seus respectivos funcionamentos suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - As missas e cultos evangélicos terão seu funcionamento presencial suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - As escolas particulares terão seu funcionamento presencial suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Fica proibido a realização de quaisquer eventos e/ou festas públicas ou privadas no município de João Câmara/RN.

Art. 7º - Fica estabelecido a permissão de participar na feira livre apenas comerciantes do município de João Câmara/RN.

Art. 8º - Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas do município.

Art. 9º - Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras as filas externas que são formadas para entrada de suas respectivas sedes, devendo evitar aglomerações e cumprir os protocolos sanitários já vigentes no município.

Art. 10º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas sem uso de máscaras no município, sob pena de multa pessoal de R\$ 100,00, para cada hipótese de descumprimento.

Art. 11º - Para as pessoas que testaram positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) e que descumprirem as regras de isolamento estabelecidas pela Secretaria de Saúde, incidirá multa pessoal de R\$ 200,00, para cada hipótese de descumprimento até o limite de R\$ 1.000,00.

Art. 12º - Na hipótese de descumprimento das normas aqui elencadas por Pessoa Jurídica, inclusive para comércio em geral, incidirá multa de R\$ 500,00 para cada descumprimento praticado limitada a R\$ 50.000,00.

§ 1º - O descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator e/ou cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa já declinada;

Art. 13º - A fiscalização voltada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, da Guarda Municipal, dos representantes da Vigilância Sanitária, dos representantes da Defesa Civil, e de outros profissionais da área de segurança que eventualmente venham ser contratados emergencialmente para reforçar mencionada fiscalização.

Art.14º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro a 05 de março de 2021,

quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data 19 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:ABEF52E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 152/2020, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, em 03 de fevereiro de 2021, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, em favor da seguinte empresa:

CNPJ nº 07.114.802/0001-71 - J R R COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO LICITADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	2,80%	RS915.630,00
02	DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO, ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	1,60%	RS1.037.360,00
03	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO, ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE	2,50%	RS1.477.760,00
Total			RS 3.430.750,00

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, quarta-feira, em, 03 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0D87823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 - PROCESSO Nº 152/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PE – SRP

Aos 03/02/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-

000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº030/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 07.114.802/0001-71, neste ato representado por José Ronaldo de Moraes Costa, inscrito no CPF nº 642.884.554-72, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
CNPJ: 07.114.802/0001-71	TELEFONE: (84) 99191-2229	EMAIL: POSTOJOAOCAMARA@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, 1721, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000		
REPRESENTANTE: JOSÉ RONALDO DE MORAIS COSTA - CPF: 642.884.554-72		

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO LICITADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	0000251 - GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	2,80%	R\$ 915.630,00
2	0000252 - DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	1,60%	R\$ 1.037.360,00
3	0000253 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	2,50%	R\$ 1.477.760,00

Valor total: R\$ R\$ 3.430.750,00 (três milhões e quatrocentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada

estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 03 de fevereiro 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

JRR Comercial De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ: 07.114.802/0001-71
JOSÉ RONALDO DE MORAIS COS
CPF: 642.884.554-72

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C80A1035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO***

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONFORME ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SÚMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, “B” - 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de João Dias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de Prestação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981, Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, normas de defesa do consumidor e normas emitidas pela entidade reguladora, no relacionado às dimensões técnicas, econômicas e social, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes..

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para execução de serviços de fornecimento de Água para o município, no âmbito do poder executivo municipal de João Dias/RN, efetivamente executados. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 08.334.385/0001-35, com sede na Av Senador Salgado Filho nº 1555, Bairro Tirol, Natal/RN, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

João Dias/RN, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias-RN

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:4FC1661D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13010301/2021-
CPL***

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13010301/2021-
CPL**

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar os serviços de corte de terras a serem executados com trator traçado 4X4, (capacidade acima de 275 CV), com grades de arrasto hidráulicas de pressão com 14 discos, relativos ao corte de terras em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, visando a realização do Programa Municipal Corte de Terra, em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer à população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a Situação de Emergência Administrativa e Financeira estabelecida em todo território do Município de João Dias/RN e em função do Processo Licitatório correspondente está sendo providenciado pela Comissão Permanente de Licitação e, com o objetivo maior de não provocar atraso ou paralisação na execução dos serviços básicos e essenciais, matéria que se situa em um quadro insofismavelmente de caráter emergencial;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

...

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada de serviços de corte de terra especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF nº 27.400.853/0001-77, no valor total de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:7A4B45A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 2.570,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta Reais), correspondente à contratação de empresa especializada no Serviço de fornecimento de Certificado Digital (Tipo e-CNPJ e e-CPF), para atender as necessidades dos Gestores da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.177.079/0001-26, com sede na Rua Francisco Dantas nº 1216, Sala 01, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 2.570,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta Reais). De acordo com a dotação orçamentária - E EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 02 04 122 0002 2002 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 02.03.04.122.0003.2003.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMENTO, 02 08 12 122 0008 2008 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

João Dias – RN, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010204/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 23.177.079/0001-26, com sede na Rua Francisco Dantas nº 1216, Sala 01, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, referente à execução

dos Serviço de fornecimento de Certificado Digital (Tipo e-CNPJ e e-CPF), para atender as necessidades dos Gestores da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de fornecimento de Certificado Digital (Tipo e-CNPJ e e-CPF), para atender as necessidades dos Gestores da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.177.079/0001-26, com sede na Rua Francisco Dantas nº 1216, Sala 01, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN. **VALOR TOTAL** R\$ 2.570,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 05 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente - CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:E7D42A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada no serviço de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde, a fim de atender a Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 27.003.103/0001-61, com sede na Rua das Flores nº 15, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rafael Fernandes/RN, com o valor total de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: Exercício 2021, Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

João Dias – RN, 22 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 200103/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 27.003.103/0001-61, com sede na Rua das Flores nº 15, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rafael Fernandes/RN, referente à execução dos serviços de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde, a fim de atender a Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 22 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde, a fim de atender a Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº

27.003.103/0001-61, com sede na Rua das Flores nº 15, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rafael Fernandes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 22 de janeiro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010202/2021-PMJD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Serviço de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2201005/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20103/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ Nº 27.003.103/0001-61

OBJETO: Serviço de Coleta, transporte, tratamento por incineração e dar destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde, a fim de atender a Unidades de Saúde do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 24.560,46 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais Quarenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 3 0209 10 302 0014 2032 0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO), 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS

CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:449F1029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 069/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 069/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para condução de módulos de tacógrafos dos veículos volare placa NOH-8858; QGB-2924. Junto a Neto autopeças em Mossoró/RN., no dia 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E7C07EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA ELIANE DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:095.408.184-60

MATRÍCULA: 137831-7

CARGO: Pedagoga

REQUERIMENTO:LICENÇA MATERNIDADE.

OBJETO:Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 11/02/2021

PERÍODO DE CONCESSÃO: 11/02/2021 a 11/06/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FA3E336D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 04/03/2021, fará realizar Processo Licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, para Aquisição de trator agrícola sobre rodas potência mínima de 90 CV NOVO para atender as demandas do Convênio 884.245/2019, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/02/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:9A4A54C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº:
29010001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

PREÂMBULO

No dia 18 de fevereiro de 2021, às 09:00h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Pregoeira, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
JOELMA DANTAS DE MEDEIROS	MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº 20.639.013/0001-12)
ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE	SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48)
KARLYSON HALYSON SILVA	J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97)
JOÃO BATISTA	TOP PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70)
RICARDO JORGE DA SILVA	B K DE ARAUJO (CNPJ Nº 21.307.882/0001-02)
DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 (CNPJ Nº 31.946.129/0001-10)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº 20.639.013/0001-12), J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97), SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48), TOP PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70), B K DE ARAUJO (CNPJ Nº 21.307.882/0001-02) e DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 (CNPJ Nº 31.946.129/0001-10), tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta das empresas licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s):) MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ Nº 20.639.013/0001-12), J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ Nº

24.779.186/0001-97), SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48), TOP PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70), B K DE ARAUJO (CNPJ Nº 21.307.882/0001-02) e DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 (CNPJ Nº 31.946.129/0001-10), ato contínuo, passamos a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Iniciada a fase de lances, a comissão foi comunicada pela empresa B K DE ARAUJO (CNPJ Nº 21.307.882/0001-02), através do seu representante legal na sessão o Sr. RICARDO JORGE DA SILVA (018.753.744-50) a desistência do lance ofertado para o LOTE V, considerando inexequível o valor ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES, por lote, ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificado, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 5º Envelopes da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços: J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97), SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48), TOP PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70), B K DE ARAUJO (CNPJ Nº 21.307.882/0001-02) e DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 (CNPJ Nº 31.946.129/0001-10). Assim, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(s) e HABILITADA(S) a(s) empresa(s) licitante(s): J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ Nº 24.779.186/0001-97), SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 02.620.622/0001-48), TOP PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 01.184.984/0001-70), B K DE ARAUJO (CNPJ Nº 21.307.882/0001-02) e DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 (CNPJ Nº 31.946.129/0001-10).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
JOELMA DANTAS DE MEDEIROS	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	Pregoeira
ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Apoio
KARLYSON HALYSON SILVA	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
J ALVES DUTRA FILHO ME	Apoio

JOÃO BATISTA
TOP PEÇAS LTDA
RICARDO JORGE DA SILVA
B K DE ARAUJO
DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: B258FA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERIFRAN PAULO DE SOUZA, CPF nº 702.433.524-68, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, de nível em comissão CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 5FF3B871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 068, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO NERY, CPF nº 937.376.104-87, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES**, de nível em comissão DE-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:97AD9A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 069, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 042.708.614-01, para ocupar o cargo de VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL BRÁLIO LOPES GALCÃO, de nível em comissão VDE-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:16721897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 070, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JÚLIA SOUZA LOPES, CPF nº 065.291.794-10, para ocupar o cargo de VICE-DIRETORA DA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE, de nível em comissão VDE-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:3BD6BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IVONEIDE LOPES DE ARAÚJO E SILVA, CPF nº 007.732.814-01, para ocupar o cargo de VICE-DIRETORA DA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO, de nível em comissão VDE-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:927EE6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 072, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOANA DARC MOURA SILVA, CPF nº 967.017.494-53, para ocupar o cargo de VICE-DIRETORA DA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES, de nível em comissão VDE-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D0E26DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA Nº 073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR ELIANA MARIA DE FIGUEIREDO, CPF nº 007.849.258-01, para ocupar o cargo de VICE-DIRETORA DA PRÓ-INFÂNCIA RITA MEDEIROS, de nível em comissão VDE-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.****Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:7093DD7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA Nº 074, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR IVO GOMES DA SILVA, CPF nº 812.066.154-00, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.****Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2708E1BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA Nº 075, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:****Art. 1º - NOMEA MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 967.103.814-04, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.****Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4DC061C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2021****Ref. Processo Administrativo MJ nº 18020002/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para emissão passagens aéreas.****TERMO DE DISPENSA Nº 020/2021**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, (CNPJ 10.477.835/0001-90)** perfazendo a importância global de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), com desconto percentual de 1% (um por cento).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de pessoa jurídica para emissão passagens aéreas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN, ficando a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.****DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8BC20232**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18020002/2021 –
DISPENSA Nº 021/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 18020002/2021 – DISPENSA Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 10.477.835/0001-09); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO PASSAGENS AÉREAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: GABINETE CIVIL DO PREFEITO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2002–MANUT. DOS SERV. DO GABINETE CIVIL; 2033- APOIO A GESTÃO DESC. SUAS; 2069 - APOIO A GESTÃO DO PBF; 2046 - MANUTENÇÃO DAS AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PSB; 2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO; FONTES: 01000; 01311, 1211; VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS); DESCONTO PERCENTUAL: 1% (UM POR CENTO); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:69F4A099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONFIRMAR a Cessão da servidora JANAÍNA TORRES DE ARAÚJO, Matrícula nº 2775, inscrita no CPF nº 054.410.784-56, concursada no Município de Jucurutu/RN como Advogada, presta serviços ao CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Art. 2º - A Cessão compreenderá o período de 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Natal/RN, ficando resguardado a Prefeitura Municipal de Jucurutu o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora cedida.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:F427078F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONFIRMAR a Cessão dos servidores CIRILO NOGUEIRA JÚNIOR, Matrícula nº 85111, inscrito no CPF nº 050.068.814-10 e RG Nº 002.296, lotado na pasta da educação do Município de Jucurutu/RN e MARIA UMBELINA VALCÁCIO DE MORAIS, matrícula nº 13498, inscrita no CPF nº 007.375.634-27 e RG nº 2.280.666, lotada na pasta da Educação do município de Macau/RN. Ambos servidores concursados como professores.

Art. 2º - A Cessão compreenderá o período de 18 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o Termo de Cooperação nº 01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:BB375154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. JOSILMA GUEDES LOPES, Portadora do RG nº 001.404.106 e CPF: 941.967.884-91, para a coordenação do Programa Leite Potiguar deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B59FA556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 009/2021**

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 009/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 18 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:89219C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2021

PROCESSO Nº 2212202001/2020**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 04, 06, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 48, 50, 62, 72, 73, 79, 89, 105, 115, 116 e 121 com valor total estimado de **R\$ 102.458,35 (Cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 05, 07, 10, 11, 13, 18, 19, 22, 25, 26, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123 e 126 com valor total estimado de **R\$ 245.349,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos ITENS 03, 12, 23, 24, 29, 34, 40, 45, 51, 66, 78, 80, 90, 94, 96, 108, 124 e 125 com valor total estimado de **R\$ 111.260,00 (Cento e onze mil duzentos e sessenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 459.067,55 (Quinhentos e quarenta e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:572B5655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO: Nº 0102202101/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 03.637.347/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender quando necessário as necessidades das secretarias municipais desta prefeitura.

VALOR TOTAL: R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil, Quinhentos e noventa reais)

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação – QSE; **Unidade:** 0702 – Secretaria Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fontes:** 001 – Recursos Ordinários; 120 – Transferência do Salário Educação; 214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B4A1AA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: INDENIZAÇÃO AO PROFISSIONAL MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DURANTE O MÊS JANEIRO DE 2021, NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

FAVORECIDO: Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho – CPF: 736.566.074-00.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 18 de fevereiro de 2021 na edição sob nº 2465 com o código identificador: 4533FABE.

ERRATA:

1. **Onde se Lê: " Dotação Orçamentária:** 10-001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte de Recursos:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde".

2. **Leia-se: " Dotação Orçamentária:** 10-001 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; **Fonte de Recursos:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde".

Lagoa Nova/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:17AEC3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021 – GP

Torna nulo o concurso público regido pelo edital 002/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 21, da LC 101/2000; CONSIDERANDO que o concurso público regido pelo edital 002/2020 não foi precedido dos estudos de impactos orçamentário e financeiro, como dispõe a LC 101/2000; CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, na qual Administração Municipal pode rever seus atos, quando eivados de nulidade CONSIDERANDO o que dispõe as sumulas do STF nºs346 e473; CONSIDERANDO o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO essas e outras premissas.

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado nulo o concurso público regido pelo edital nº 002/2020, para provimento de diversos cargos, e conseqüentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição

Art. 2 A nulidade prevista no art. 1º deste decreto produz efeito desde a publicação do edital;

Art. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 05 de fevereiro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E3A4DA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021 – GP

Torna nulo o concurso público regido pelo edital 001/2020, para o cargo de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, Parágrafo único, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, que estabelece a necessidade de Lei Complementar para instituição da Guarda Municipal; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 21, da LC 101/2000; CONSIDERANDO que o concurso público regido pelo edital 002/2020 não foi precedido dos estudos de impactos orçamentário e financeiro, como dispõe a LC 101/2000; CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, na qual Administração Municipal pode rever seus atos, quando eivados de nulidade CONSIDERANDO o que dispõe as sumulas do STF nºs346 e473; CONSIDERANDO o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO essas e outras premissas.

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado nulo o concurso público regido pelo edital nº 001/2020, com objetivo de provimento de Cargos para a Guarda Municipal, e conseqüentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição

Art. 2 A nulidade prevista no art. 1º deste decreto produz efeito desde a publicação da Lei municipal nº 294/2017, ante sua inconstitucionalidade;

Art. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 05 de fevereiro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:14AFDD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): P & P Locações e Serviços Eireli ME
CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: Locação de tendas e grades de contenção, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada-RN.

VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 18 de fevereiro de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1DDD53E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 00122/2021, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como segue:

OBJETO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MAKROLOCK VISANDO A CONTINUIDADE DA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DOS DADOS PÚBLICOS, VISTO QUE O PROGRAMA CONTROLA E BLOQUEIA QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO REMOVÍVEL, OU SEJA, QUALQUER DISPOSITIVO COM PODER DE ENTRADA E SAÍDA DE INFORMAÇÃO COMO PENDRIVERS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SMARTPHONES, BLUETOOTH, ENTRE OUTROS.

FAVORECIDO: MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.654.914/0001-43, estabelecida a Avenida Rigesa, nº 2949, João Paulo II, Três Barras/SC.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.131,90 (um mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo I. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 17 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0E681187

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MAKROLOCK VISANDO A CONTINUIDADE DA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DOS DADOS PÚBLICOS, VISTO QUE O PROGRAMA CONTROLA E BLOQUEIA QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO REMOVÍVEL, OU SEJA, QUALQUER DISPOSITIVO COM PODER DE ENTRADA E SAÍDA DE INFORMAÇÃO COMO PENDRIVERS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SMARTPHONES, BLUETOOTH, ENTRE OUTROS.

FAVORECIDO: MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.654.914/0001-43, estabelecida a Avenida Rigesa, nº 2949, João Paulo II, Três Barras/SC.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.131,90 (um mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo I. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, na qualidade de ordenador de despesas.

Lajes /RN, 17 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D557304D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00122//2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN.

CONTRATADA: MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.654.914/0001-43, estabelecida a Avenida Rigesa, nº 2949, João Paulo II, Três Barras/SC.

OBJETO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MAKROLOCK VISANDO A CONTINUIDADE DA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DOS DADOS PÚBLICOS, VISTO QUE O PROGRAMA CONTROLA E BLOQUEIA QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO REMOVÍVEL, OU SEJA, QUALQUER DISPOSITIVO COM PODER DE ENTRADA E SAÍDA DE INFORMAÇÃO COMO PENDRIVERS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SMARTPHONES, BLUETOOTH, ENTRE OUTROS.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.131,90 (um mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 11 (onze) meses, de 18 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, *caput*. Parágrafo I. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes/RN, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ nº. 15.654.914/0001-43

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:3041E151

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00155/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTOS AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL DESTA MUNICÍPIO COMPREENDENDO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, PREVINE BRASIL, CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO – CNES, PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE – FORMSUS, PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI E O E-SUSAB (ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO BÁSICA), ENTRE OUTROS VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VISANDO A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS, portador do CPF: 079.385.324-95 e RG: 003.114.422 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria José Lira, nº 735, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-300. No valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e****

cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) para o período de 07 (sete) meses.

Lajes /RN, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:068BE7B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES RN – PREVLAJES.

I – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS:

• **MARCOS LUIS DA SILVA**

Matricula nº: 1483

• **WILZA ROCHA BARROS**

Matricula nº: 1187

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:

• **FRANCISCA EDILEUZA DOS REIS FERNANDES**

Matricula nº: 0074

III – REPRESENTANTE DO SINDICATO:

• **ROSA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Matricula nº: 0520

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:47865E31

**PREVLAJES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2021**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais, vem através do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CAPACITAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CGRPPS A SER REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2021 EM NATAL/RN PARA O SR. CLAUGEAN RAFAEL MARQUES, DIRETOR DE GESTÃO EM FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES.

FAVORECIDO: LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.826.836/0001-24, estabelecida a Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE-CEP: 60.125-035.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 18 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:C7FA1B45

**PREVLAJES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social Do Municípios De Lajes – PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 00014/2021, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como segue:

OBJETO: CAPACITAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CGRPPS A SER REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2021 EM NATAL/RN PARA O SR. CLAUGEAN RAFAEL MARQUES, DIRETOR DE GESTÃO EM FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES.

FAVORECIDO: LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.826.836/0001-24, estabelecida a Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.125-035.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fundo de Previdência Social Do Municípios De Lajes/RN, 18 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:882570CD

**PREVLAJES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2021**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN – PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais vem através do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CAPACITAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CGRPPS A SER REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE

MARÇO DE 2021 EM NATAL/RN PARA O SR. RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES.

FAVORECIDO: **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.826.836/0001-24, estabelecida a Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.125-035.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 18 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:109E2CD4

PREVLAJES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 00015/2021, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como segue:

OBJETO: CAPACITAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CGRPPS A SER REALIZADA NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2021 EM NATAL/RN PARA O SR. RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES.

FAVORECIDO: **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.826.836/0001-24, estabelecida a Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.125-035.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput*. Parágrafo II. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 18 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:6EF430E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, 1886, Nova Descoberta, NATAL/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de construção de Mirante no Cruzeiro Frei Damião, município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1061 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 273.127,14** (duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e sete reais e quatorze centavos).

Lajes Pintadas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

RODRIGO GASPAR DIAS

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E5771F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 02/03/2021, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 18/02/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9B674515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.18-0001**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP,O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, torna público a assinatura

do Termo de Contrato nº 2021.02.18-0001, referente a Procedimento Administrativo nº 2019.11.14.0001, que culminou com o Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 005- PP/2020 SRP, cujo objeto é para Aquisição de Material e Equipamentos destinados à Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, no valor de R\$ 147.839,05. O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 18 de fevereiro do ano de 2022. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:B3A202BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
Contratada: EVERALDO DA SILVA ALVES 11750866498 CNPJ: 40.620.309/0001-07

Objeto: CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA NOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.034 – Manut. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
12110000 – Receita de Imposto Transferência da Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.040 – PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
12110000 – Receita de Imposto Transferência da Saúde

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.008 – Manut. da Sec. Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Ação: 2.057 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.063 – Manut. da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita Imposto e Tranf. - Educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, serv. Social e Habitação
Ação: 2.015 – Manut. da Sec. Municipal de Habitação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, serv. Social e Habitação
Ação: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Valor global: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais),
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de (01) um ano contado partir da sua assinatura, desde que haja interesse da Administração.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 202101200001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada, EVERALDO DA SILVA ALVES, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A20875B3

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021.

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Confecção de 3.600 (três Mil e Seiscentos) Formulário Auto Envelopado, em Off Set 75g, 2x2, Tamanho A5 com Bordas Picotadas, impressão em ambos os lados, para este município de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: NATAL PRINTER LTDA
CNPJ: 08.967.857/0001-97
VALOR MENSAL: R\$ 828,000 (oitocentos e vinte e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Maxaranguape/RN, em 29 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

JANIO COSTA
Diretor do SAAE

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:ADC8D070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 01/2021, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas para prestação de serviços/fornecimento de combustível para Manutenção de Órgão da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; que se realizará dia 03 de MARÇO de 2021, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 18 de fevereiro de 2021

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A5027A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 022/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BIO CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA - ME

CNPJ: 24.628.934/0001-30

ORIGEM: Pregão Presencial nº 000005/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: José Lucas Américo

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7C58EB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021801 - IN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADIEL PINHEIRO REGIS CNPJ: 17.806.731/0001-21 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9166196F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021801 - IN**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2021021109

Modalidade de Licitação: 021801 - INEXIGIBILIDADE - IN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado: ADIEL PINHEIRO REGIS (17.806.731/0001-21)

Valor Total Julgado: R\$ 96.000,00

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei nº 14.039/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/02/2021.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B79DE16F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021021801

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: ADIEL PINHEIRO REGIS (17.806.731/0001-21)

PROCESSO DE ORIGEM: 2021021109 – 021801 - IN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 74 - 2. 2002. 4. 122. 2. 2.3. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 18/02/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C38FCDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Cria o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular ações do referido Programa.

§ 1º. O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que o coordenará;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Cultura;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde; e
- V – Gabinete Civil.

§ 2º. Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

§ 3º. Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º. A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º. As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

* *Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:D8EE4AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2021. OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros destinado a esta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 04/02/2021.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:52FCA7D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Locação de 01 (um) veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros destinado a esta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS TURISMO LTDA-ME - R\$ 16.000,00.

Paraná - RN, 04 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4EF02053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos e camisetas destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/17; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 17 de Fevereiro de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:5550FFD8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 132/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso VI da Lei Orgânica do município, com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece que prescreve cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2020 em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º. Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Parágrafo único Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º. Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 07 de Agosto de 2019.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

ANEXO I

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)
102001	02/01/2020	MARIA VALDENICE DE LIMA MAIA	032.151.984-10	9.000,00
102064	02/01/2020	ERICK JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO	011.150.993-96	51.188,78
102065	02/01/2020	DANUBIO LEITE DE ARAÚJO	788.895.613-00	19.830,00
102023	02/01/2020	JORGE DUARTE RIBEIRO	017.210.184-09	12.000,00
102024	02/01/2020	ERICK JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO	011.150.993-96	54.200,00
115001	15/01/2020	JOSE CLEGIO NUNES ME	10.528.086/0001-83	747,05
151	28/01/2015	BARROS E MENDONÇA CLÍNICA MÉDICA	10.975.054/0001-26	2.500,00
770	01/09/2015	SCD - IND. E COM. DE APARELHOS ORTOPÉDICOS	10.852.945/0001-95	890,00
1113002	13/11/2017	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CENTENARIO DE PAU DOS FERROS	03.616.243/0001-47	1.800,80
622003	22/06/2017	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CENTENARIO DE PAU DOS FERROS	03.616.243/0001-47	461,11
1106001	06/11/2017	RODRIGUES E BONFIM LTDA ME	20.495.725/0001-05	720,00
830003	30/08/2017	FARINHAS E PINHEIRO - CIRURGIA MENTAL LTDA	17.945.706/0001-29	300,00
227	12/02/2016	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	08.428.765/0001-39	1.025,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:27FD4CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 074/2021

Portaria de n. 074/2021 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, o servidor JOSE SEGUNDO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção/A-VI, matrícula 1004670, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:72DD0A22

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 075/2021

Portaria de n. 075/2021 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidor JOSE MARIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico/A-Vi, matrícula 1004565, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:97DD5F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

PROCESSO Nº 2544/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de um trator agrícola sob pneus com tração 4x4, com abertura marcada para o dia **04/03/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 18 de fevereiro de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:855794F9

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS-
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceu a empresa: **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60** aqui representada pelo Sr. Luan Lima de Almeida, Identidade nº 002.657.104 SSP/RN, CPF nº 091.245.244-76, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estar apto a participar do certame, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, logo após passa-se para o licitante rubricar a proposta, encontrando-se inicialmente o seguinte valor **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60** valor global da proposta R\$ 88.116,67 (oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta sete centavos), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após declarar vencedor dos itens, a empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60**, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60** vencedor dos itens: 3972, 3973, 3974, 3975, 3976 e 3977 no valor de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais); tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento foi procedido à abertura do

envelope de habilitação da empresa, e após análise de todos os documentos constatou-se que a mesma encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60** vencedor de todos os itens.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

LUAN LIMA DE ALMEIDA
Funerária Baixa Verde EIRELI
CNPJ nº 24.336.229/0001-60

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD5901A3

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: M DE SOCORRO M DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.867.082/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento de dados e informações previdenciárias quanto às folhas de pagamento de prestações no período de 2019 e 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B43306A3

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento de dados e informações previdenciárias quanto às folhas de pagamento de prestações no período de 2019 e 2020.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: M. DE SOCORRO M DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 04.867.082/0001-27, Av. Abel Cabral, nº 813, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3AC5D9D5

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 008/2021

PROCESSO Nº: 167/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento de dados e informações previdenciárias quanto às folhas de pagamento de prestações no período de 2019 e 2020.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento de dados e informações previdenciárias quanto às folhas de pagamento de prestações no período de 2019 e 2020**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1BCB7F8B

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOB PNEUS COM TRACÇÃO 4X4 – CERTAME DESERTO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOB PNEUS COM TRACÇÃO 4X4, de acordo com as condições do respectivo edital.

A licitação não acudiu interessados, neste momento o pregoeiro declara o certame **DESERTO**, e será publicado um novo aviso de licitação.

Em seguida o Pregoeiro facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Pregoeiro mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F7565BBD

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **09/03/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 18 de fevereiro de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8A936034

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura, de peixe congelado tipo castanha, em embalagem de 1kg e arroz parboilizado para distribuição gratuita no período da Semana Santa, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia **09/03/2020, às 14:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 18 de fevereiro de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C507B047

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
075/2021**

Tendo sido identificado erro na Portaria de Nº 075/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 10 de fevereiro de 2021, com o código identificador: A3CDC6FA, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: Andrea Bilino,

Leia-se: Sandra Regina de Melo da Silva Teixeira,

Ficam mantidas as demais disposições da portaria.

Pedra Preta/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:610FEEA2

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
010/2017**

Tendo sido identificado erro no Decreto de Nº 010/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 25 de agosto de 2017, com o código identificador: 62ED3F49, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: Lei Complementar nº 003/2014,

Leia-se: Lei Complementar nº 203/1997,

Ficam mantidas as demais disposições da portaria.

Pedra Preta/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:5905E5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 02/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA - RN**

Retifica os incisos I, II e III do § 3º, do art. 19 da Resolução 001/2021 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - do município de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - retificar os incisos I, II e III constantes no § 3º, do art. 19 da Resolução 001/2021, dando a seguinte redação:

"§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente possuir:

I – maior escolaridade;

II – for o candidato de maior idade.

III – Se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração."

Art. 2º - A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO MACKSSUEL SILVA DE MELO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:CA15FF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

OMUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.659.632/0001-04, com endereço Rua Santa Cecília, 1852, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-570, neste ato representada pelo senhor José Gilson Leite Pinto, CPF: 413.156.184-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 001/2018, **Contrato Construção Escola de 06 (seis) salas Comunidade de Bom Jesus – Pedro Avelino/RN**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, permitindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

C.N.P.J. nº 18.659.632/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D9E694CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 12/01/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **DISTRIBUIDORA DANTAS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **22.433.467/0001-68**, para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de EPI'S para uso na segurança e proteção de Professores, Profissionais em educação e alunos da rede municipal de ensino no período de enfrentamento da PANDEMIA DO COVID 19, no momento em que as escolas estão de forma remota e pretendem retomar as atividades escolares no formato híbrido., com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 17.060,00 (DEZESSETE MIL E SESENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:394F3E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **DISTRIBUIDORA DANTAS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **22.433.467/0001-68**, sediada na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº 2095, Candelária, Natal-RN, CEP: 59.066-035, com valor global de **R\$ 17.060,00 (DEZESSETE MIL E SESENTA REAIS)**, referente à contratação de uma empresa especializada no fornecimento de EPI'S para uso na segurança e proteção de Professores, Profissionais em educação e alunos da rede

municipal de ensino no período de enfrentamento da PANDEMIA DO COVID 19, no momento em que as escolas estão de forma remota e pretendem retomar as atividades escolares no formato híbrido.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:24F909DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.02.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ANA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ. 34.103.213/0001-60, para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, durante o período de 03 (três) meses, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D7FD3FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **ANA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ. 34.103.213/0001-60, localizada na Praça Alves Bezerra, Nº 48, Centro, Pedro Avelino/RN, com valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, referente a contratação dos

serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, durante o período de 03 (três) meses.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:CA9D2B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): ANA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS ME

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares, (conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, durante o período de 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 12/02/2021 a 11/05/2021

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:80AF626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 108/2021

PORTARIA Nº: 108/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, IVANALDO DE SOUZA DA SILVA Matrícula: 047, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. Foram gozadas em outubro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:ECA1282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 109/2021

PORTARIA Nº: 109/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, FRANCISCO FIRMINO NETO, Matrícula: 864, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020. Foram gozadas em janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:275E010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº: 110/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, SÉRGIO DA SILVA PAIVA, Matrícula-220, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozadas em março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BB71FF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº: 111/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, MÁRCIA SUELI BARBOSA DE

MEDERIOS, Matrícula-5118, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas Entre 15/02 a 16/03 de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5E591591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº: 112/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, MARIA DILVÂNIA DESOUSA, Matrícula-1951, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas entre 15/02 à 16/03 de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9B3BD193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2021

PORTARIA Nº: 113/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, GENILZA MARIA DA SILVA, Matrícula-151, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas em março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DD3CA5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2021 NORMAS COVID-19

Decreto nº 137, de 18 de Fevereiro de 2021.

Altera os Decretos 86/2020, 88/2020, 91/2020, 98/2020, 102/2020, 112/2020, 114/2020, 120/2020, 127/2020, 132/2021 e 133/2021 os quais estabelecem normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS em data de 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município, cujo estado de alerta ainda persiste em estabilidade, mas sem redução considerável do número de casos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pedro Avelino, até 15 de Março de 2021:

I – A participação, a serviço, de servidores públicos municipais em eventos e/ou viagens interestaduais e internacionais;

II – Toda e qualquer atividade festiva, pública ou privada, a qual demande a reunião de mais de 50 (cinquenta) pessoas, os quais impliquem aglomeração, notadamente qualquer tipo de shows ou eventos com reuniões em massa, inclusive beneficentes.

§ 1º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, transportes taxi, moto-taxi, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 2º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 3º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que mantenham o distanciamento de 1,5 m entre elas, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 4º - Ficam liberadas as atividades poliesportivas em todo Âmbito municipal, inclusive as vaquejadas, vedada a realização de festas dançantes e a presença de público nos espaços públicos, observadas as regras de proteção indicadas no § 1º deste artigo.

§ 5º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 1,5 metros, limitada a 04 (quatro) pessoas em cada mesa durante a permanência no

estabelecimento, estando ainda obrigado à higienização com álcool 70% na estrada e saída e devendo suas atividades encerrarem às 22 horas, **estendendo até as 24 horas durante os finais de semana, assim considerando de sexta a domingo.**

§ 7º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança.

§ 8º - Os agendes de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as

atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - Fiscalização referente os incisos I e II deste artigo, ficarão a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 10 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento da cobertura Francisco Raimundo da Silva e demais bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 11 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 12 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 9º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

Art. 2º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - As atividades escolares estão liberadas em sua forma presencial, devendo observar Plano de Prevenção ao COVID-19, notadamente com o fornecimento aos alunos e professores todos os equipamentos indispensáveis à proteção ao contágio, distanciamento e procedimentos de circulação.

Art. 4º - Ficam ainda autorizadas as atividades no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, observando as regras estabelecidas neste Decreto e o procedimento estabelecido no art. 3º quanto ao acesso as atividades.

Art. 5º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se
Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9401B0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 014/2021

PORTARIA Nº: 114/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, IVONE TEODORO DA TRINDADE, Matrícula-155, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – lotada na SMTHAS, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas em março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B46FCFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 015/2021

PORTARIA Nº: 115/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor (a) Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Matrícula-947/1, ASG – lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas em março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9D6D282A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.449.096/0001-81. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) para aquisição de ar-condicionado, fogão e freezer, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR:** R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 10/02/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS,

CPF nº 055.864.154-70.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:07EF9307

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.679.119/0001-93. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) para aquisição de ar-condicionado, fogão e freezer, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR:** R\$ 30.970,00 (trinta mil, novecentos e setenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 10/02/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO,

CPF nº 024.741.134-52.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:1E7A64EB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) para aquisição de ar-condicionado, fogão e freezer, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR:** R\$ 50.725,00 (cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 10/02/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

FRANCISCO MICHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,

CPF nº 076.237.224-92.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:848574F3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) para aquisição de ar-condicionado, fogão e freezer, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR:** R\$ 11.552,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 10/02/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES,

CPF nº 055.622.814-65.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3CE2BC1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ALEXANDRE MAGNO M. DA S. BRITO - ME, CNPJ nº 05.020.693/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 12/02/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ALEXANDRE MAGNO MORAIS DA SILVA BRITO,

CPF nº. 049.657.494-99.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:B65E185D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 096/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 096/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada imediata das atividades pelos servidores DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº. 007/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre a suspensão do gozo de licença prêmio dos servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, os servidores Junia Marise Silva de Lima, Gilvaneide Ferreira da Silveira e Maria Lucia da Cunha, em gozo de licença prêmio, para retorno ao posto de trabalho de origem até o dia 24 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. O não atendimento à convocação de que trata esta Portaria sujeitará o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 273/2008).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN, 18 de fevereiro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:35F6EEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 16020001/2021**

Em virtude da necessidade de retificação do Edital, especificamente no item 3.3, que trata sobre Habilitação Técnica, o presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 23 de março de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, com o seguinte objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN. Edital retificado e anexos disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min. O edital retificado e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2021.

Retificado em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1B757211

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 042/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 042/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/02 e 13/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Adriano Guerra Rocha para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de fevereiro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A1F2EB24

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº - DISPENSA Nº 07/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº - DISPENSA Nº 07/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **FRANCISCO GASPAS PINHEIRO BRILHANTE**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica perante todos os órgão da administração pública do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário. Valor global: R\$15.900,00(quinze mil e novecentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/02/2021 e encerramento em 11/05/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e FRANCISCO GASPAS PINHEIRO BRILHANTE**.

PORTALEGRE/RN, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB7E64C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº18020001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 943,78 (Novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da segunda revisão obrigatória do veículo tipo Gol, de placa QGX-9A66, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:62E38619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 20010001/2021;

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota do município de Riacho da Cruz/RN;

Contratado: POSTO 09 DE MAIO, CNPJ/MF Nº 04.195.686/0001-74, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 59.613,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e treze reais);

Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Francisco Junior Pereira Lima
Código Identificador:5092B40B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004/2021**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Eliene Sales Pereira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da Senhora: Eliene Sales Pereira, CPF: 046.538.594-00, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde especializado (fisioterapia para reabilitação do assoalho pélvico), na cidade de Itaú/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:73898744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 22010001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: POSTO 09 DE MAIO EIRELI, CNPJ: 04.195.686/0001-74;

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota do município de Riacho da Cruz/RN;

Valor Total: R\$ 59.613,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e treze reais);

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2021.

Vigência: 28 de fevereiro de 2021;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, Lei 8.666/1993;

Publicado por:

Francisco Junior Pereira Lima

Código Identificador:3685544B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 09020001/2021;

Objeto: Aquisição de lâmpadas tipo led para manutenção da iluminação de vias públicas e praças;

Contratado: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 40.351.078/0001-75, com Valor Total Julgado: R\$ 17.315,00 (dezesete mil, trezentos e quinze reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Francisco Junior Pereira Lima

Código Identificador:AC786ECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo: 02020001/2021;

Objeto: Contratação de assessor jurídico para acompanhamento e elaboração de pareceres referentes aos procedimentos licitatórios, como também acompanhamento do município perante ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias;

Contratado: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº: 33.355.177/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisco Junior Pereira Lima
Código Identificador:CD2CB6D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 12020001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.355.177/0001-60.

OBJETO: Contratação de assessor jurídico para acompanhamento e elaboração de pareceres referentes aos procedimentos licitatórios, como também acompanhamento do município perante ao CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.

Valor Total: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

Vigência: 12 de fevereiro de 2022.

Base legal: Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Publicado por:
Francisco Junior Pereira Lima
Código Identificador:ABAF906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2021. **OBJETO:** Realização de Curso Preparatório para elaboração de Relatório Anual de Controle Interno requisitados pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 16/02/2021

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:41669C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, que objetiva: Realização de Curso Preparatório para elaboração de Relatório Anual de Controle Interno requisitados pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - R\$ 800,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Fevereiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AB5F0399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 03 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Material hidráulico e de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Riacho de Santana - RN, 17 de fevereiro de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6FEE2E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria N.º 055/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEDYSON LOPES DE ARAUJO SILVA**, portador do R.G.: 2235842, CPF nº 069.355.304-90, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F2A41D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria N.º 056/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSEANE MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO**, portadora do R.G.: 1486310, CPF nº 970.580.844-91, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:05F22EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000069/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000069/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FABIANA PEREIRA SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.040.634-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Fonoaudióloga destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F2F0027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000077/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000077/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DANIGIA VICTORIA DA SILVA FONTES FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 089.872.224-11
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assistência junto a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAS

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAS.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:4A026786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000078/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000078/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DEBORA ALVES DE SA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 094.823.014-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Orientadora Social, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:0A60C4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000080/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000080/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ATHAANNA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.099.874-55

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:99353B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000079/2021

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 00000079/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: WILTON FAGNE FERREIRA PEREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.237.504-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:0F67A579**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000076/2021**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000076/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: ANNA PATRICIA DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.201.384-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO: Contratação de Profissional Assistência Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS****VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:DDCBE02A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000081/2021**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:00000081/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: GERALDO JUCICLÉCIO ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.086.924-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.24 – Man.****Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 28/02/2021.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:416C6D16**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000064/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000064/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: LOANY FERNANDA DE QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.911.774-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Unidade Básica Antônio Gabriel Neto****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:0FBA70DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000068/2021**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000068/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
CONTRATADO: MARIA RIZONETE FONTES DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.466.154-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Silvino Pereira.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).****DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,****Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.****VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.****DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:B57B6D70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO PREÇO N.º
001/2021

PROCESSO DE ADESÃO: 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2020.
ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 14/2020
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN.
OBJETO: adesão dos itens de 1 a 5, para contratação de serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos.
Empresa Detentora da ARP: GASONOR COMERCIO E SEVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 06.004.897/0001-08

RIACHUELO/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D7694AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 078/2021 - NOMEAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 078/2021 Riachuelo, RN 18 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAVID DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 089.771.474-17, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:28239779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0003/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 04/03/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal) do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de fevereiro de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BBFD3FE7

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N.º 005/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5EEF517B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020001/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo Retroescavadeira Caterpillar 416E, da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa à substituição de peças danificadas pela intensa rotina de trabalho, visando corrigir e prevenir eventuais problemas mecânicos, para melhor conservação do veículo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.034.090/0001-20, no valor total de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FA26B3FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020001/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo Retroescavadeira Caterpillar 416E, da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.034.090/0001-20.

Valor Total: R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FBA21516

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 512/2021 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 17 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), 01 (um) Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 214.645,11 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e no que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ORGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	1.094 – Reforma do Hospital Emília Martins da Silva		
FONTE	12150000 - Transferências do SUS Bloco Investimento		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	214.645,11
SUB-TOTAL		R\$	214.645,11

TOTAL GERAL	R\$	214.645,11
-------------	-----	------------

Tabela II

ORGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	1.067 – Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva		

FONTE	12150000 – Transferências do SUS Bloco Investimento		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS	132.900,00
FONTE	12200000 – Transferências de Convênio à Saúde		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	RS	81.745,11
SUB-TOTAL		RS	214.645,11

TOTAL GERAL	RS	214.645,11
-------------	----	------------

Ruy Barbosa-RN, em 18 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: E159404A

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210011

Aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2021, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.769/0001-10, estabelecida à Rua Lourenço da Rocha, nº 14, Centro, Santa Cruz/RN, representada neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA, portador do CPF nº 059.198.294-35 e RG nº 2.225.503 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para execução futura e parcelada de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA ME					
CNPJ: 27.390.769/0001-10					
ENDEREÇO: Rua Lourenço da Rocha, nº 14, Centro, Santa Cruz/RN					
TELEFONE: (84) 9609-3484					
EMAIL: paulinhors@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	144	UNIDADE	150,00	21.600,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	144	UNIDADE	150,00	21.600,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	120	UNIDADE	150,00	18.000,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	120	UNIDADE	150,00	18.000,00
05	PRÓTESE CORONÁRIA / INTRA-RADICULAR FIXA / ADESIVA (POR ELEMENTO)	72	UNIDADE	150,00	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega das próteses deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos moldes, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Primeiro: O Município de Ruy Barbosa, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

Parágrafo Segundo: A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar o laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para

tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA ME

CNPJ nº 27.390.769/0001-10

Contratada

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:FCE746DE

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020001/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 03.034.090/0001-20, referente à aquisição de peças automotivas destinadas ao veículo Retroescavadeira Caterpillar 416E, da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5BEB1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 266/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Sr. JOSÉ DANTAS DA SILVA, Matrícula: 151882-8, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir a paciente MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI, ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMPI, com o objetivo de realizar consultas e exames, sendo que o mesmo sairá dia 17 e retornará dia 18/02/2021, conforme consta na solicitação nº 308.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8F4E4608

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 110/2021 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARCOS ANTÔNIO ALVES CONFESSOR**, CPF: **021.153.204-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Administração de Prédios Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C43F1B8A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 105/2021 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOÃO ANTUNES DE LIMA FILHO**, CPF: **937.075.504-78**, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AD3D241A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 267/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa,

integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Anexo da Portaria nº. 267/2021

Nome	Cargo	Área de Atuação
Magnus José da Silva Pontes	Coveiro	Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:12B1F79C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 268/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de fevereiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Anexo da Portaria nº. 268/2021

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
03	GEIZA MARIA FERNANDES MELO	123032-8	68

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8F7E1814

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 269/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de fevereiro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 269/2021

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
46	MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA	112135-3	84

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:19B6B331

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 270/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de fevereiro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 270/2021

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
47	DAIONARA DE LIMA SOARES	123803-9	84

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2899BD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2021

OBJETO:Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 19/02/2021 das 09h00min até às 08h30min do dia 03/03/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/03/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 03/03/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações, de segunda a sexta-feira, ou ainda, solicitado através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E524E139

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE MUDANÇA DE LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz/RN, conforme justificativas apenas ao respectivo processo, torna público a quem interessar, a mudança do local da realização da sessão pública da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, a qual passará a ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no seguinte endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN. O horário e a data da referida sessão permanecem inalterados, sendo às 10h30min do próximo dia 23/02/2021. Santa Cruz/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9BB44B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 09 de março de 2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das

08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E2ACF738

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de março de 2021, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, objetivando o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HMAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F6EA0C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **LM MALHEIRO COMERCIO DE MOVEIS, E ELETRODOMÉSTICOS E INFORMATICA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, MODELO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO** com valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 19 de fevereiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5D363949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210019.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.
Contratado (a): LM MALHEIRO COMERCIO DE MOVEIS, E ELETRODOMÉSTICOS E INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ nº: 40.761.843/0001-25.

Processo nº: 11020001/2021 - Dispensa nº 016/2021 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, MODELO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

LM MALHEIRO COMERCIO DE MOVEIS, E ELETRODOMÉSTICOS E INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ Nº: 40.761.843/0001-25
Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9C843439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 168/2021

Portaria de diária nº 168/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A0F4D65C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 175/2021**

Portaria de diária nº 175/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 08 e 10 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F5C2B056

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 169/2021**

Portaria de diária nº 169/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B0F9B3A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 170/2021**

Portaria de diária nº 170/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE07D542

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 171/2021**

Portaria de diária nº 171/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:04E51AAE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 172/2021**

Portaria de diária nº 172/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 06 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:47445F8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 173/2021

Portaria de diária nº 173/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1B98CC40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 174/2021

Portaria de diária nº 173/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AF5A835E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 124/2021

Portaria de diária nº 124/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:30552980

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 81/2021

Portaria de diária nº 81/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, nos dias 26, 27, 28 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2753F6AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1590/2020

Portaria de diária nº 1590/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 31 de Dezembro de 2020 e no dia 03 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC8667E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 181/2021**

Portaria de diária nº 181/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B0B815E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 176/2021**

Portaria de diária nº 176/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DB6A3879

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 177/2021**

Portaria de diária nº 177/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6D77EAC2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 180/2021**

Portaria de diária nº 180/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:63F634E3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 179/2021**

Portaria de diária nº 179/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 12 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: CBCFF05B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 178/2021**

Portaria de diária nº 178/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 10 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: 3439CE1F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012 - ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 599/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020.**

Trata o presente do 12º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE**

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem como objeto a repactuação dos valores da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,36

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	2,99%	R\$ 5,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 18 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 6B03239C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2021 cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: F3D021E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021**

A Prefeitura Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.274/0001-13 CONTRATADA: AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELLI, CNPJ nº 31.974.334/0001-90, pelo valor global de R\$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento de site, através da Secretaria Municipal de Administração. Base legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 05010015/2021 – Dispensa de Licitação nº 013/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.006.2005 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria Municipal de Administração, NATUREZA DE DESPESA: 33904000; FONTE: 10010000 – Recurso Ordinário. Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN- Contratante e AUTESP-AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELLI - Contratada.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D4304BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005.2021**

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública a senhora Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 006/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERIDÓ TRATORES E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48 com sede em Av. Enfermeiro Breno Olegário Mechedo e Brito, 462, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Amistrong Gleidson de Medeiros Vale, portador da Cédula de Identidade nº 2031.433, SSP/RN, CPF nº 045.103.854-12, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03110068/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS**

(ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

LOTE I

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

Nº	MARCA	MODELO	ANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
01	HYUNDAI	PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	2013
02	CARTERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416 E	2013
03	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140.B	2013
04	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	2008
05	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET BM 85	1996
06	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET 880	1989
07	VALTRA/VALMET	TRATOR VALMET 785	1985
08	CLARK	PA CARREGADEIRA CLARK	-----
09	BUDNY	TRATOR BUDNY BDY 8549-B/2020	2020

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DAS PEÇAS	TOTAL	VALOR DO DESCONTO
01	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha a ser adquiridos para maquinas e equipamentos pesados.	200.000,00		12%
TOTAL				RS 176.000,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

– Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

– A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

– No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de

mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação; VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

– As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 18 de de fevereiro de 2021.

Município De Santana Do Seridó/RN
HUDSON PEREIRA DE BRITO

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Contratada

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:76A633D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 14.259.820/0001-07. CONTRATADA: IL DE AGUIAR SANTOS -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.802.384/0001-85, no lote 01, com o desconto de 35,5%, totalizando o valor de 25.800,00 (vinte e cinco mil, e oitocentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS). Base legal: Processo nº03110068/2020 - Pregão Presencial nº 032/2020. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 08.122.01032072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 13900000. Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN - Contratante e IL DE AGUIAR SANTOS - ME - Contratada (s).

Santana do Seridó, 02 de fevereiro de 2021.

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EC9F1842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: IL DE AGUIAR SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.802.384/0001-85, no lote 01, com o desconto de 35,5%, totalizando o valor de 25.800,00 (vinte e cinco mil, e oitocentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS). Base legal: Processo nº03110068/2020 - Pregão Presencial nº 032/2020. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 2060500432020 - Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura; 1545200482022 - Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura e 0412200022003 - Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 10010000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante e

IL DE AGUIAR SANTOS -ME

Contratada (s).

Santana do Seridó, 02 de fevereiro de 2021.

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9AB6FE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.834.638/0001-00, no lote 02, com o desconto de 40%, totalizando o valor de 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS). Base legal: Processo nº03110068/2020 - Pregão Presencial nº 032/2020. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0018.2025 - Custeio das Atividades do Fundo de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 11110000. Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - Contratante e 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME - Contratada (s).

Santana do Seridó, 02 de fevereiro de 2021.

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:30419C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.834.638/0001-00, no lote 02, com o desconto de 40%, totalizando o valor de 46.500,00 (quarenta e seis mil, e quinhentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS). Base legal: Processo nº03110068/2020 - Pregão Presencial nº 032/2020. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 2060500432020 - Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura; 1545200482022 - Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura e 0412200022003 - Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 10010000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante e

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

Contratada (s).

Santana do Seridó, 02 de fevereiro de 2021.

*Publicado por incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A7AF92B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 094/2021**

PORTARIA N° 094/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, do cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6D9EF3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2021**

PORTARIA Nº 095/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C4A51052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2021**

PORTARIA Nº 096/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO, do cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4B024408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2021**

PORTARIA Nº 097/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B0D2141F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2021**

PORTARIA Nº 098/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO, do cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B0EED35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2021**

PORTARIA Nº 099/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO, para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E812B91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0100/2021**

PORTARIA Nº 0100/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS FREIRE, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F361F5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101/2021**

PORTARIA Nº 0101/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NATHAN GONÇALVES DA SILVA, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EE8EB351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0102/2021**

PORTARIA Nº 0102/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130065-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **09/02/2021 à 07/08/2021**, referente ao período aquisitivo 2001/2005 e 2006/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1AFE2E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0103/2021**

PORTARIA Nº 0103/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO PEREIRA**, Matrícula nº 130207-8, ocupante do cargo de Aux. de dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença

para o gozo de Férias no período de 21/01/2021 à 19/02/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 12 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3DFCD82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 014/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 10.709.689/0001-81. CONTRATADA: IL DE AGUIAR SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.802.384/0001-85, no lote 01, com o desconto de 35,5%, totalizando o valor de 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS). Base legal: Processo nº03110068/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 10.301.00352050 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 12110000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante e

IL DE AGUIAR SANTOS –ME

Contratada (s).

Santana do Seridó, 02 de fevereiro de 2021.

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DD9EFA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 017/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 10.709.689/0001-81. CONTRATADA: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.834.638/0001-00, no lote 02, com o desconto de 40%, totalizando o valor de 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS). Base legal: Processo nº03110068/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 10.301.00352050 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 12110000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante e

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

Contratada (s).

Santana do Seridó, 02 de fevereiro de 2021.

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:ABBE3B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021-GP**

Interessado: Marlon Alexandre da Costa
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração
Decisão Administrativa nº 01/2021-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Marlon Alexandre da Costa**, ocupante do cargo público de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

O servidor supracitado requereu no dia 04 de Fevereiro de 2021 a interrupção de sua licença prêmio, concedida em 14 de dezembro de 2020, licença esta pleiteada para ser usufruída no período de 28/12/2020 a 27/03/2021, bem como ainda juntou requerimento datado de 04 de fevereiro de 2021, no qual requer licença sem remuneração, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”**.

§ 1º. – pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 2º. – A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido do servidor mencionado, a saber, licença sem remuneração, pelo período estabelecido entre 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2023, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 10 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5AAF2CE3

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2021-GP**

Interessado: Giliard Faustino da Silva
Assunto: Solicitação de cancelamento de permuta
Decisão Administrativa nº 02/2021-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Nova Cruz/RN, o Sr. **Giliard Faustino da Silva**, ocupante do cargo público de Secretário Escolar, lotado na Secretaria de Educação do município mencionado, em que postula o cancelamento de permuta com a servidora pública efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr^a. Ana Alice de Lima Marques, ocupante do cargo público de ASG, lotada na Secretaria de Educação.

Levando-se em consideração que para a efetivação de permuta entre servidores públicos é necessária a devida anuência e expressa concordância de todas as partes envolvidas, a saber, servidores e Chefes dos Poderes dos entes federados, neste caso, os municípios, onde os interesses mútuos devem ser contemplados, observando-se todos os critérios estabelecidos para a eficácia do referido instrumento legal.

Diante do exposto, tendo em vista a manifestação escrita do servidor público municipal de Nova Cruz/RN, o Sr. Giliard Faustino da Silva, em que por meio de requerimento administrativo solicita o cancelamento da permuta com a servidora pública municipal de Santo Antônio, a Sr^a. Ana Alice de Lima Marques, não havendo óbice, decido DEFERIR a presente solicitação, onde os servidores mencionados retornam às suas unidades administrativas de origem, ficando desfeita desta forma a permuta objeto desta decisão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 10 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D64EB2A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FÁBIO LIMA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 838.904.674-15 e portador do RG 1.461.992-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6ED2F3DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr^a. VÂNIA ALVES FREITAS CHACON, inscrita no CPF nº 036.039.234-21 e portadora do RG 001.645.149-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:26143185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ERIVAM JOSÉ ALVES, inscrito no CPF nº 038.238.724-43 e portador do RG 2.039.656-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR DE TRANSPORTES DA ATENÇÃO BÁSICA** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E3959D2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr^a. ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 595.344.194-00 e portadora do RG 948.473-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F0DC80EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JOSEANE COSTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 026.017654-02 e portadora do RG 1.741.199-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:973047EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade da devida avaliação e acompanhamento dos contratos firmados entre o Poder Executivo do Município de Santo Antônio e as demais pessoas físicas ou jurídicas;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. GERSON SALES DA SILVA, inscrito no CPF nº 043.971.104-50 e portador do RG 2240137-ITEP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo público de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - DESIGNAR a Srª. ELIZABETE DUARTE DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 020.650.414-47 e portadora do RG 1.530.954-SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º - DESIGNAR a Srª. ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 595.344.194-00 e portadora do RG 948.473-ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo público de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - DESIGNAR a Srª. JOSEANE COSTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 026.017654-02 e portadora do RG 1.741.199-

SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo público de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - DESIGNAR o Sr. ALLYSON DANIEL GOIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 046.114.854-47 e portador do RG 002.272.690-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **COORDENADOR GERAL DE FINANÇAS**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes ao Gabinete do Prefeito, Sec. de Segurança, Sec. de Tributação, Sec. de Administração, Sec. de Finanças e Sec. de Comunicação e Eventos

Art. 6º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0CB8E546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 000001/2021

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ: 18.538.688/0001-23); EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONTRUCAO LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33); CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62); DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07).**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2661FDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA, CNPJ. 23.158.97/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades desta Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C23D5F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial Nº. 007/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ: 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ nº 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) no preço unitário da gasolina, R\$ 0,20 (vinte centavos de real) no preço unitário do óleo diesel comum e R\$ 0,20 (vinte centavos de real) no preço unitário do óleo diesel S 10, do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o valores unitários, conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos).

Óleo Diesel Comum (litro)..... R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:82D14BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-
SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que

fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 19/02/2021; A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 16/03/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 18/02/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:13F82121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Março de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de Preços para possível realização de serviços de reforma de pneus pelo tipo recauchutagem, destinada a suprir as necessidades das máquinas e veículos pesados que integram a frota veicular da prefeitura municipal, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F21BDEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 –
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.01.0021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de pneus de borracha e Câmaras de ar, para atender a frota de máquinas agrícolas pertencente a este Município e/ou incorporada por meio de locação, nas quantidades e especificações indicadas no Adendo I; VALIDADE DA ARP: 04 de Fevereiro de 2021 a 04 de Fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 185.540,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5203723F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 –
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.01.0021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de pneus de borracha e Câmaras de ar, para atender a frota de máquinas agrícolas pertencente a este Município e/ou incorporada por meio de locação, nas quantidades e especificações indicadas no Adendo I; VALIDADE DA ARP: 04 de Fevereiro de 2021 a 04 de Fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 51.216,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e NEIRE DIAS DE OLIVEIRA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C66D707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 –
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.01.0021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de pneus de borracha e Câmaras de ar, para atender a frota de máquinas agrícolas pertencente a este Município e/ou incorporada por meio de locação, nas quantidades e especificações indicadas no Adendo I; VALIDADE DA ARP: 04 de Fevereiro de 2021 a 04 de Fevereiro de 2022; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 14.418,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOÃO BATISTA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:904F9287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 - GPMSF/2021.

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM SÃO FERNANDO/RN, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO ANTÔNIO NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana deste município, Senhor João Antonio Neto.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade são fernandense no decorrer de sua vida como cidadão e Secretário Municipal;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade são fernandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável servidor e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Fernando/RN render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º Luto Oficial no Município de São Fernando/RN, por 03 (três) dias, contados do dia 18/02/2021 (sexta-feira), pelo falecimento do Senhor João Antonio Neto, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Fernando/RN, tendo exercido o cargo de Secretário Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 18 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8285A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040-GPMSF/2021.

ALTERA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 0624, DE 06 DE MAIO DE 2011, PARA ATUAR NAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTA NORMA LEGAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e visando oferecer efeitos necessários à Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, resolve:

Art. 1.º - Alterar os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São Fernando/RN, criada pela Lei Municipal 0624, de 06 de maio de 2011, na forma e composição prevista no art. 5.º desta norma, conforme se verifica adiante:

Senhora Ana Santana dos Santos – Coordenador;
Senhor Aurino Leopoldino de Medeiros – Secretário;
Senhor Paulo Fernandes – Setor Técnico;
Senhor Lázaro Fernandes de Araújo – Setor Operativo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:491F44AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041-GPMSF/2021.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o agente político ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

- **FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS**, brasileira, potiguar, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 2.363.021 - SSP/RN e do CPF n.º 053.429.504-57, cargo de Controlador de Inspeção Interna, código CC1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 18 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:214DC0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 053/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DIANA MARIA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 189, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/03/2021 a 02/04/2021, retornando ao trabalho em 03/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:875A77B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 054/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDINALDO ARAÚJO DE LUCENA**, matrícula nº 65, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, retornando ao trabalho em 31/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4BF5CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 055/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/03/2021 a 09/04/2021, retornando ao trabalho em 10/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8C1B0B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 056/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. FERNANDA DANTAS LOPES, matrícula nº 7229, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, retornando ao trabalho em 31/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6494ABC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 057/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. CENISE MARIZ DE SOUZA, matrícula nº 7195, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, retornando ao trabalho em 31/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D4689D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 058/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. CLEANE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 139, ocupante do cargo de Auxiliar de Disciplina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, retornando ao trabalho em 07/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:EFF49E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 059/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS, matrícula nº 70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, retornando ao trabalho em 31/03/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:40942F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 060/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO
DE USUÁRIO NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR
TCE-RN DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada São João do Sabugi/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Cargo: CONTROLADOR GERAL

Matrícula: 402-1

CPF nº: 078.896.454-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:73257C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 061/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORAS COMO USUÁRIO NA OPERAÇÃO DO
PORTAL DO GESTOR TCE-RN DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada São João do Sabugi/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

1. HERTHA ADALGIZA AZEVÊDO ARAÚJO

Cargo: CONTROLADORA GERAL

Matrícula: 404-1

CPF nº: 121.636.714-02

2. MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula: 224

CPF nº: 083.298.444-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:D758D075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO Nº 6.488 - REGULAMENTA O SETOR DE
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que prevê a implantação em âmbito local do Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São João do Sabugi tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

DECRETA:

CAPITULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - Fica instituído por meio deste Decreto o Setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para os processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, referindo-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV - apoiar as ações de Busca Ativa.

V - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VI - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal

VII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

VIII - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e demais instituições, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

IX - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e demais instituições.

X - fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pela referida unidade.

XI - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º - A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

I - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados

II - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

III - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

IV - coordenar, em articulação com a Proteção Social Básica e Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

V - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

CAPITULO III – DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 4º - São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II - espaço físico específico, equipamentos em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georeferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

III - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, SIGPBF, Censo SUAS, CECAD, e-PCF, Relatório de Informações Sociais, Sistemas da Redesuas, além de outros sistemas e programas necessários a captação de dados para cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

CAPITULO IV – DA EQUIPE

Art. 5º - Fica definido que a equipe será composta por representantes designados(as) pela Gestão Municipal através de ato normativo, podendo ser voluntários e servidores vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:69FDB9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.095.960/0001-94, sediada na Avenida Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, portador do RG nº 657127 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 150.558.254-72, que ao final assina, e FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES, RG nº 2178142 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 052.718.564-70, residente e domiciliado à Rua Largo Ana de Souza, nº 205, Bairro Centro, São João do Sabugi-RN, CEP nº 59.310-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível superior e inerentes às funções de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL do município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, desenvolvendo as atividades de coordenador da vigilância socioassistencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA: O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA: Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

8.1. Assegurar ao Voluntário as condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA: Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

São João do Sabugi-RN, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Voluntário da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5F6DB1BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO Nº 6.489 - ADOTA NOVAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO
NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a média móvel de mortes e de casos confirmados no Brasil está subindo;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte apresenta uma taxa de ocupação de leitos críticos da COVID-19 acima de 70%;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do coronavírus no âmbito local;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica suspenso no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 15 (quinze) dias:

- I – Eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular;
- II – As atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades, ficando a feira livre restrita aos comerciantes locais;
- III – Realização de eventos esportivos.

Art. 3º. Os vendedores de verduras deverão disponibilizar luvas para os clientes em compras.

Art. 4º. Os estabelecimentos de qualquer natureza atuantes no município devem adotar, enquanto durar a pandemia do COVID-19, as seguintes medidas de proteção para os seus frequentadores:

I - Permanência simultânea de 1 pessoa a cada 9m² por estabelecimento, isto é, distância de 1,5 metros entre pessoas;

II - Controle de acesso nas portas dos estabelecimentos;

III - Disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% na entrada do estabelecimento;

IV - Exigir o uso correto de máscara de proteção no estabelecimento, durante toda a permanência no recinto.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do proprietário/responsável pelo estabelecimento garantir o cumprimento do disposto nos incisos deste artigo, sendo o poder público responsável tão somente pela fiscalização de tal cumprimento, através da vigilância sanitária e com o apoio da Polícia Militar, em cumprimento às disposições do Programa Pacto Pela Vida.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, esportivos, quiosques, pizzarias, açai, sorveterias e similares.

I- Funcionamento permitido apenas até as 22:00h;

II- Funcionamento permitido apenas com 50% da capacidade;

III- Funcionamento permitido por meio de sistema de delivery;

IV- Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V- Distanciamento de 2 metros entre mesas;

VI- Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas;

VII- Proibição de eventos com música ao vivo;

VIII- Proibição de uso de piscina e espaços de lazer.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento das regras estabelecidas citadas no caput deste artigo, será aplicado penalidade ao estabelecimento o fechamento por 5 dias.

Art. 6º. Nos casos de pacientes residentes neste município que testarem positivo para a COVID-19, a alta do paciente só será confirmada a partir de 17 (dezesete) dias após a confirmação do diagnóstico, com exame de sorologia e/ou avaliação do médico responsável, devendo o paciente e todos os seus contactantes permanecer em quarentena total durante todo o período determinado.

Parágrafo Único: O período de quarentena poderá ser prorrogado de acordo com avaliação do médico responsável.

Art. 7º. O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

I- A notificação referida no caput será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

II- Em caso de reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.000,00 (mil reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

III- No caso de pessoa jurídica, a reincidência provocará ainda o cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial.

Art. 8º. O uso de máscara é obrigatório em todo território do município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:205257E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2021, 17 DE FEVEREIRO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	17 de fevereiro de 2021	RS 200,00	RS100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9A17F6B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2021, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	17 de fevereiro de 2021	125,00	62,50

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8C5A842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 038/2021 TERMO DE DISPENSA Nº 011/2021

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Assunto: Contratação direta dos serviços de confecção e instalação de redes de proteção em fio de seda.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao prestador de serviços, o Sr **JOSÉ DANTAS BEZERRA (CPF nº 423.710.904-68).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **contratação direta dos serviços de confecção e instalação de redes de proteção em fio de seda**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:501D1C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 038/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADO: JOSÉ DANTAS BEZERRA (CPF nº 423.710.904-68); OBJETO: execução dos serviços de confecção e instalação de

redes de proteção em fio de seda para o Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros; PRAZO DE EXECUÇÃO: quinze (15) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 5.289,22 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10. 27.812.0017.0121.2040 MANUT. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:E0108602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 021/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 04.679.119/0001-93); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.602,40 (Oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos); VALIDADE: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Bruno de Medeiros Pinheiro - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:B0B7B0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 021/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ nº 12.305.387/0001-73); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R\$ 25.127,64 (Vinte e cinco mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos); VALIDADE: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:15C9FE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 021/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA LTDA (CNPJ nº 11.511.020/0001-43); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: R\$ 223.475,67 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); VALIDADE: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:D56C5976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 021/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (CNPJ nº 27.029.083/0001-06); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: 4.446,05 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); VALIDADE: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Julcelino Maçal de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:BF837201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2021**

OBJETO: Contratação de procedimento cirúrgico tipo Crosslinking corneano para a paciente Maria Aparecida Lins, pessoa carente desse município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA DE OLHOS UCHOA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.447.389/0001-86, objetivando a Contratação de procedimento cirúrgico tipo Crosslinking corneano para a paciente Maria Aparecida Lins, pessoa carente desse município, com o valor total julgado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Crosslinking Corneano	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
Total Geral					2.500,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/02/2021

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:CDEA450D**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 0032/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portadora da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ENGECON – ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA, com sede à Rua Basília Fernandes, n.º 13, , Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo SR. Antonio Luiz Barreto, portador do RG. n.º 736.880 - SSP-RN e CPF n.º 429.343.204-30, residente à Rua Francisco Monteiro de Oliveira, n.º 70, São Judas Tadeu, na Cidade de Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste no valor inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor mensal será reajustado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo acrescido o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ao contrato para o exercício de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 05 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	ENGECON – ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Contratado
	CNPJ nº. 27.104.267/0001-85

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:F1D7C667**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

OBJETO: Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de ELISSANDRO DE SOUZA REGO, inscrito no CPF nº 010.605.714-63, objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 18.065,30 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3351 - Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN	MÊS	11	1.642,30	18.065,30
Total Geral					18.065,30

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 11/02/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:FD896F39**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ELISSANDRO DE SOUZA REGO, inscrito no CPF nº 010.605.714-63, objetivando a **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN**, com o valor total julgado de R\$ 18.065,30 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 11/02/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:697879A2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CLINICA DE OLHOS UCHOA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.447.389/0001-86, objetivando a **Contratação de procedimento cirúrgico tipo Crosslinking corneano para a paciente Maria Aparecida Lins, pessoa carente desse município**, com o valor total julgado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/02/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:4076FA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ROSELMA REGINA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:2B78EF87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ROMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desportos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:70F0BD5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANTÔNIO GERMANO SOBRINHO para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:53F3E891

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JACIARA VARELA MENEZES para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:A1E1B686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANTONIA SILVANEIDE NUNES 9123233468.

CNPJ: 26.838.489/0001-69.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS MUNICIPAIS.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:F261DC06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 033/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 025/2021.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 025/2021, de 04 (quatro) de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da Femurn na Edição 2462 de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FBD0A23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO**

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento da SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR VISANDO O APOIO A POPULAÇÃO.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:**1. IMÓVEL:**

O imóvel urbano que servirá de SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR VISANDO O APOIO A POPULAÇÃO, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 98,00m² (Noventa e oito metros quadrados) com área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA MÍNIMA
ENTRADA	10,00 m ²
CIRCULAÇÃO	15,00 m ²
COZINHA	5,00 m ²
DISPENSA	2,00 m ²
QUARTO 01	10,00 m ²
QUARTO 02	5,00 m ²
EQUIPAMENTOS	5,00 m ²
LAVANDERIA	5,00 m ²
TERRAÇO	5,00 m ²
BWC 1	2,00 m ²
BWC 2	4,00 m ²
TERRENO	30,00 m ²
TOTAL	98,00 m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, na área urbana da cidade, com, no mínimo, as seguintes infra estruturas: a). REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; b). ILUMINAÇÃO

ELÉTRICA, c). TELEFONE; d). COLETA DE LIXO, e; e). LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:2F063E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO**

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento da SEDE DO CONSELHO TUTELAR QUE SERVIRÁ APOIO AOS JOVENS DO NOSSO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:**1. IMÓVEL:**

O imóvel urbano que servirá de SEDE DO CONSELHO TUTELAR QUE SERVIRÁ APOIO AOS JOVENS DO NOSSO MUNICÍPIO, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 194,00m² (Cento e noventa e quatro metros quadrados) com área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA MÍNIMA
ÁREA DE SERVIÇO	20,00 m ²
FUNDOS DA CASA (MURO)	80,00 m ²
COZINHA	15,00 m ²
SALA LIVRE	10,00 m ²
RECEPÇÃO	15,00 m ²
SALA DE ATENDIMENTO 1	5,00 m ²
SALA DE ATENDIMENTO 2	5,00 m ²
ENTRADA	10,00 m ²
GARAGEM	10,00 m ²
JARDIM	10,00 m ²
BECO	10,00 m ²
BWC	4,00 m ²
TOTAL	194,00 m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, na área urbana da cidade, com, no mínimo, as seguintes infra estruturas: a). REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; b). ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, c). TELEFONE; d). COLETA DE LIXO, e; e). LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:49FD3825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18020001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA OS VEÍCULOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Fevereiro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA OS VEÍCULOS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Contratado.....: N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Fevereiro de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:4910A646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO**

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento das ATIVIDADES VISANDO O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. IMÓVEL:

O imóvel urbano que servirá de ESPAÇO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 195,00m² (Cento e noventa e cinco metros quadrados) com área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA MÍNIMA
ÁREA DE SERVIÇO	15,00 m ²
BWC 1	3,00 m ²
COORDENAÇÃO TRANSPORTE	5,00 m ²
EQUIPE TÉCNICA	10,00 m ²
SECRETARIA	10,00 m ²
ATENDIMENTO AEE	10,00 m ²
RECEPÇÃO/ARQUIVOS	15,00 m ²
BWC 2	2,00 m ²
CIRCULAÇÃO	10,00 m ²
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10,00 m ²
ÁREA DE ESPERA	30,00 m ²
TERRAÇO	60,00 m ²
BECO	15,00 m ²
TOTAL	195,00 m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, na área urbana da cidade, com, no mínimo, as seguintes infra estruturas: a). REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; b). ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, c). TELEFONE; d). COLETA DE LIXO, e). LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:EDE4F39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO**

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento da SEDE DA COORDENAÇÃO DE CULTURA QUE SERVIRÁ DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. IMÓVEL:

O imóvel urbano que servirá de SEDE DA COORDENAÇÃO DE CULTURA QUE SERVIRÁ DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 17,00m² (Dezesseis metros quadrados) com área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA MÍNIMA
ENTRADA	5,00 m ²
CULTURA	10,00 m ²
BWC	2,00 m ²
TOTAL	17,00 m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, na área urbana da cidade, com, no mínimo, as seguintes infra estruturas: a). REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; b). ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, c). TELEFONE; d). COLETA DE LIXO, e; e). LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:91718136

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020002/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ESTRELA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Fevereiro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:F0BA62BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. IMÓVEL:

O imóvel urbano que servirá de APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 151,00 m² (Cento e cinquenta e um metros quadrados) com área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA MÍNIMA
CIRCULAÇÃO	10,00 m ²
GARAGEM	10,00 m ²
RECEPÇÃO	10,00 m ²
SALA DE ATENDIMENTO I	10,00 m ²
SALA DE REUNIÕES	20,00 m ²
SALA DE ATENDIMENTO II	5,00 m ²
SALA DE EQUIPAMENTOS	10,00 m ²
BWC 1	3,00 m ²
BWC 2	3,00 m ²
AMBIENTE FECHADO	5,00 m ²
CAIXA D'ÁGUA	5,00 m ²
TERRAÇO	40,00 m ²
BECO	20,00 m ²
TOTAL	151,00 m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, na área urbana da cidade, com, no mínimo, as seguintes infra estruturas: a). REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; b). ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, c). TELEFONE; d). COLETA DE LIXO, e; e). LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 18 de Fevereiro de 2021.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:8FDD619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento da APOIO PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

CONSIDERANDO que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

REQUISITOS:

1. IMÓVEL:

O imóvel urbano que servirá de APOIO PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 48,00 m² (Quarenta e oito metros quadrados) com área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas no QUADRO DE ÁREAS, infra-sintetizados, e, devidamente desembaraçada e desimpedida de coisas e pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
NOME/TÉRREO	ÁREA MÍNIMA
ENTRADA/ESPERA	3,00 m ²
ATENDIMENTO/DISTRIBUIÇÃO	5,00 m ²
FARMÁCIA BÁSICA	15,00 m ²
ALMOXARIFADO	20,00 m ²
BWC	1,00 m ²
VARANDA	4,00 m ²
TOTAL	48,00 m²

2. LOCALIZAÇÃO:

O mencionado imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, na área urbana da cidade, com, no mínimo, as seguintes infra estruturas: a). REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; b). ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, c). TELEFONE; d). COLETA DE LIXO, e). LIMPEZA PÚBLICA.

3. PRAZO:

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 18 de Fevereiro de 2021.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:4B4493D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO" Contratado: **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ**

16.737.759/0001-91) detentora de melhor proposta apresentada para os itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de fevereiro de 2021.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9463B1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação de serviços advocatícios para atender as necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Contratado:** CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS (CPF: 010.465.174-14 – OAB/RN: 16637), com uma proposta no valor mensal de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), perfazendo um montante máximo de R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais); **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 18 de fevereiro de 2021.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1234CF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 CONTRATO 20210068

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: Nº 00000025/21

CONTRATO Nº.....: 20210068

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: CAMILO GUSTAVO DOS SANTOS, residente na RUA PROFESSOR JOSÉ MARIA- 97, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 010.465.174-14, OAB/RN: 16637

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PAR ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM: 062215 - Contratação de serviços advocatícios para atender as necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de São Vicente/RN

Atribuição do cargo	Carga (semanal)	horária	Valor (R\$)	Mensal
Representar judicialmente e extrajudicialmente os interesses dos assistidos pela secretaria de assistência social.	40 horas		R\$ 2.200,00	

Atender ao público em geral; Emitir pareceres e demais atos jurídicos em face dos órgãos setoriais que compõem a secretaria de assistência social. Promover projetos e palestras jurídicas quando do interesse dos servidores que compõem o órgão. Colaborar e participar nos planos e ou ações desempenhadas pela secretaria de assistência social à fim de executar o bom desempenho da pasta.		
---	--	--

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 24.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA.....: 18 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79.

PELA CONTRATADA: CAMILO GUSTAVO DOS SANTOS, CPF 010.465.174-14, OAB/RN: 16637

FISCAL DO CONTRATO:

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, MAT. 1086, COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E AÇÃO COMUNITÁRIA.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:831A29EF

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações estão abaixo descritos:

CIRURGIÁ DENTISTA

Gisele Karolina de Oliveira Brilhante
Nº Inscrição PSS: 007 CPF nº 017.956.464-11

Comunicar que aceitando o múnus, o referido candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assumir o aludido cargo, após esta publicação, munido das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;

- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
CPF 031.534.614-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCEDA8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE CADASTRO 008/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o cadastro para pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de materiais de elétricos a fim suprir as necessidades do município de São Vicente/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

As informações quanto aos documentos necessários, bem como a elaboração do cadastro, podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B267F023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
– PROCESSO Nº. 126.003/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de adaptação dos prédios da sede da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social do município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 09 de março de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 09 de março de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4E73B5BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
- PROCESSO Nº. 129.004/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa na prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 10 de março de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 10 de março de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FD2D9A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
- PROCESSO Nº. 118.009/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil, visando atuação técnica e administrativa no município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 14h00min do dia 10 de março de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 14h00 horas do dia 10 de março de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:390B31E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2020

TIPO: Menor preço por item**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do

Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME- CNPJ: 28.932.954/0001-51, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 21, 22, 26, 28, 29, 30, 35 e 50; perfazendo o valor de R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais);

b) IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.663.840/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 66; perfazendo o valor de R\$ 1.245,00 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais);

c) INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 01, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 52, 59, 59, 67, 68, 69 e 70; perfazendo o valor de R\$ 14.185,00 (quatorze mil cento e oitenta e cinco reais);

d) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 02, 03, 04, 06, 07, 09, 14, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64; perfazendo o valor de R\$ 29.647,50 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

e) RAMON F. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 10; perfazendo o valor de R\$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais);

f) TC DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 65; perfazendo o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

g) W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do(s) itens: 05, 08 e 36; perfazendo o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AB07323F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.
PROCESSO: N.º 1.007.004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

. Objeto: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais. Assinatura da Ata 09.02.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.647.472/0001-04

ENDEREÇO: Rua Moisés Sesyon, Candelária, Natal/RN CEP: 59.064-700

REPRESENTANTE: WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO - 051.952.974-01

E-MAIL: wsadm17@gmail.com TEL.: (849) 8879-9667

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMISAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS. PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO OU PV, NOS TAMANHO: P, M, G, GG E EGG	6.000	UND	8,00	48.000,00
3	CONJUNTO DE CAMISA E	3.000	UND	12,00	36.000,00

	SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, SHORT EM MALHA 100% POLIESTER, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, PINTADA OU SUBLIMADA, TAMANHOS INFANTIL (ALUNOS): P, M, G E GG				
4	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, SHORT EM MALHA 100% POLIESTER LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG	3,000	UND	12,00	36.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 120.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Wallace Albuquerque de Azevedo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:98D092E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA**, Matrícula nº 1477-1, servidor (a) eletivo(a), ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D7069D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021 – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 008/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51191-9, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 19/02/2021 à 19/05/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2DB05CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE ADITIVO - PP 002.2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: MM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob o número 26.767.296/0001-64
VALOR TOTAL.....: R\$ 76.800,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993
VIGÊNCIA.....: 15 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita
Contratante

MM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ n. 26.767.296/0001-64
Contratado

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E5A25C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 66/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO MOURA DE BRITO para a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, no valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Fevereiro de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A4805F80**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 67/2021****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS para a Contratação de prestação de serviço relativo ao desenvolvimento de oficina pedagógica envolvendo os supervisores da rede municipal, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Fevereiro de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A051A936**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 68/2021****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS para a Contratação de prestação de serviço relativo ao desenvolvimento de oficina pedagógica envolvendo os professores da rede municipal, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A5F0064C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 006/2021****PORTARIA Nº 006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

REDISTRIBUI o(a) Sr(a). LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO da Secretaria Municipal de

Administração para a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDISTRIBUÍDO**, o(a) Sr(a). LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B4B5F768**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 069/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGIOPEL LTDA ME para o Tratamento Imunoterapia, no valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de fevereiro de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C8C57426**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.**

TERMO DE CONTRATO DO SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.064/0001-67, 59000-000, com sede **AV. JERONIMO ROSADO, 95, LETRA A, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59.695-000**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **KADSON WADSON BARBOSA TORRES**, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 074.319.894-82, seguir denominada

CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, pelos termos da proposta da contratada datada de 24 de março de 2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS MEDICINAL em forma de recarga, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da Administração, ser alterados nos termos do edital Pregão Presencial no 06/2020, e na Legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 06/2020** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 270206/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa o Valor Total de **R\$ 88.508,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais)**, valor global do contrato, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034579 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 10M ³	AIRLIQUID	m ³	1369	15,500	21.080,00
2	0000082 - OXIGÊNIO MEDICINAL TG	AIRLIQUID	UND	968	65,000	62.920,00
3	0034580 - OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 3,5M ³	AIRLIQUID	m ³	196	23,000	4.508,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratante obriga-se a:

3.18 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

3.19 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.20 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

3.21 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

3.22 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

3.23 Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor Público AUNDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO, CPF: 913.760.764-20

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente

emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2075	PROJETO DE ATIVIDADE	DE Manutenção das atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	DE Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2068	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção dos postos e Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
12110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 06/2020 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 17 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Contratante

GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI

Pela Contratada

Testemunhas:

Luzia Selma Nogueira de Moraes
CPF: 012.054.374-52

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 357.605.708-03

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4F57C5F1

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:357C77D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2102040001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento das empresas para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias**: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - ME e RVT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3D1D26F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 2102040001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO (A):** EUFRÁSIO DE MEDEIROS JÚNIOR - ME; **OBJETO:** Credenciamento para execução dos serviços de confecção de prótese dentária; **VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **FONTE:** 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Federais: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Eufrásio Medeiros Júnior – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:079F75C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 2102040001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO (A):** RVT SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA; **OBJETO:** Credenciamento para

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2011180001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; **OBJETO:** Execução do saldo remanescente da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (porte I) localizada no Sítio Arapua, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**; **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.691,91 (setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.1020 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00 - obras e instalações; **FONTE:** 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento **RECURSOS:** 100% Recursos Federais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

execução dos serviços de confecção de prótese dentária; VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Rômulo Vinícius Trigueiro Monteiro – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F5FE6925

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 058/2021**

PORTARIA Nº: 058/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	18 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para atendimento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:18A9E484

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 059/2021**

PORTARIA Nº: 059/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	18 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:57762E10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 060/2021**

PORTARIA Nº: 060/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	18 de fevereiro de 2021	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 30,00	
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de realizar entrega de equipamentos de refrigeração para atender o termo de adesão a ação de eficiência energética em unidades consumidoras para suporte a vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:063016CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 100/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 121 usque 128;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE, matrícula 1073, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2014/2019, com gozo no período de 01 de março a 29 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:C6CA9A89

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2021
 Protocolo nº 00022569/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DÉCIO MEDEIROS VALE NETO - CPF nº 061.232.914-32; OBJETO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 17.006,26 (dezessete mil e seis reais e vinte e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.865,06 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de gratificação farmacêutico bioquímico + adicional 20% de insalubridade sobre salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) e ainda o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a gratificação HORUS (Lei Municipal nº 620-2014). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá o valor de R\$ 1.546,02 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos) proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:DDB3337C

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 010/2021
 Protocolo nº 00011570/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY - CPF nº 095.804.144-08; OBJETO: ODONTÓLOGO; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 13.385,94 (treze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.042,26 (três mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 1.479,50 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de Gratificação Odontólogo PSB + adicional 20% de insalubridade, sobre o salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.216,90 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e noventa centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:560C5AA9

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 011/2021
 Protocolo nº 00011571/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS - CPF nº 035.219.054-03; OBJETO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) de salário base, somado a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por um adicional de insalubridade 20% do salário base. Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá o valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais.) referente aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN

– Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:CA0C3E25

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2021

Protocolo nº 00011575/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MATHEUS DE COSTA SOUTO - CPF nº 092.402.964-17; OBJETO: MÉDICO DA ESF; VIGÊNCIA: À partir de 01 de março de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 46.251,04 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:19C6CBA8

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 013/2021

Protocolo nº 00011579/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: KLIVIA ALVES SARAIVA OVIDIO - CPF nº 050.963.254-82; OBJETO: TERAPEUTA OCUPACIONAL; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 7.662,50 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.743,75 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) de salário base, somado a R\$ 789,75

(setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação TERAPEUTA OCUPACIONAL – PAB, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá o valor de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:9D91A099

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 014/2021

Protocolo nº 00011580/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: KALIANE DA SILVA FARIA - CPF nº 073.069.964-10; OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.766,66 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro do corrente ano, a contratada receberá a importância de R\$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:5E0DB17D

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 015/2021

Protocolo nº 00011581/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MILENA DE MEDEIROS FLORENCIO - CPF nº 096.112.624-85; OBJETO: FACILITADORA DE OFICINAS PARA IDOSOS; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato será de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:B926FA09

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2021
Protocolo nº 000011583/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS - CPF nº 598.011.904-34; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.766,66 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 15 451 0022 2093, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:A5B64721

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 017/2021
Protocolo nº 00011594/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS - CPF nº 065.208.144-40; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: À partir de 19 de fevereiro de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor

global deste contrato importará em R\$ 4.766,66 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 17 544 0019 2073, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:1F4FE641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aplica penalidade de demissão à Senhora, JAILSA FREIRE DE SALES LIMA, em face do Processo Administrativo Disciplinar 008/2019 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, acatando o relatório final que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019.

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à **JAILSA FREIRE DE SALES LIMA**, matrícula nº 00185-1, servidora pública, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com fundamento nos arts. 119, inciso III e 123, II, ambos da Lei Municipal nº 126, de 07 de janeiro de 1994, por ter praticado a seguinte infração administrativa: abandono de cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CA6225B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 008/2019
Assunto: Abandono de cargo público
Servidora: JAILSA FREIRE DE SALES LIMA

JULGAMENTO

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em desfavor de JAILSA FREIRE DE SALES LIMA, matrícula nº 00185-1, servidora pública, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para apurar reiteradas faltas injustificadas desde 01 de setembro de 2019 até o presente. A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 080/2019, de 11 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte em 14 de Outubro de 2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela indicação de aplicação da pena de DEMISSÃO, por ter ficado comprovada a prática da transgressão de abandono de cargo público. Visto que todo o procedimento cumpriu com as formalidades legais e teve acompanhamento integral pela Procuradoria Municipal, dispense parecer deste órgão.

Assim, por tudo que dos autos consta, assiste razão à Comissão Disciplinar em opinar pela aplicação da pena de DEMISSÃO, tendo em vista estar caracterizada a infração atribuída à servidora, mediante as provas documentais e não haver qualquer indicação em sentido contrário, mesmo pela apresentação da defesa técnica juntada por esta. Ressalta-se a impossibilidade legal da servidora receber remuneração em situação de ausência ao trabalho, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.

Isto posto, **DECIDO** acatar integralmente o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** à **JAILSA FREIRE DE SALES LIMA**, matrícula nº 00185-1, servidora pública, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED com fundamento nos arts. 119, inciso III e 123, II, ambos da Lei Municipal nº 126, de 07 de janeiro de 1994.

Serrinha/RN, 18 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:2505C571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 00016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 00016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA 09605063492, CNPJ: 27.738.391/0001-00, que consistirá no fornecimento de material de limpeza, no importe global de R\$ 15.655,67 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado

Serrinha/RN, 18 de fevereiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:C92EA477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA 09605063492

CNPJ: 27.738.391/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

Valor do Contrato: R\$ 15.655,67 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E RECURSOS HUMANOS
2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
10010000

12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO
13110000

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO
10010000

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF

339030 MATERIAL DE CONSUMO

12140000

Vinculação: Processo Administrativo nº. 020/2021.

Serrinha/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA

CNPJ. Nº. 27.738.391-00

Macionila Venina Leonardo Costa

CPF Nº. 096.050.634-92

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:306171E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 - RP

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME - R\$ 135.617,55; R. LEITE FARMACIA EIRELI - R\$ 219.083,45.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de fevereiro de 2021

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:166E9B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 – PE, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias municipais do Município de Severiano Melo.

Início das Propostas: 19/02/2021 as 9h00min.
Término das Propostas: 03/03/2021 as 9h00min.
Início da Sessão Pública: 03/03/2021 as 9h30min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Severiano Melo-RN, 17/02/2021.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D30A94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – SRP.**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da **PORTARIA Nº 018/2021-GP DE 08 DE JANEIRO DE 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, com abertura marcada para o dia **03/03/2021, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua José Ferreira Lima, nº 46, centro – Sítio Novo, Cep: 59.440-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 18 de fevereiro de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D991E11B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021**

O Ordenador de Despesas da(o) Sec. Mun. de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 111/2021, Certame nº 22/2021, Objeto: SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, CONFORME TABELA DE CUSTAS, REAJUSTADAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 20-TJ/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que trata da contratação da empresa: SÍTIO NOVO CARTORIO ÚNICO JUDICIARIO, CNPJ: 08.551.251/0001 - 76, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de fevereiro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7BDD47EF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2021**

PROCESSO: 111/2021.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, CONFORME TABELA DE CUSTAS, REAJUSTADAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 20-TJ/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOME DO CREDOR: SÍTIO NOVO CARTORIO ÚNICO JUDICIARIO, CNPJ: 08.551.251/0001 – 76.

VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data: 18/02/2021.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C0A1968F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 E EXTRATO
DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 19.240.798/0001-77.

Objeto: Serviço de Assessoria Jurídica para o Município de Taipu/RN, conforme a necessidade para assessoria e consultoria visando a elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de ações do contencioso judicial, na esfera administrativa bem como do Ministério Público, advindos do Município de Taipu/RN.

Valor Estimado Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Vigência: Até 31/12/2021.

Taipu/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante:

Município de Taipu/RN,
CNPJ: 08.114.753/-0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
CPF: 122.046.504-63 – Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Rousseau & Santos Advogados Associados,
CNPJ nº 19.240.798/0001-77
DONNIE ALISSON DOS SANTOS MORAIS
OAB/RN nº 7.215

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1D5F8391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 25/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 25/2021 E EXTRATO DO CONTRATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Processo nº 32/2021 - Dispensa nº 25/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS..

VALOR: R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 01/05/2021

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4B95C3A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 001 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 001/2021, realizada em 29/01/2021, a saber:

PAULO C. LOPES ME - CNPJ: 06.123.946/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 28.845,47** (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Tangará/RN, em 10 de Fevereiro de 2021

ADRIANO SOARES COSTA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:02DFC9DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103**

PORTARIA Nº 103/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WASHINGTON SABINO DE CAMARGO**, portador do CPF/MF 914.459064-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B261F7F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105 CMAS**

Portaria Nº. 105 /2021-GP

O Prefeito Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;
Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;
Considerando, que o mandato do CMAS é de 02(dois) anos, e se estenderá até o dia 28 de novembro de 2021.
Considerando, que a Sra. Rejane Symara de Vasconcelos foi desligada das funções de trabalhadora do SUAS no município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tangará-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alyda Suelen Medeiros de Brito

Suplente: Kaline Cabral Bezerra

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francisca Adriana Clementino

Suplente: Maria José de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mícarla Germano Cassimiro de Oliveira

Suplente: Maria Elizabeth Dantas Batista

Gabinete Civil

Titular: Magdiel Arlison da Silva Bezerra

Suplente: Washington Sabino de Camargo

Art. 2º - Substituir a Sra. REJANE SYMARA DE VASCONCELOS, conselheira titular da representação dos Trabalhadores do SUAS pela Sra. MARCELO JOSE TAVARES.

Art. 3º - Os novos conselheiros terão mandado complementar até o dia 28/11/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará-RN, 04 de fevereiro de 2021

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:EFC7BA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0005, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na Locação de Caçambas e Carro Pipa para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:AB4C0CC8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DILUENTES COMPATIVEL COM O APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA,

pelo valor Total de R\$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 04/02/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:6F97845B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0006, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8B460E3D

GABINETE DA PREFEITA
CRIA TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS
MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATAM
AS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 123, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2006;128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 E
139, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar Nº 263/2021

Cria Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas de Pequeno Porte de que tratam as Leis Complementares Federais nº 123, de 14 de dezembro de 2006;128, de 19 de dezembro de 2008 e 139, de 10 de novembro de 2011 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; no inciso I, do Art. 15 e no inciso I, do Art. 39, no Art. 67, todos, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA presente Lei estabelece normas locais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município de Tenente Ananias, especialmente no que se refere:

I – à apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, mediante a adesão do beneficiário ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da legislação federal pertinente;

II – à simplificação dos processos de abertura e de baixa de inscrições municipais;

III – à concessão de benefícios tributários relacionados ao início de novas atividades-desempendedoras;

IV – ao estabelecimento de diretrizes e políticas públicas voltadas ao fomento, ao empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico, ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

Parágrafo Único. O tratamento diferenciado de que trata o *caput* deste artigo será igualmente dispensado à figura do Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2ºO tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, inclusive quanto a sua tributação, será regido em face:

I – das disposições desta Lei e dos regulamentos editados em seu complemento;

II – das normas gerais contidas:

a) na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

c) na Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.

Parágrafo Único. As leis de que trata o inciso II deste artigo, são consideradas partes integrantes do presente Estatuto, as quais serão observadas, em conjunto com as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, de que tratam, respectivamente, os incisos I e III, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que devidamente regulamentados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos da presente Lei, ficam adotados, na íntegra, os parâmetros de definição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte – MPE, constantes do Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as alterações feitas por resoluções do seu Comitê Gestor.

Parágrafo Único. Serão considerados os termos, definições e critérios, inclusive de enquadramento, desenquadramento, inclusões e exclusões, disciplinados pelas Leis Complementares nºs 123/2006, 128/2008 e 139/2011, inclusive no que se refere aos limites de receita bruta anual previstos e eventuais atualizações de valores aplicados, observadas as resoluções do Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as normas regulamentares editadas pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Art. 4º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito do governo municipal, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de âmbito federal e estadual, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Art. 5º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, do âmbito municipal, dentro de suas atribuições, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede

mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Parágrafo Único. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades municipais competentes:

I – da descrição do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de auto-rização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 6º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito das atribuições do Município.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, exceto quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco incompatível com esse procedimento.

§ 2º Serão definidas pelo Poder Executivo, no âmbito de atuação dos órgãos municipais, as atividades cujo grau de risco demande vistoria prévia.

Art. 7º O registro de empresários e pessoas jurídicas no Cadastro Municipal de Contribuintes-CMC, assim como suas alterações e baixas, ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias municipais, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades, inclusive a solidária, do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Parágrafo Único. Do mesmo modo, para o registro no Cadastro Municipal de Contribuintes-CMC de empresários e pessoas jurídicas fica dispensada a apresentação de prova de quitação, regularidade ou inexistência de débito referente a tributo ou contribuição de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV DOS TRIBUTOS

Seção I Do Regime Simplificado Municipal

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá instituir regime simplificado de cumprimento de obrigações fiscais e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, para contribuintes não optantes do Simples Nacional já enquadrados na Lei Municipal que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, na forma de legislação específica.

Seção II Dos Benefícios Fiscais

Art. 9º Ficam concedidos os seguintes benefícios fiscais às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais:

I – isenção da Taxa de Localização, prevista no Código Tributário Municipal, no momento da concessão da licença para funcionamento;

II – isenção da Taxa de Vigilância Sanitária no momento da concessão da licença para funcionamento;

III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no regime homologado, para as três primeiras competências mensais de recolhimento do tributo, contados a partir da primeira expedição do Alvará de Licença.

Art. 10. A isenção das Taxas de Localização e de Vigilância Sanitária, previstas nos incisos I e II do Art. 9º, será estendida a todos os contribuintes que, no momento da concessão da licença de funcionamento, possuírem ou vierem a utilizar área de até 50m² (cento e cinquenta metros quadrados) no exercício da sua atividade.

Art. 11. A isenção do ISS homologado prevista no inciso III, do Art. 9º da presente Lei Complementar, será concedida no momento da emissão do Alvará de Licença e terá vigência nas três primeiras competências mensais do recolhimento tributário, limitada ao período de até 90 (noventa) dias após a data da concessão do Alvará de Licença para funcionamento.

§ 1º- Terão direito ao benefício da isenção do ISS homologado todas as empresas e microempreendedores individuais que tenham optado pelo Regime Geral da Micro-empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as pessoas físicas equiparadas à pessoa jurídica.

§ 2º- O benefício da isenção do ISS homologado será concedido uma única vez às empresas que tenham optado pelo Regime Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não se estendendo para os casos das alterações societárias, das alterações da razão social, das alterações do objetivo empresarial, sucessões, fusões, transformações ou de qualquer outra modificação em Contrato Social ou Estatuto.

§ 3º- Não fará jus ao benefício da isenção do ISS homologado as pessoas físicas equiparadas a jurídicas e microempreendedores individuais que encerraram suas atividades nos dois últimos exercícios, quando do reinício de exercício de atividade.

Seção III

Da Opção pelo Simples Nacional

Art. 12. Fica autorizada, exclusivamente para as micro e pequenas empresas sediadas no Município e para os microempreendedores individuais em atividade no mesmo, conforme Art. 3º desta Lei, a opção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Parágrafo Único. O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência:

I – do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, devido na qualidade de responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável:

- a) em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
- b) na importação de serviços.

II – dos demais tributos de competência do Município, não relacionados no inciso anterior e não incluídos no Regime Especial de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 13. A opção pelo Simples Nacional, assim como as vedações ao ingresso e a exclusão de tal sistema, da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte sediada no município de Tenente Ananias e do microempreendedor individual dar-se-á na forma estabelecida na legislação federal de que trata o inciso II do Art. 2º desta Lei, observada, no que couber, a legislação tributária municipal.

§ 1º- Ao optar pelo Simples Nacional, fica o contribuinte sujeito à legislação nacional pertinente, incluindo prazos, alíquotas e forma de apuração do valor do imposto a ser recolhido, penalidades, forma de restituição de indébito, compensação, formas de declaração e obrigações acessórias.

§ 2º- Os tomadores de serviços elencados no Código Tributário Municipal, deverão reter, em face do prestador incluído no Simples Nacional, o valor correspondente ao imposto devido calculado pela alíquota enquadrada à respectiva tabela atualizada anexa à Lei Complementar nº 123, de 2006, a qual deverá ser destacada no documento fiscal pelo prestador.

§ 3º- Em caso de não haver sido informada a alíquota pelo prestador, o tomador responsável pela retenção do imposto aplicará a alíquota maior prevista na legislação federal.

§ 4º- Não será realizada retenção na fonte quando o prestador de serviços estiver enquadrado no Simples Nacional como microempreendedor individual.

Seção IV

Das Obrigações Fiscais Acessórias

Art. 14. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

- I – emitir documento fiscal de prestação de serviço, de acordo com a legislação municipal;
- II – manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e o cumprimento das obrigações acessórias;
- III – apresentar declaração dos serviços prestados e dos tomados de terceiros.

Parágrafo Único. Ao microempreendedor individual aplicam-se as dispensas relacionadas na legislação federal.

Seção V

Da Fiscalização

Art. 15. São competentes o Corpo Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças de Tenente Ananias e dos órgãos federal e estadual correlatos, observada a legislação pertinente, para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas nos normativos que tratam da exclusão das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual do Regime Especial.

§ 1º- O município de Tenente Ananias poderá celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte e com a União Federal com a finalidade de troca de informações ou atribuição de competência para a fiscalização suplementar ou complementar dos demais tributos e atividades incluídas no Simples Nacional.

§ 2º- O valor não pago de ISS, apurado em procedimento de fiscalização, será exigido em lançamento de ofício pela autoridade competente que realizar a fiscalização.

Seção VI

Do Processo Administrativo Fiscal

Art. 16. O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente, na forma do Art. 39, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 17. As consultas relativas ao Simples Nacional, quando se referirem ao ISS, serão solucionadas conforme a previsão da legislação tributária do município de Tenente Ananias, observado o que for disciplinado pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção Única

Das Aquisições Públicas

Art. 18. O Poder Executivo Municipal adotará, na forma da Lei Complementar, medidas que objetivem a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, entre as quais tratamento diferenciado e simplificado por ocasião de certames licitatórios e contratações públicas, na forma da Legislação Federal.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 19. A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitário, ambiental, posturas e de segurança, de competência municipal, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º- Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração grave, perturbação do sossego público, risco à segurança ou à saúde pública, ou a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º- O disposto neste artigo não se aplica aos atos de auditoria tributária ou ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Secção Única Disposições Gerais

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, sempre que neces-sário, medidas tendentes a melhorar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte aos mercados de crédito e de capitais, objetivando a redução do custo de transação, a elevação da eficiência alocativa, o incentivo ao ambiente concorrencial e a qualidade do conjunto informacional, em especial o acesso e portabilidade das informações cadastrais relativas ao crédito.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal encaminhará projeto para aloca-ção de recursos financeiros para disponibilização de microcrédito, por meio de instituição conveniada, para estímulo ao desenvolvimento de atividades econômicas, preferencial-mente em relação aos microempreendedores individuais.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Secção Única Do Apoio à Inovação

Art. 21. O Município, em conjunto com outras instituições governamentais ou não governamentais, mediante convênios, instrumentos de parceria público privada ou demais mecanismos legais, criará programas específicos para o desenvolvimento das microempresas e para as empresas de pequeno porte, sediadas no Município, principal-mente no que tange ao apoio tecnológico, visando o estímulo à inovação, tanto no aspecto gerencial como produtivo, podendo utilizar para este objetivo, o desenvolvimento e o apoio à incubadoras de empresas.

Parágrafo Único. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Finanças de Luís Go-mesa responsabilidade pelo apoio técnico das micro e pequenas empresas, a ser realizado mediante parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes da administração pública municipal adotarão providências necessárias à adaptação dos respectivos estatutos ao disposto nesta Lei e à legislação nacional sobre o tema.

Art. 23. Nas licitações públicas do Município de Tenente Ananias, incluindo a administração direta, indireta e fundacional, a comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 24. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da partici-pação em certames licitatórios do município de Tenente Ananias, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será asse-gurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Admi-nistração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Admi-nistração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assina-tura do contrato ou revogar a licitação.

Art. 25. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º- Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 26. Para efeito do disposto no Art. 25 desta Lei, ocorrendo o empate, proce-der-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pode-
rá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do Art. 25 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e em-presas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 25 desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º- No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno portemais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 27. Nas contratações públicas da Administração Direta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Art. 28. Para o cumprimento do disposto no Art. 27 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processos licitatórios:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º- O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º- Na hipótese do inciso II deste artigo os empenhos e pagamentos dos órgãos ou entidades da administração pública, poderão ser destinados diretamente às micro-empresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 29. Não se aplica o disposto nos Art's 27 e 28 desta Lei Complementar, quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convo-catório;

II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município ou Região e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexistente, nos termos dos Art's 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30. Para fins de assessoramento do Executivo Municipal em relação ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata esta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências e atribuições:

I – acompanhar a regulamentação e a implantação desta Lei e do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II – orientar e assessorar a formulação e coordenação da Política Municipal de Desenvolvimento das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

III – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do Fórum Estadual da Microempresa de Pequeno Porte;

IV – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal será integrado por representantes dos seguintes

órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Finanças;

II – Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias;

III – Representantes das Micro e Pequenas Empresas de Tenente Ananias;

IV – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte-SEBRAE/RN.

§ 2º - Com relação aos representantes do Comitê Gestor, a sua composição será regulada por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Os membros do Comitê Gestor Municipal serão indicados para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos, a critério dos órgãos e entidades que os indicarem.

§ 4º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência desta Lei, designará, por meio de Portaria, os membros do Comitê Gestor Municipal, indicando seu Presidente.

§ 5º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua designação, os membros do Comitê Gestor Municipal deverão elaborar o seu Regimento Interno.

§ 6º - No Regimento Interno deve ser definida a Secretaria Executiva.

§ 7º - Poderá o Poder Executivo conferir *ad referendum* caráter normativo às recomendações do Comitê Gestor Municipal.

§ 8º - A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 31. Assim como o disposto no § 2º, do Art. 30, da presente Lei, todo e qual-quer programa, regulamentação e demais atos pertinentes, se dará mediante Decreto da Prefeita Municipal.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 1868E9ED

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº078/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA – Matrícula nº101;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº011/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA - Matrícula nº101, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/02/2000 a 02/02/2005, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 18 de Fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 9AF47637

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº079/2021 – GP.

Concede à Servidora MARIA ELIANE DE OLIVEIRA, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0014.08.2020-GP;

Considerando a solicitação da servidora EFETIVA MARIA ELIANE DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Matrícula nº 488;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EFETIVA **MARIA ELIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 11 de Fevereiro de 2021 a 13 de Setembro de 2021, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 14 de Setembro de 2021.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 18 de Fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D7238C2E

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 08.357.667/0001-58

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-
RN

CEP 59955-000

Email: pmtanacias@yahoo.com.br

Portaria de nº077/2021-GP.

Concede Progressão Funcional à Servido-res do Município de Tenente Ananias e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando as proposições das servidoras abaixo relacionadas;

Considerando os autos do Procedimento Administrativo nº 0001.02.2021-GP;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo nível e referência de vencimentos, à seguir relacionadas integrante do Quadro Geral da Rede Municipal de educação, com lotação na Secretaria Municipal de educação, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração:

NOME	MATRÍCULA	PROGRESSÃO
Maria Juciana Pereira de Oliveira Gomes	479	PIII
Dayane Pereira de Sousa	493	PIII
Adeliana Pereira da Silva	481	PIII
Magna Mayara Jales Carvalho	491	PIII

Art. 2º Indeferir a proposição de Patrícia Vieira Ribeiro - Mat. 478, por atender as disposições da Lei Municipal 133/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de fevereiro de 2021

De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 18 de fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A187BAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 –
PMTLC - DISPENSA Nº 008/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Contratada(o): ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA ME –
CNPJ: 28.795.834/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$ **2.000,00** (dois mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo da Assistência Social.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 17 de Fevereiro de 2021 até 17 de Outubro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 17 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Veronica da Silva

Código Identificador:322D49DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 –
PMTLC - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Contratada(o): ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME –
CNPJ: 13.583.710/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensal, perfazendo o valor global de **R\$ 78.100,00** (setenta e oito mil e cem reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.004 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Ação: 2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 12.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ação: 2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 10 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 10 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Veronica da Silva

Código Identificador:6105AD68

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 005/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais) global, no período de Fevereiro a dezembro do corrente ano de 2021, sendo o valor mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e

cem reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: - 10010000 – Recursos Ordinários;

05. Fica autorizada à contratação da empresa ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME, CNPJ nº 13.583.710/0001-33, com sede profissional na Rua Soldado Luiz Gonzaga, nº 151 – Bairro: Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Memorando 012/2021 e Processo nº 094/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 5 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:535BCCD7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 05/02/2021, para contratação da Pessoa Jurídica: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA -ME, CNPJ: 13.583.710/0001-33, pelo valor de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais) global, no período de fevereiro a dezembro do corrente ano de 2021, sendo o valor mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda a publicação nos locais de costume.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:126CED1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – PMTLC DISPENSA Nº 001/2021. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Contratada(o): FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – **CNPJ: 33.486.468/0001-97.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ **16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.0039 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Ação: 2090 – Manut/ Da Secretaria de Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2118 – Manut/ Do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ação: 2048 – Manut/ Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 10 de Fevereiro de 2021 até 10 de Maio de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 10 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Veronica da Silva

Código Identificador:F3DF52AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – PMTLC - DISPENSA Nº 005/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Contratada(o): CRISTIANO CANARIO DE BRITO ME – CNPJ: 26.790.153/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$ **3.700,00** (três mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ **14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2118 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Vigência: 09 de Fevereiro de 2021 até 09 de Junho de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 09 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Veronica da Silva

Código Identificador:8F74C7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **028/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF/RG N° **130.705.174-04**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de janeiro de 2021 à 13 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:EC735FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **029/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG N° **1.617.373**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de janeiro de 2021 a 13 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:09994E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **030/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **16 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:2FBA7E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **031/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N.º **130.705.174-04**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **19 de janeiro de 2021 a 20 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:AE947CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **032/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG N.º **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **19 de janeiro de 2021 a 20 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:F0B0C849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 023/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 023/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **033/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N° **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **19 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:8F877A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **034/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N° **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:9BC02251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **035/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N° **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:1C465BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **036/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:7FA35CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **037/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:EB831023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **038/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **21 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **11 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:9499E362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **039/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de janeiro de 2021 a 23 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:79B38485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 040/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **23 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:211A2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 031/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 031/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 041/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **23 de janeiro de 2021 a 24 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:DDCC473F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 032/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 032/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 042/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **1.551.615**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **24 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E18E7A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 033/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 033/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **043/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **24 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:73BC32AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 034/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 034/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **044/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **130.705.174-04**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **25 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:FA11A09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **045/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **25 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Fevereiro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:66D8D927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 046/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de janeiro de 2021 a 26 de Janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E2CAAD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 037/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 037/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 047/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:89E131D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 048/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E626E883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 039/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 039/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 049/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:4CB59026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 040/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 040/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 050/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG N° 1.551.615, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:AE6DC424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 051/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG N° 139.295.818-09, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:3A72A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 052/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG N° 055.338.664-69, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E4DDEF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **053/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de janeiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
 Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:73B81845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
MENSAGEM DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LEGISLATIVOS DO ANO 2021

Bom dia a todos e a todas aqui presentes,

Primeiro gostaria de externar a minha alegria e satisfação em poder participar desse momento importante que marca oficialmente o início dos trabalhos do Poder Legislativo no ano de 2021.

Meu cumprimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tibau, o vereador Adeilton Teixeira, em nome de quem saúdo todos os demais vereadores e a vereadora dessa casa de leis.

Agradeço, desde já, a presença dos secretários municipais, de meus familiares, dos amigos e das amigas e de demais autoridades aqui presentes.

Cumprimento também os ouvintes da FM Tibau que nos ouvem atentamente em casa.

Senhores e senhoras,

Venho a esta conceituada Casa Legislativa participar da abertura do ano legislativo de 2021, oportunidade em que trago a mensagem do Poder Executivo Municipal.

Antes, porém, gostaria de consignar mais uma vez que estou prefeita de nossa querida cidade de Tibau, não apenas dos eleitores que votaram em Lidiane e em seu Luiz da Luz, mas estou sim prefeita para servir a todos os moradores de nossa querida terra e para todos trabalharei incansavelmente.

De início, já apresento a todos algumas ações administrativas realizadas em menos de 02 (dois) meses de gestão, tais como: 1) a pavimentação com recursos dos royalties das vias públicas “do Avoador” e “Estrela do Mar”, ambas no centro de nossa cidade; 2) o pagamento antecipado dos servidores públicos municipais e dentro do mês trabalhado; 3) o funcionamento dos serviços de assistência à saúde 24 (vinte e quatro) horas por dia na Unidade Mista de Saúde “Santa Terezinha”, além da manutenção de 03 (três) equipes de saúde da família, sendo 02 (duas) na zona urbana e 01 (uma) na Gangorra, garantindo, dessa forma, a todos os munícipes o acesso à saúde de qualidade e com eficiência.

Em parceria com o Governo Federal, estamos realizando a obra do ginásio de esportes e a pavimentação das ruas “Maria Alcântara” e “Raimundo Pescadinha”.

Desenvolveremos também diversas outras ações administrativas em todas as secretarias municipais.

Logo no mês de março do corrente ano, ativaremos na Secretaria de Ação Social a “Central de Emissão de Documentos”, que permitirá a expedição de carteiras de identidade, CPF’s, Carteiras Profissionais, além de muitos outros.

Ainda no mês de março, iniciaremos o Programa Social de Regularização Fundiária que permitirá à população de baixa renda a legalização da Escritura Pública de seu imóvel residencial.

O foco do nosso governo, este ano, estará em vários pilares; no entanto, vamos manter o equilíbrio financeiro para continuar pagando o servidor público em dia e dentro do mês trabalhado; vamos entregar mais obras aos moradores, porque com planejamento e controle, faremos ainda mais por Tibau.

Lançarei com recursos próprios, se Deus quiser, um Programa Social de Doação de Casa Populares às pessoas reconhecidamente carentes. Nos próximos dias, encaminharemos a essa Casa Legislativa Projeto de Lei que estabelecerá os critérios de seleção e beneficiamento das famílias vulneráveis.

Também nos próximos dias, a administração municipal estará publicando edital de licitação para escolha de empresa especializada com o propósito de realizar a construção do pórtico turístico da entrada de nossa cidade.

Temos um grande desafio de fomentar o turismo de nossa cidade. Vamos divulgar além das fronteiras municipais as nossas belezas naturais e trabalhar incansavelmente para criar um calendário cultural no decorrer de todo o ano, além de atrair a atenção de investidores para que aqui se instalem e gerem emprego e renda para o nosso povo.

A administração municipal instalará lâmpadas de led em diversas vias públicas. De imediato, expedirei ordem de serviço para a instalação das lâmpadas de led na Rua 22 de Dezembro, na avenida principal de acesso aos bairros nas Emanoelas e Gado Bravo, bem como na via pública de acesso à nossa cidade.

Senhora vereadora, senhores vereadores, vamos também criar um programa social de assistência aos vulneráveis consistente na transferência mensal de renda. Esse programa tem previsão de iniciar no ano de 2022, em razão das restrições da lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2021, que estabeleceu o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus.

Ressalto, por oportuno, que em todas as Secretarias Municipais vamos dedicar especial atenção às políticas de promoção, seja de inclusão social voltadas a crianças, jovens, adultos, gestantes e idosos, seja para lado social, cultural, cursos profissionalizantes voltados ao público de baixa renda, visando a geração de emprego e renda.

Vamos, sem sombra de dúvidas, trabalhar em muitas frentes; tendo também o social como prioridade, dando atenção especial a população mais carente no atendimento de suas demandas, desde as mais básicas, passando pela assistência à saúde, com medicamentos, consultas, exames e cirurgias.

Sempre tivemos e continuaremos tendo especial atenção ao homem do campo, realizando corte de terra 100% gratuito para todos os agricultores do nosso Município, bastando apenas fazer o cadastro na Secretaria de Agricultura.

Faremos uma gestão participativa em todas as áreas, com zelo e responsabilidade, executado o orçamento com transparência e honestidade, centrando nossas prioridades na saúde, na educação, no turismo, no esporte e nos programas sociais que busquem sempre a valorização do ser humano e de sua vida.

Enfim, aqui deixo claro, assim como brilha o sol forte em nossa amada Tibau, que me dedicarei com exclusividade para honrar o cargo que me foi confiado e fazer o melhor por nossa cidade e por nosso povo.

Estamos abertos ao diálogo com os legisladores e permitiremos a participação ativa das comunidades em nosso governo. Estaremos focados na manutenção do equilíbrio nas contas da prefeitura municipal para dar condições à continuidade dos projetos e fechar esse ano de 2021 com a entrega de mais obras estruturantes.

Agradeço a todos os membros desta casa e conclamo a apoiar todas as iniciativas do executivo em defesa do interesse público e do desenvolvimento do Município de Tibau.

Reitero o compromisso do diálogo constante com esta casa em todas as questões que tratem do interesse público e o desenvolvimento econômico e social de Tibau, para que possamos desenvolver trabalho de mãos dadas, todos juntos (prefeita, vereadores e a população) para fazer essa cidade brilhar ainda mais.

Acreditamos nesse trabalho, senhoras e senhores, e contamos com o apoio de cada um e de cada uma, porque Tibau não é de Lidiane, Tibau não é de Luiz da Luz, Tibau não é dos vereadores e nem dos secretários, Tibau é de todos nós.

Por isso, com apoio solidário desta casa legislativa, com o discernimento e a maturidade política de cada um de nós, certamente vamos marcar história em Tibau.

Tibau é um mar de girassol que precisa ser sempre bem regada, e essa responsabilidade cabe a cada um de nós.

Muito obrigada e um abraço a todos!!!

Tibau, 17 de fevereiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:15062262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de Gás de cozinha; água mineral e gelo.

DATA DA SESSÃO: 04 de março de 2021.

HORA: 09h00min

INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: cplpmts@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 18 de fevereiro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:80145D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbauba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO** para a Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais., no valor global de R\$ 14.950,01 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbauba dos Batistas/RN, 3 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:1D444AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 203/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 203/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO DUSTER OROCH – PLACA: QGW 4H08, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCAS DE ÓLEOS E SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora para exercer a função de fiscal da Dispensa de Licitação nº 042/2021, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 30.000 km do veículo duster oroch – placa: QGW 4h08, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - **DESIGNA A FISCAL: DANIELA DA CRUZ GOMES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 095.029.304-01.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 18 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:5B351A8D

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 204/2021 – GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 204/2021 – GC – EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: JOSÉ HUMBERTO PEREIRA BENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 100.961.304-90 da função de **DIRETOR DE APOIO E PROJETOS EDUCACIONAIS** junto a Secretaria de Educação do Município de Touros/RN, nomeado pela portaria nº 108/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:DE272BCF

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 205/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 205/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ALEVILSON DA SILVA TAVARES SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 045.172.044-05 para exercer a função de **DIRETOR DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS EDUCACIONAIS**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:420E5C53

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, § 1o, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA. CNPJ: 04.839.900/0010-79**, para aquisição de combustíveis para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:79F7AA01

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA. CNPJ: 04.839.900/0010-79

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN.

Valores:

Itens	Descrição	Valores
01	Gasolina Comum	RS 5,06
02	Diesel S10	RS 4,22

Vigência: 12 (doze) meses;

Base legal: Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2021

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pela Contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros – CPF: 143.753.624-72.

Touros/RN, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B52E2BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **CEDER** ao Município de Assu/RN a servidora **Ana Lucia Medeiros da Silva Leão** – matrícula 000349, Professora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, lotada na Escola Municipal Professor Manoel Silvestre Freire, para exercer suas atividades naquele município pelo período de **02 (dois) anos**, a contar desta data, por **permuta** com a servidora **Ana Maria dos Santos Neris**, matrícula nº2934-5 professora daquela edilidade, conforme termo de permuta, firmado em 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 18 de fevereiro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:5CBDF344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 06/2021, datado de 03/02/2021, de autoria da servidora ELZA MARIA FELIPE DOS SANTOS, matrícula 19;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ELZA MARIA FELIPE DOS SANTOS, matrícula 19, de 08/02/2021 a 08/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 08 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2636F686

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0120 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0120 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 – GPMU.
**Republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 969.581.034-91 do cargo em comissão de “Controlador Adjunto do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D19C3A9

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou

favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2021 – Processo n.º 002/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.

FORNECEDOR: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI-24.104.330/0001-95

ENDEREÇO: Rua Alberto Bezerra, 157, 1ª Etapa, Conj. Vingt Rosado, Mossoró/RN, 59.626-330.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2DA42905

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2021 – Processo n.º 003/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRAFICO, BRASÍLIA/DF.

CEP: 70.610-460

VALOR: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9154291E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº. 77/2021-SAT**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO VENHA-VER (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder o **Sr. Cleitom Jacome da Costa** – Prefeito deste Município, **02 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 19 e 20 de fevereiro de 2021, com finalidade de participar de Reunião Administrativa, e resolver questões eminentes ao município de Venha-Ver, conforme documentos em anexo II.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. de Administração e Tributação

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:72486AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN**, com sede e foro nesta Cidade de Vera Cruz Rio Grande do Norte, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Gestor, Marcos Antônio Cabral, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado a Av. Monsenhor Paiva, 586, centro, CEP: 59.184-000, Vera Cruz/RN, e a **MASTERCOOP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.893.523/0001-06, com sede na Avenida Antônio Sales – 1317 – João Távora - Fortaleza/CE- doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por sua diretora financeira, a Srª. Cintya Daniela Vieira, resolvem rescindir o presente contrato, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação serviços profissionais plantonistas e realização de consultas especializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula décima oitava do referido contrato. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fê.

Vera Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

CINTYA DANIELA VIEIRA

Diretora Financeira - MASTERCOOP

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:063572A3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

Pregão Presencial Nº 003/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que no dia estabelecido **18/02/2021 às 13:00** horas, para abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 003/2021**, para aquisição de **Veículos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Vera Cruz/RN**, foi declarado **DESERTO**, por não haver interessados presentes para o certame acima referido.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 18 de Fevereiro de 2021.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5C098560

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**

PORTARIA Nº. 078/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Marcos Antonio Cabral no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **Jose Generoso da Silva, Josemery Paiva de Oliveira e Jose Edilson Pinheiro Borges**, como Agentes de Desenvolvimento do Município de Vera Cruz/RN.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Vera Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6334446A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, com sede e foro nesta Cidade de Vera Cruz Rio Grande do Norte, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59 doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo seu Gestor, Marcos Antônio Cabral, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado a Av. Monsenhor Paiva, 586, centro, CEP: 59.184-000, Vera Cruz/RN, e a **MC SOLUÇÕES EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, com sede na Avenida Antônio Basílio – 3006 – bl B sl 305- Lagoa Nova – Nartal/RN- doravante denominada **“CONTRATADA”**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Higo Rafael de Aquino Lopes, resolvem rescindir o presente contrato, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação serviços profissionais plantonistas e realização de consultas especializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula décima oitava do referido contrato. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fê.

Vera Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES

Diretora Financeira – MC Soluções

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F323992C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, com sede e foro nesta Cidade de Vera Cruz Rio Grande do Norte, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59 doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Gestor, Marcos Antônio Cabral, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado a Av. Monsenhor Paiva, 586, centro, CEP: 59.184-000, Vera Cruz/RN, e a **SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.280/0001-14, com sede na Avenida Ferreira Itajubá – 747 – Santo Antônio Mossoró/RN- doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Francisco Diego Costa Dantas, resolvem rescindir o presente contrato, regido pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação serviços profissionais plantonistas e realização de consultas especializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula décima oitava do referido contrato. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vera Cruz/RN, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial será providenciada pela contratante nos termos da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Vera Cruz/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

Sócio- Adm. – SAMA

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4A0D23CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 049/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Roraima, nº 611, Bairro Neópolis, na cidade de Natal/RN, CEP 59.080-140, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.366.605/0001-40, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.896.238 SEDS/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.537.724-70, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 049/2020, originada pelo Pregão nº 021/2020, conforme solicitação protocolada pela **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, CNPJ n.º: 07.366.605/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 049/2020, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	137,42
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	137,42
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	137,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 049/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica a presente Revisão de Preços o pedido encaminhado pela empresa solicitante, anexando notas fiscais com o preço de venda dos produtos. Ainda, a existência do novo Coronavírus (COVID-19) causou impacto na economia e, conseqüentemente, nos preços dos materiais de hospitalares. Assim, inegavelmente, estamos diante de “hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis”. Ademais, comprova-se que, de fato, o preço ajustado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Por fim, acosta-se Parecer da Procuradoria Geral do Município opinando pela possibilidade de realização do pleito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN
Órgão Gerenciador

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal
FP Comércio E Serviço EIRELI – ME
CNPJ n.º: 07.366.605/0001-40

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:98BC6C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 196/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 a 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17A05B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 197/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 17 a 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:411758E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 198/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2293793C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 199/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de

urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DADD31CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 200/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 18 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E8B72B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 201/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E2F87F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 202/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:15A3DA22

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **REFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 09.234.399/0001-40, sediada na Rod. PB 321, s/n, KM 2,6, CEP: 58895-000 Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.661.016-SSP/RN inscrito no CPF: 053.373.224-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro combinado com a alínea b, inciso I do art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo as quantidades dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares com escopo no parágrafo primeiro combinado com parágrafo primeiro combinado com a alínea b, inciso I do art 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo primeiro combinado com a alínea b, inciso I do art 65 da Lei Federal nº 8666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT (RS)	QTD CONTRATO	QTD ADITIVADA (25%)
1	Serviço de coleta, gerenciamento transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deveram ser acomodados em recipientes apropriados, denominados BOMBONAS de 200 litros, que serão fornecidas pela empresa em regime de comodato.	Bombona	R\$ 90,00	650	162,5

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CRIL Empreendimentos Ambiental LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	Assinado de forma digital por FELIPE FELIPE AUGUSTO DE LIRA AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 SOARES:05337322478 Dados: 2021.02.17 17:27:07 -03'00'
Prefeita do Município de Baraúna/RN	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
Contratante	Representante Legal
	Contratada

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG:

CPF/RG:

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato à Adesão ao Pregão Presencial nº 030/2018..... 1

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:67DFB547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h (doze) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Presidente, **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Membros, e Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, Secretária, designados pela Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da chamada pública as seguintes instituições e agricultores: **JOSENILTON GOMES DA SILVA**, CPF: 722.919.234-04; **KLEBERVANIO GOMES DA SILVA**, CPF: 010.787.604-38; **ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE**, CPF: 565.179.044-6; **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES**, CPF: 060.505.604-80; **JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 059.221.914-38; **SINVAL DANTAS DE SALES**, CPF: 107.106.714-15; **ANTONIA VERANEIDE SALES**, CPF: 968.367.764-91; **COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAUBAS LTDA**, CNPJ: 00.730.633/0001-55; **JOAO NUNES**, CNPJ: 32.842.482/0001-13; . Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Os Srs. **SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15** e **ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91** se fizeram ausentes da sessão, motivo que ficara de fora da assinatura da ata.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. **Sendo a classificação a seguir:**

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ABÓBORA (Classificação sem característica)	KG	2000	2000	RS 2,72

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ITEM DESERTO	ACEROLA (Classificação sem características)	KG	500		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSENILTO GOMES DA SILVA	ALFACE (Classificação sem características)	KG	1000	200	9,59

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	ARROZ EM CASCA	KG	5600	5600	RS 5,33

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BANANA (Classificação sem características)	KG	5000	5000	RS 2,49

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	8500	6500	RS 2,63
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				1000	RS 2,63
JOSENILDO GOMES DA SILVA				1000	RS 2,63

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BEBIDA LÁCTEA	KG	4.000	4.000	RS 3,04

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE CENOURA	KG	1.500	1.500	RS 13,28

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE LEITE	KG	1.500	1000	RS 13,17
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				250	RS 13,17
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				250	RS 13,17

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE MACAXEIRA	KG	1.000	700	RS 15,32
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				150	RS 15,32
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				150	RS 15,32

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE MILHO	KG	1.500	1000	RS 13,03
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				250	RS 13,03
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				250	RS 13,03

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	BOLO DE OVOS	KG	2.000	1500	RS 12,85
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES				250	RS 12,85
JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA				250	RS 12,85

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	1.000	1000	RS 27,43

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	1.000	1000	RS 17,61

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	CEBOLINHA (Classificação sem característica)	KG	500	400	RS 7,23
JOSENILTO GOMES DA SILVA				100	RS 7,23
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	COENTRO (Classificação sem características)	KG	1.000	700	RS 8,75
JOSENILTO GOMES DA SILVA				150	RS 8,75
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				150	RS 8,75
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ITEM DESERTO	COUVE (Classificação sem características)	KG	1.000		
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	FEIJÃO MACASSAR	KG	3.000	3.000	RS 6,78
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	FEIJÃO VERDE	KG	2.500	2.000	RS 8,33
JOSENILTO GOMES DA SILVA				500	RS 8,33
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	FRANGO CAIPIRA	KG	1.500	1.500	RS 14,74
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	FRANGO DE GRANJA	KG	2.000	1.500	RS 12,70
ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE				500	12,70
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ITEM DESERTO	GOIABA VERMELHA	KG	1.500		
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MAMÃO (Classificação sem características)	KG	20.000	20.000	RS 2,76
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ITEM DESERTO	MANGA (Classificação sem características)	KG	1.000		
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	MELANCIA (Classificação sem características)	KG	20.000	20.000	RS 1,16
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	OVOS CAIPIRA	KG	3.000	2.500	RS 18,08
SINVAL DANTAS DE SALES				250	RS 18,08
ANTONIA VERANEIDE DE SALES				250	RS 18,08
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	PIMENTA DE CHEIRO	KG	500	500	RS 8,76
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	PIMENTÃO VERDE	KG	1.000	400	RS 4,18
JOSENILTO GOMES DA SILVA				300	RS 4,18
KLEBERVANIO GOMES DA SILVA				300	RS 4,18
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	2.000	RS 8,65
JOAO NUNES				500	RS 8,65
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE CAJÚ	KG	1.000	1000	RS 8,52
JOAO NUNES				357	RS 8,52
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	2.000	RS 8,34
JOAO NUNES				600	RS 8,34

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE MANGA	KG	1.500	1.500	RS 9,53
JOAO NUNES				800	RS 9,53

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	POLPA DE UMBU	KG	1.000	1.000	RS 10,65

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	QUEIJO DE COALHO	KG	1.000	500	RS 25,60
SINVAL DANTAS DE SALES				250	RS 25,60
ANTONIA VERANEIDE DE SALES				250	RS 25,60

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA	KG	6.000	6.000	RS 5,17

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERUBA	TOMATE (Classificação sem características)	KG	2.000	2.000	RS 5,16

Após a fase de análise do Projeto de Venda, **aconteceu o acordo e negociação entre os agricultores acima nominados** declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

Insta salientar que, de acordo com o artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados foram divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

Entre os grupos de projetos, fora observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

DAS DILIGÊNCIAS

Os participantes **SINVAL DANTAS DE SALES, CPF: 107.106.714-15** e **ANTONIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91** não apresentaram a declaração pertinente ao 3.3 item "d", sendo dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura desta ata, para a apresentação do documento, haja vista a utilização do princípio do formalismo moderado, competitividade e legalidade.

SOBRE A INTENÇÃO DE RECURSO

O Sr. **João Nunes, CNPJ: 32.842.482/0001-13** demonstrou intenção de recurso em razão do item 6.4, 6.5 e 6.6, onde alegara que não fora cumprindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ainda, cita o Art. 35 da Resolução 06 de 2020 do FNDE, onde alegara que não houve o cumprimento do dispositivo.

Fica dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da peça com os fundamentos supracitados para posterior análise e tomada de decisão deste colegiado, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por trinta minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes Na Sessão:

FAGNER BRITO PRAXEDES

REPRESENTANTE DA EMATER-RN

Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial Dos Pequenos Produtores De Caraúbas LTDA,
neste ato representada pela
SRA. GEIZA KARINE DA COSTA.

JOAO NUNES

CNPJ: 32.842.482/0001-13

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BB909F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA n.º 323 de 18 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Entidade/Representantes	Cargo
01	Aderaldo Alves da Silva Neto	Secretaria Municipal de Assistência Social - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Titular
02	Pelusia Bezerra Correia de Melo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
03	Maria do Socorro Linhares da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura /Vice presidente	Titular
04	Andréia Silva de Lima	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente
05	Marcio da Silva	Secretaria Municipal de Administração	Titular
06	Wilson Leonardo Bezerra	Secretaria Municipal de Administração	Suplente
07	Denise Maria de Castro Pereira Câmara	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
08	Gisele Castro Morais Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
09	Jessica Jeice Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.	Titular
10	Emanoel Albuquerque dos Santos	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.	Suplente
11	Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva	Sociedade Civil - Trabalhadores SUAS	Titular
12	Daliana Ramalho Martiniano	Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS	Suplente
13	Amanda Cibely Pinheiro de Lima	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Titular
14	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Suplente
15	Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva	Sociedade Civil - APAE	Titular
16	Maria do Carmo Marques dos Santos	Sociedade Civil - APAE	Suplente
17	Eluziete Bezerra Costa	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Titular
18	Juliana Silva de Góis	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Suplente
19	Maria Junaiza Antunes de Souza	Sociedade Civil - Usuária	Titular
20	Maria da Conceição Ferreira Simeão	Sociedade Civil - Usuária	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46CEAB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 011/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa P R R COSTA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.588.740/0001-96, referente à contratação dos serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação, conforme termo de referência.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4083 - Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Coronel João Pessoa – RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. Observação: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	Dia	170	85,00	14.450,00
2	4084 - Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes em tratamento de saúde carentes oriundo do município de Coronel João Pessoa – RN e acompanhantes para clínicas, consultórios, hospitais, etc. Observação: gratuidade para crianças até (05) cinco anos de idade.	1/2 Diária	55	50,00	2.750,00

Total Geral	17.200,00
-------------	-----------

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1FF941A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA	IMPLANTADOS EM	
0800189-92.2018.8.20.5138	ZENEIDE SANTOS DE MEDEIROS	240-1	Professor. P1I	Professor. P1J	FEVEREIRO	APOSENTADA
0800195-02.2018.8.20.5138	RAIMUNDA OLIVEIRA SANTOS	215-1	Professor. P1. Ref. H	Professor. P1. Ref. J	FEVEREIRO	APOSENTADA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 068/2021- GP e as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:39B5C43D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021-GP**

Republicação por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA	IMPLANTADOS EM	
0100268-77.2018.8.20.0138	EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GOES	31-1	Professor P2B	Professor P3A	FEVEREIRO	
0800383-58.2019.8.20.5138	ALEX SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS	326-1	Aux. Serv. Diversos. Ref. 04A	Aux. Serv. Diversos. Ref. 06A	JANEIRO	
0800317-78.2019.8.20.5138	JUCELIO MEDEIROS ARAUJO	3095-1	Aux. Serv. Diversos. Ref. 02A	Aux. Serv. Diversos. Ref. 03A	JANEIRO	
0800046-35.2020.8.20.5138	MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS	131-1	Aux. Serv. Diversos. Ref. 06A	Aux. Serv. Diversos. Ref. 08A	JANEIRO	
0800092-24.2020.8.20.5138	DIONISIO CESARIO DOS SANTOS	27-1	Pedreiro. Ref. 09A	Pedreiro. Ref. 10A	JANEIRO	

0800276-77.2020.8.20.5138	KERGINALDO JOSE DE MEDEIROS	245-1	Motorista. Ref. 04A	Motorista. Ref. 06A	JANEIRO
0800381-88.2019.8.20.5138	BENTO IRANI DE MEDEIROS	52-1	Aux. Serv. Diversos. Ref. 06A	Aux. Serv. Diversos. Ref. 08A	JANEIRO
0800043-80.2020.8.20.5138	MARIA DA GLORIA SILVA	3159-1	Aux. De Enfermagem. Ref. 02A	Aux. De Enfermagem. Ref. 03A	FEVEREIRO
0100267-92.2018.8.20.0138	JOSEFA MARIA DA SILVA	12-1	Professor. P3C	Professor. P3D	FEVEREIRO
0800045-50.2020.8.20.5138	DALVACT BETANIA GONÇALO BATISTA	24-1	Aux. De Enfermagem. Ref. 06A	Aux. De Enfermagem. Ref. 08A	FEVEREIRO
0800029-33.2019.8.20.5138	MARIA DE FATIMA ALVES DE MEDEIROS	349-1	Professor. P2-G	Professor. P3-C	FEVEREIRO
0800376-66.2019.8.20.5138	MARTA DUCEU AGUIAR DINIZ	2014-1	Tec. de Enfermagem. 03A	Tec. de Enfermagem. 03B	FEVEREIRO
0800373-14.2019.8.20.5138	EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES	3130-1	Fiscal de Vigilância Sanitária. Ref. 03A	Fiscal de Vigilância Sanitária. Ref. 03B	FEVEREIRO
0800316-93.2019.8.20.5138	ADRIANO CARLOS GOMES CAVALCANTE	3027-1	Monitor Social. Ref. 02A	Monitor Social. Ref. 03A	FEVEREIRO
0800197-69.2018.8.20.5138	EDNA FERNANDES DA NOBREGA	348-1	Professor. P2. Ref. D	Professor. P2. Ref. E	FEVEREIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:F8B5C57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140100010/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140100010/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140100010/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de pedra do tipo paralelepípedocalcário para pavimentar as ruas José Maraço Sobrinho e Rua Projetada I do Bairro Ponta da Serra, visando melhorar as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas no município., pelos valores abaixo descrito:

1390 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AIRELI (36.858.254/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	13047 - PEDRA CALCÁREA	MILHEIRO		36,5	478,08	17.449,92
Total (RS):						17.449,92

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:5902A9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18020002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 18020002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18020002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com reforma e manutenção (pintura, reposição de peças de madeira e reparos) dos equipamentos do Parque Infantil da Praça da Matriz do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1392 - José Rodrigues da Fonseca (596.441.334-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	18065 - Reforma e manutenção dos equipamentos do parque infantil	SV		1	2.500,00	2.500,00
Total (RS):						2.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/02/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:5906A0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18020003/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 18020003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18020003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com assentamento de 1341 metros quadrados de pedra calcária nas ruas José Maraço Sobrinho e Rua Projetada I do Bairro Ponta da Serra, Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1393 - Agnaldo gomes ferreira (009.218.994-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18064 - Prestação de serviços com assentamento de 1341 metros quadrados de pedra calcária nas ruas José Maraço Sobrinho e Rua Projetada I do Bairro Ponta da Serra, Encanto - RN.	SV		1	9.387,00	9.387,00
Total (RS):						9.387,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 29/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:0B495E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2020 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2020

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, gestora do SUS Municipal e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes a realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, destinados aos pacientes do Município de José da Penha/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ N.º 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG N.º: 115.383 - SSP/RN e do CPF N.º: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF n.º- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por seu diretor **NELSON MAIA BENÍCIO NETO**, inscrito no CPF n.º: 413.639.734-87 o residente na Av. Getúlio Vargas, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a *realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade*, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo **MUNICÍPIO** que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos do **CONVENENTE**:

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONSEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.

Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, definidos no Plano de Trabalho;
Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio;
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, cópia da justificativa da não realização.
Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
Notificar o **MUNICÍPIO** sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;
Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo **MUNICÍPIO**, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do **MUNICÍPIO** indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representante do **HOSPITAL**.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o **MUNICÍPIO** informando o seu cumprimento naquele período.

Parágrafo Segundo – Quando o gestor for Estadual, o mesmo poderá indicar o gestor local do SUS para o acompanhamento do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ: **03.616.243/0001-47**, com sede a na *Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000*, o valor total estimado em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

Repassa Financeiro referentes aos meses vigentes dentro do pacto do convênio em parcelas correspondentes aos atendimentos realizados em acordo com a tabela de valores constantes no Plano de Trabalho, anexo a este Termo, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração de doze meses (outubro de 2020 a outubro de 2021), correspondentes aos serviços/procedimentos, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **12 de cada mês** para realização das transferências, apresentadas em faturas relativas ao mês anterior. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data, desde que apresentadas as documentações pertinentes as comprovações dos atendimentos.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, refletindo os reais atendimentos ocorridos dentro do mês de referência, observando o valor total do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas semestralmente e ao final do Convênio, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Quinto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária: Função: Subfunção: Programa: Ação: Class. da Despesa: Fonte de Recursos:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha 2000 – Poder Executivo 2008 - Secretaria Municipal de Saúde 10 – Saúde 122 – Administração Geral 10 – Saúde 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde 435 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 585 – Recursos Saúde
Unidade Gestora: Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária: Função: Subfunção: Programa: Ação: Class. da Despesa: Fonte de Recursos:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha 2000 – Poder Executivo 2008 - Secretaria Municipal de Saúde 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 10 – Saúde 2.133 – Ações Voltadas para Média e Alta complexidade 151 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 610 – Recursos do SUS – Custeio

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **23 de outubro de 2021**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O conveniente que pretender rescindir este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 45 dias.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 23 de outubro de 2020.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	NELSON BENÍCIO MAIA NETO
CPF: 074.327.554-34	CPF: 413.639.734-87
Prefeito	Diretor
MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA	
CPF: 638.188.684-68	
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0A65633B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP PECAS LTDA (CNPJ 01.184.984/0001-70):

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
1	Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UM	10	RS 101,67	RS 1.016,70	26 %
2	Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	KM	150	RS 5,33	RS 799,50	
3	Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	H	120	RS 121,00	RS 14.520,00	
4	- Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	VALOR	RS 10.000,00			
Total do LOTE I					RS 26.336,20	

B K DE ARAUJO (CNPJ 21.307.882/0001-02)

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
5	5107 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	05	RS 130,33	RS 651,65	21 %
6	5108 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	KM	100	RS 5,00	RS 500,00	
7	5109 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	60	RS 171,00	RS 10.260,00	
8	5110 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR	RS 20,00,00			
Total LOTE II					RS 31.411,65	

J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ 24.779.186/0001-97)

LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
9	5111 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	05	RS 151,67	RS 758,35	21 %
10	5112 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	KM	100	RS 7,00	RS 700,00	
11	5113 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	150	RS 202,00	RS 30.300,00	
12	5114 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR	RS 40.000,00			
Total LOTE III					RS 71.758,35	

LOTE VI - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
20	3525 - Serviço de balanceamento e alinhamento - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UM	05	RS 151,66	RS 758,30	23 %
21	3527 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	KM	100	RS 7,10	RS 710,00	
22	3528 - Serviço de manutenção dos veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	H	100	RS 202,00	RS 20.200,00	
23	3529 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	VALOR	RS 40.000,00			
Total LOTE VI					RS 61.668,30	

DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 (CNPJ 31.946.129/0001-10)

LOTE IV - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
13	5103 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	10	RS 103,00	RS 1.030,00	26,5%
14	5104 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	KM	100	RS 5,00	RS 500,00	
15	5105 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	120	RS 119,33	RS 14.319,60	
16	5106 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR	RS 10.000,00			

Total do LOTE IV	RS 25.849,60
------------------	--------------

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ LTDA. 02.620.622/0001-48)

LOTE V - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
17	5115 - Serviço de manutenção dos veículos - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	H	100	RS 291,66	RS 29.166,00	12 %
18	5116 - Serviço de reboque em todo território nacional - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	KM	100	RS 9,16	RS 916,00	
19	5117 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os equipamentos pesados, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	VALOR		RS 50.000,00		
Total do LOTE V					RS 80.082,00	

Valor Total da Contratação **R\$ 238.313,28 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:47C448AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP PECAS LTDA (CNPJ 01.184.984/0001-70):

LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
1	Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UM	10	RS 101,67	RS 1.016,70	26 %
2	Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	KM	150	RS 5,33	RS 799,50	
3	Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	H	120	RS 121,00	RS 14.520,00	
4	- Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	VALOR		RS 10.000,00		
Total do LOTE I					RS 26.336,20	

B K DE ARAUJO (CNPJ 21.307.882/0001-02)

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
5	5107 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	05	RS 130,33	RS 651,65	21 %
6	5108 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS	KM	100	RS 5,00	RS 500,00	
7	5109 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	60	RS 171,00	RS 10.260,00	
8	5110 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR		RS 20.000,00		
Total LOTE II					RS 31.411,65	

J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ 24.779.186/0001-97)

LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
9	5111 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS	UND	05	RS 151,67	RS 758,35	21 %
10	5112 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	KM	100	RS 7,00	RS 700,00	
11	5113 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS	H	150	RS 202,00	RS 30.300,00	

12	5114 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR	RS 40.000,00	
Total LOTE III				RS 71.758,35

LOTE VI - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
20	3525 - Serviço de balanceamento e alinhamento - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	UM	05	RS 151,66	RS 758,30	23 %
21	3527 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	KM	100	RS 7,10	RS 710,00	
22	3528 - Serviço de manutenção dos veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	H	100	RS 202,00	RS 20.200,00	
23	3529 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	VALOR		RS 40.000,00		
Total LOTE VI					RS 61.668,30	

DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 (CNPJ 31.946.129/0001-10)

LOTE IV - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
13	5103 - Serviço de balanceamento e alinhamento - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	UND	10	RS 103,00	RS 1.030,00	26.5%
14	5104 - Serviço de Reboque em todo o território nacional - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	KM	100	RS 5,00	RS 500,00	
15	5105 - Serviço de manutenção dos veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	H	120	RS 119,33	RS 14.319,60	
16	5106 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - PREFEITURA E SECRETARIAS.	VALOR		RS 10.000,00		
Total do LOTE IV					RS 25.849,60	

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ LTDA. 02.620.622/0001-48)

LOTE V - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.						
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Desconto (%)
17	5115 - Serviço de manutenção dos veículos - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	H	100	RS 291,66	RS 29.166,00	12 %
18	5116 - Serviço de reboque em todo território nacional - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	KM	100	RS 9,16	RS 916,00	
19	5117 - Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os equipamentos pesados, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	VALOR		RS 50.000,00		
Total do LOTE V					RS 80.082,00	

Valor Total da Contratação **RS 238.313,28 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1C210403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO MUNICIPAL N.º 001/2021 – SEMAD

Estabelece regras específicas para a eleição de conselheiros titulares e respectivos suplentes para o Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, conforme art. 74, da Lei n.º 558/2013 e alterações posteriores.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais de conformidade com o que dispõe pelo § 6º, do art. 74, da Lei Municipal nº 558/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o seguinte Regulamento: A eleição dos membros do Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, realizar-se-á no dia **31** do mês de **MARÇO** de **2021**, no horário compreendido das **8h00 às 13h00**, no local ao final nominado (**anexo I**).

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, devendo conter 02 (dois) servidores efetivos dos Poderes Executivo e/ou Legislativo, suas autarquias e fundações públicas, com formação de nível superior; 01 (um) representante do sindicato dos servidores públicos municipais de Lajes; e 01 (um) servidor aposentado no cargo efetivo e segurado do RPPS-Lajes.

Art. 3º. O voto será direto, facultativo e secreto, somente podendo exercê-lo o servidor público efetivo dos poderes executivos e legislativo, além de suas autarquias e fundações públicas pertencentes ao Município de Lajes e o aposentado do RPPS-Lajes, sendo vedado aos comissionados, aos contratados e aos aposentados pelo INSS.

Art. 4º Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Parágrafo Único – Sendo constatado mais de um voto do mesmo eleitor, este será responsabilizado administrativamente através do devido processo disciplinar e caberá à comissão eleitoral decidir sobre a repetição da coleta dos votos da(s) urna(s) onde houve o voto em duplicidade, salvo se a repetição não contribuiu para a alteração do resultado da eleição.

Art. 5º. Serão eleitos para o Conselho de Previdência os 02 (dois) candidatos mais votados pelos servidores efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, suas autarquias e fundações públicas e 01 (um) candidato mais votado pelos inativos segurados pelo RPPS-Lajes. Serão considerados suplentes, os candidatos que obtiverem maior número de votos após os titulares.

Art. 6º. Não será permitido afixação de cartazes ou propaganda, aliciamento ou convencimento de votos, no dia da eleição, nos locais de votação, exceto a listagem dos candidatos encaminhados pela Comissão Eleitoral e que será afixada na cabine de votação.

Art. 7º. A cédula oficial (**anexo II**) será confeccionada e distribuída aos mesários pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º. Poderá inscrever-se como candidato:

- I – O servidor público titular do cargo efetivo dos Poderes Executivo e/ou Legislativo, suas autarquias e fundações públicas, com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de contabilidade, economia e administração e ter, no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no Município;
- II – O aposentado no cargo efetivo e segurado do RPPS-Lajes.

Parágrafo único: Só poderão inscrever-se os candidatos que não tenham sido condenados em ação penal, nem apenados em processo disciplinar nos últimos 02(dois) anos, nem o(a) servidor(a) cedido(a) ou licenciado(a).

Art. 9º. O candidato concorrente às eleições deverá registrar-se individualmente, preenchendo o pedido de registro (**anexo III**), devendo concorrer ao grupo para o qual pertence (ativo ou inativo).

Art. 10º. As inscrições serão efetivadas no período de **01 a 10 de MARÇO do ano de 2021**, em horário de expediente, na sede do Fundo de Previdência do Município de Lajes, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 16, Centro, Lajes/RN.

Art. 11º. O número a ser atribuído ao candidato, inclusive na votação, será o mesmo da sua matrícula funcional na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Lajes.

Parágrafo Único: No caso de o servidor possuir mais de uma matrícula, deverá no ato inscrição, optar por uma delas.

Art. 12º. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- I – A Comissão Eleitoral, após análise e efetivação dos registros dos candidatos, terá em 01 (um) dia útil a contar do encerramento das inscrições, para dar publicidade dos nomes, nos canais oficiais de comunicação, bem como nos quadros de avisos e editais desta Municipalidade e na Câmara Municipal;
- II – O recurso de impugnação do registro de candidato será admitido no prazo de 01 (um) dia útil a contar da respectiva publicidade;
- III – Após a decisão da Comissão Eleitoral, quando acatada a impugnação ao registro da candidatura, prevista no inciso anterior, a relação final dos candidatos será republicada na forma do inciso I.

Art. 13º. Havendo empate na votação, será eleito o candidato que possua maior tempo de serviço público efetivo no Município e persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 14º. Os membros do Conselho de Previdência não serão destituíveis de ofício, somente serão afastados de suas funções no caso de exoneração e depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou não.

Art. 15º. Em caso de vacância do mandato do titular, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos.

Art. 16º. O voto será assegurado mediante autenticidade da cédula rubricada pelo Presidente e Secretário do local da votação, garantindo-se o isolamento do eleitor no momento do voto.

Art. 17º. Em cada local de votação, haverá mesa receptora, ficando estabelecido o seguinte:

- I – A Comissão Eleitoral indicará para cada local de votação, 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, assim como suplentes, sendo vedada a indicação de candidatos e/ou seus parentes até o segundo grau, inclusive cônjuge;
- II – A mesa receptora deverá permanecer completa durante todo o período de votação;
- III – Caso haja necessidade, poderão os integrantes da mesa receptora, solicitar a presença do Presidente da Comissão Eleitoral ou de seus Membros;
- IV – O Aposentado deverá votar apenas em candidatos inativos, na sede do PREVLAJES, com uma cédula específica.

Art. 18º. Ao Presidente da mesa receptora de votos, nomeado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, compete:

- I – Providenciar, no dia anterior à abertura da votação, a instalação dos materiais necessários: lista de candidatos, folhas de votação para assinatura dos eleitores, uma urna vazia, devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral, caneta e papel necessários aos trabalhos, modelo de ata a ser lavrado no

encerramento da recepção dos votos, com as observações necessárias e qualquer outro material que a Comissão Eleitoral entender necessário para o regular funcionamento da mesa;

II – Certificar-se de que, na cabine indevassável, conste a lista de candidatos, e que não tenha sido adulterada ou rasgada, substituindo-a se necessário;

III – Encerrar a votação, impreterivelmente, as 13 horas, e após ultimados os trabalhos finais, proceder a entrega do material de votação, com a urna devidamente lacrada e subscrita pelos integrantes da mesa receptora, à Junta Apuradora designada pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º. A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato, ou por fiscal por ele indicado, nunca em número superior a um fiscal de cada candidato por mesa receptora ou apuradora.

Art. 20º. No caso de urna itinerante o deslocamento dos candidatos e fiscais será de responsabilidade destes.

DA APURACÃO

Art. 21. A apuração ficará a cargo de Junta Apuradora, nomeada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, composta de 01(um) Presidente e 02 (dois) membros escrutinadores; sob a supervisão e fiscalização da Comissão Eleitoral.

Art. 22º. A apuração será realizada Escola Municipal Dr. Eloy de Souza, quando encerrar a votação.

Art. 23º. Encerrada a votação, o Presidente da mesa receptora verificará:

I – Se há indício de violação da urna;

II – Se a mesa receptora se constituiu legalmente;

III – Se as folhas de votação são autênticas;

IV – Se houveram impugnações; e,

V – Demais circunstâncias que devam ser mencionadas em ata.

Art. 24º. Se houver indícios de violação de urna o Presidente da Junta Apuradora comunicará o fato para a Comissão Eleitoral que tomará as providências cabíveis.

Art. 25º. Verificada qualquer irregularidade nos termos dos artigos anteriores a Junta Apuradora, fará apuração dos votos em separado e remeterá de ofício à Comissão Eleitoral para tomada de decisão.

Art. 26º. Aberta a urna, a Junta Apuradora verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, observando-se as seguintes normas:

I – A diferença entre o número de votante e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação desde que não resulte de fraude comprovada;

II – Se a Junta Apuradora entender que a diferença resulte de fraude fará a apuração em separado e recorrerá de ofício à Comissão Eleitoral.

Art. 27º. Após o exame e apreciação das providências anteriores, os votos serão apurados pela Junta Apuradora, podendo os candidatos e os fiscais apresentar impugnações por escrito, as quais imediatamente serão decididas, pela Junta Apuradora, observadas as seguintes normas:

I – A Junta Apuradora decidirá por maioria de votos as impugnações;

II – De sua decisão cabe recurso imediato, para a Comissão Eleitoral, interposto por escrito sobrestando-se os trabalhos até decisão da Comissão Eleitoral;

III – Não será admitido recurso contra apuração se não tiver havido impugnação perante a Junta Apuradora, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.

Art. 28º. A contagem dos votos obedecerá ao que se segue:

I – As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Junta Apuradora;

II – Após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será apostado na cédula no lugar correspondente à indicação do voto, pelo Presidente da Junta Apuradora, a expressão “em branco”;

III – O processo referido no inciso anterior será adotado também para o voto nulo;

IV – As impugnações somente poderão ser suscitadas nessas oportunidades;

Art. 29º. Serão nulas as cédulas:

I – Que não corresponderem ao modelo oficial;

II – Que não estiverem devidamente autenticadas pela mesa receptora;

III – Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor.

Art. 30º. Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá:

I – Transcrever nos mapas (**anexo IV**) referentes à urna a votação apurada;

II – Expedir boletim de apuração (**anexo V**) contendo o resultado da votação, no qual será consignado o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os em branco, bem como os recursos, se houverem;

III – Disponibilizar em local público cópia autêntica do boletim de apuração;

IV – Após o encerramento, encaminhar o boletim de apuração à Comissão Eleitoral, para fins de publicação no Quadro de Avisos e Editais da Câmara e Prefeitura Municipal e site da Prefeitura do Município de Lajes.

Parágrafo único – Os mapas, em todas as suas folhas, e os boletins de apuração, serão assinados pelo Presidente e membros da Junta Apuradora e pelos fiscais que o desejarem e obedecerão ao modelo disponibilizado neste regulamento pela Comissão Eleitoral.

Art. 31º. Encerrada a apuração, o Presidente da Junta Apuradora determinará a lavratura de Ata de Apuração, através de designação de um secretário entre os escrutinadores que a integrou, da qual constará o seguinte:

- I – O número de votos apurados em cada urna e a relação dos votantes;
- II – Os votos válidos, os votos anulados, os motivos por que o foram e os votos em branco;
- III – As impugnações feitas, a solução que lhe foi dada e os recursos interpostos;
- IV – A votação dos candidatos incluídos em cada lista registrada, na ordem da votação recebida.

Art. 32º. Qualquer impugnação ao resultado final publicado deverá ser dirigida pelo Candidato à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.

Art. 33º. O Presidente da Junta Apuradora, após a conclusão da apuração, enviará à Comissão Eleitoral, as urnas lacradas, subscritas por ele e escrutinadores.

Art. 34º. A Comissão Eleitoral, com base na Ata enviada pela respectiva Junta Apuradora, após solução de todos os incidentes ou recursos, lavrará Ata final da eleição. Encaminhando, ao Prefeito Municipal o Resultado Final da Eleição.

Art. 35º. A homologação do processo eleitoral e a proclamação dos conselheiros eleitos são atos exclusivos do Prefeito Municipal.

Art. 36º integram o presente regulamento os seguintes anexos:

- I – LOCALIZAÇÃO DAS URNAS;
- II – CÉDULA ELEITORAL;
- III – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATOS;
- IV – MAPA DE APURAÇÃO;
- V – BOLETIM DE APURAÇÃO.

Art. 37º. O prazo de impugnação do presente regulamento é de 01 (um) dia após a sua publicação, mediante requerimento endereçado ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no setor de protocolo da prefeitura.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 39º. O presente Regulamento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura, e ainda no Quadro de Avisos e Editais.

Lajes / RN, 18 de fevereiro de 2021.

SIDKLEY SALVADOR MENDES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I **LOCALIZAÇÃO DAS URNAS**

01 – ESCOLA MUNICIPAL DR. ELOY DE SOUZA
Endereço: Rua Alzira Soriano, Alto da Maternidade, Lajes/RN;

ANEXO II **CÉDULA ELEITORAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
Eleição Membros do Conselho de Previdência

CÉDULA DE VOTAÇÃO

Marque sua opção com “X” ao lado do número e do nome do(a) candidato(a), deve ser votado em apenas (01) um(a) candidato(a).

- xx – NOME DO CANDIDATO
- BRANCO
- NULO

ANEXO III **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATOS**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN – PREVLAJES:

Nome completo, _____ Cargo efetivo ou aposentado (a), _____, candidato (a) à vaga de conselheiro, solicito de vossa senhoria encaminhar à Comissão Eleitoral o presente pedido para concorrer às vagas de candidatos a Conselheiros Previdenciários e respectivos Suplentes para o Conselho de Previdência do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes.

Autorizo a divulgação de minha foto, nome, cargo, e data de nomeação nos veículos de divulgação, bem como no site da Prefeitura do Município de Lajes.

Lajes/RN ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Candidato à Vaga de Conselheiro

REGISTRADO

IMPUGNADO

Lajes/RN, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO IV**MAPA DE APURAÇÃO**

A votação para conselheiros e seus respectivos suplentes foi realizada em XX de XX e contou com mais de XX votantes, conforme Mapa de Apuração.

Número de eleitores: _____

Número de Votantes: _____

NOME	NÚMERO DE VOTOS
XX	
XX	
XX	
XX	
BRANCOS	
NULOS	

ANEXO IV**BOLETIM DE APURAÇÃO****RESULTADO DA APURAÇÃO:**

VOTOS APURADOS: _____

CANDIDATO ATIVO: _____ VOTOS: _____

CANDIDATO ATIVO: _____ VOTOS: _____

CANDIDATO INATIVO: _____ VOTOS: _____

CANDIDATO SUPLENTE ATIVO: _____ VOTOS: _____

CANDIDATO SUPLENTE ATIVO: _____ VOTOS: _____

CANDIDATO SUPLENTE INATIVO: _____ VOTOS: _____

VOTOS BRANCOS: _____

VOTOS NULOS: _____

Mesa Apuradora

Nomes Assinaturas

Lajes/RN, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Mesa Apuradora

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:58EC6F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Palácio Mário Solano de Moura

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

Gabinete da Prefeita

www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

Decreto Nº. 051/2020

Olho-D'Água do Borges/ RN, 1 de dezembro de 2020.

Publicação por retificação

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.075.806,55 (um milhão e setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do Município de Olho D'Água do Borges /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 622/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.075.806,55 (um milhão e setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 1.075.806,55 (um milhão e setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 1 de dezembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

SOLICITAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO: ANEXO I a que se refere o DECRETO 051/2020 de 01/12/2020, autorizado pela LEI 622/2019.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2	Município de Olho D'Água do Borges				
	2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			13		
			3.1.90.13.00	Fonte: 10010000	RS 9.000,00
			Obrigações Patronais		
			285		
			4.4.90.52.00	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
			Equipamentos e Material Permanente		
Total da Ação:					RS 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 14.000,00
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			16		
			3.1.90.11.00	Fonte: 10010000	RS 9.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
			17		
			3.1.90.13.00	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
			Obrigações Patronais		
			18		
			3.1.91.13.00	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			Obrigações Patronais		
			20		
			3.3.90.30.00	Fonte: 10010000	RS 31.000,00
			Material de Consumo		
			21		
			3.3.90.36.00	Fonte: 10010000	RS 3.800,00
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
			22		
			3.3.90.39.00	Fonte: 10010000	RS 25.000,00
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
			25		
			4.4.90.52.00	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
			Equipamentos e Material Permanente		
			626		
			3.1.90.04.00	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			Contratação por Tempo Determinado		

Total da Ação:					RS	103.800,00
		2.998 - Consignações e Justiça do Trabalho				
			28 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	RS	10.500,00
Total da Ação:					RS	10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	114.300,00
		2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		2.10 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA da Rede Municipal de Ensino				
			60 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	RS	12.400,00
Total da Ação:					RS	12.400,00
		2.11 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino				
			622 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	RS	10.000,00
			624 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	RS	3.000,00
Total da Ação:					RS	13.000,00
		2.13 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino				
			68 - Obrigações Patronais	Fonte: 11160060	RS	200,00
Total da Ação:					RS	200,00
		2.16 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino				
			266 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11160040	RS	24.000,00
			267 - Obrigações Patronais	Fonte: 11160040	RS	4.700,00
Total da Ação:					RS	28.700,00
		2.18 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura				
			83 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS	300,00
Total da Ação:					RS	300,00
		2.20 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
			88 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	RS	26.000,00
Total da Ação:					RS	26.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
			34 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	RS	14.100,00
			38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS	300,00
Total da Ação:					RS	14.400,00
		2.8 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
			40 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	RS	93.000,00
			41 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	RS	7.000,00
			42 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	RS	27.000,00

			46 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 11110000	RS 3.000,00
			618 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	RS 23.000,00
Total da Ação:					RS 153.000,00
		2.9 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil- CRECHE			
			51 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	RS 15.000,00
			52 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	RS 7.300,00
			318 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	RS 6.500,00
			319 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 30.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 278.800,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 14.600,00
			105 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			110 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 1.100,00
Total da Ação:					RS 21.700,00
		2.35 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública do Município de Olho D'Água do Borges			
			403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 5.300,00
Total da Ação:					RS 5.300,00
		2.37 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 8.800,00
Total da Ação:					RS 8.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 35.800,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.102 - Manutenção do Programa de Abastecimento de Água - Adutora			
			248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 4.700,00
Total da Ação:					RS 4.700,00
		2.19 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			
			84 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 15.000,00
			85 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 18.000,00
		2.39 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			123 - 3.3.90.30.00 -	Fonte: 10010000	RS 30.000,00

			Material de Consumo		
			125 - Outros Serviços de Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 31.000,00
		2.77 - Manutenção de Atividades de Eventos Turísticos			
			268 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 17.000,00
Total da Ação:					RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 70.700,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.42 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges			
			131 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	RS 20.300,00
			132 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	RS 4.200,00
			135 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	RS 200,00
			141 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 400,00
			271 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 28.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 28.100,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			163 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	RS 4.200,00
			164 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	RS 3.000,00
			169 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 4.000,00
			173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 500,00
			176 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 33.000,00
			259 - Indenizações e Restituições	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 49.700,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva			
			181 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	RS 8.500,00
			182 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 23.400,00

			Consumo		
			183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 21.500,00
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 95.000,00
			260 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 163.400,00
		2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			192 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 27.100,00
			194 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	RS 10.500,00
Total da Ação:					RS 37.600,00
		2.47 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias			
			203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	RS 2.000,00
			205 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 3.300,00
		2.48 - Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família - PESF			
			207 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	RS 4.400,00
			209 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 2.000,00
			242 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	RS 2.370,00
Total da Ação:					RS 8.770,00
		2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 18.000,00
Total da Ação:					RS 18.000,00
		2.50 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal - PESB			
			230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 6.800,00
			635 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	RS 3.000,00
			637 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 10.800,00
		2.52 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
			233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 350,00
Total da Ação:					RS 350,00
		2.53 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			

			235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 24.000,00
Total da Ação:					RS 24.000,00
		2.57 - Manutenção do Programa de Atenção Farmacêutica Básica Suplementar			
			241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 318.420,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.58 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
			130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 9.336,55
			138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 600,00
Total da Ação:					RS 9.936,55
		2.59 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 500,00
			146 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 150,00
Total da Ação:					RS 650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.586,55
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.62 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 3.400,00
Total da Ação:					RS 3.400,00
		2.68 - Manutenção das Atividades de Assistência a População			
			243 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	RS 7.100,00
Total da Ação:					RS 7.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.500,00
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges					
	6011 - Regime Proprio de Previdência				
		2.71 - IPSS - Aposentados - Por Idade e Tempo de Contribuição			
			195 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Fonte: 14100131	RS 150.000,00
Total da Ação:					RS 150.000,00
		2.73 - IPSS - Aposentados - Por Idade			
			197 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS,	Fonte: 14100131	RS 20.000,00

				Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		
Total da Ação:						RS 20.000,00
		2.74 - IPSS - Pensionistas - Por Morte				
				198 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Fonte: 14100131	RS 20.000,00
Total da Ação:						RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 190.000,00
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges						
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges				
				2 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
				6 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 600,00
Total da Ação:						RS 4.600,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 4.600,00
Redução						
2 - Município de Olho D'Água do Borges						
	2001 - Gabinete Civil do Prefeito					
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
				12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.000,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto					
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes Escolares				
				379 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 25.000,00
				381 - Obras e Instalações	Fonte: 11250000	RS 98.670,00
				382 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	RS 60.000,00
Total da Ação:						RS 183.670,00
		1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Culturais				
				385 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 100.000,00
				386 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:						RS 105.000,00
		1.3 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
				389 - Obras e Instalações	Fonte: 11250000	RS 272.536,55
				390 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	RS 100.000,00
				614 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 40.000,00
Total da Ação:						RS 412.536,55
		1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil				

		CRECHE da Rede Municipal de Ensino	616 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
		2.21 - Merenda Escolar - Educação Infantil CRECHE da Rede Municipal de Ensino	90 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	RS 20.000,00
			91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
		2.23 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino	95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 19.000,00
			39 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 860.206,55
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		1.6 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos	420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		1.8 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	429 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 160.000,00
Total da Ação:					RS 160.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 210.000,00
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges	7 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	RS 4.600,00
Total da Ação:					RS 4.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.600,00

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:89208D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2021**

DECRETO Nº 136, DE 18 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087/2020, de 01 de abril de 2020, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 07, de 22 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2020, ANO III - Nº 420;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário por meio de Superávit Financeiro, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2021 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	1119 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Atenção Básica				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	125.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	1120 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Média Complexidade				175.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	1121 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Vigilância em Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	1122 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Assistência Farmacêutica				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) decorrerão do Superávit Financeiro oriundo da Fonte de recursos: **12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO**, recursos esses recebidos do Governo Federal, para enfrentamento da pandemia, conforme determina a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, portaria nº.1.666 de 01 de julho de 2020, Nota Técnica CNM nº. 024/2020, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2021.

Pedro Avelino/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BB0DA43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **005/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de um Terreno para o funcionamento e destino final de resíduos sólidos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$36.000,00(trinta e seis mil reais)**, em favor de: **MARTINIANO DE FREITAS MELO, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE,,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 664.583.404-78**, conforme abaixo descrito:

MARTINIANO DE FREITAS MELO, CPF n.º 664.583.404-78

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.001.008	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	MES	36	1.000,00	36.000,00
Total do Proponente						36.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5DEFDF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0014/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0014/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de reforma de estofamentos dos bancos veiculares de ônibus e micro-ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)**, em favor de: **WALMIK FERNANDES MAGALHAES 05153686442, com endereço na R AGOSTINHO HERMES DE FREITAS,32,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.557.584/0001-15**, conforme abaixo descrito:

WALMIK FERNANDES MAGALHAES 05153686442, CNPJ n.º 40.557.584/0001-15

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.045.260	REFORMA E TROCA DE ESTOFAMENTOS – BANCOS VEICULARES (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).ESPECIFICAÇÃO: COURO ACOPLADO COM ESPONJA DE 5MM D20. COSTURAS DUPLAS E CENTRAIS NA BANCADA.	UND	66	250,00	16.500,00
Total do Proponente						16.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25130F70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0011/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa do ramo de sistemas da informação para locação de software de programas de contabilidade, folha de pagamento, sistema de compras, e tributos, compatível com sistema operacional Windows, inclusive com assistência técnica e manutenção com atualização diária do sistema, no exercício de 2021, pelo valor de: **RS15.600,00(quinze mil e seiscientos reais)**, em favor de: **A O S SOFTWARE LTDA - EPP, com endereço na AV SENADOR SALGADO FILHO,1718,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.385.898/0001-80**, conforme abaixo descrito:

A O S SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ n.º 11.385.898/0001-80

Item	403 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROGRAMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE COMPRAS, E TRIBUTOS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, INCLUSIVE COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA	MES	5	3.120,00	15.600,00
Total do Proponente						15.600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14BBD2AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0012/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção e reposição de filtros, óleos lubrificantes e demais itens necessários para a Pá Carregadeira HL740-9S, e Motoniveladora RG140B, Retroescavadeira Randon Rd 406, ambas pertencentes a gerencia de agricultura., no exercício de 2021, pelo valor de: **RS16.622,70(dezesseis mil, seiscientos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, em favor de: **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478, com endereço na R OSVALDO BORGES DA SILVA,115,JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.802.622/0001-27**, conforme abaixo descrito:

JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478, CNPJ n.º 26.802.622/0001-27

Item	2044 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	024.003.664	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA	UND	1	70,00	70,00
2	024.003.665	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA	UND	1	61,00	61,00
3	024.003.666	FILTRO SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA	UND	1	48,00	48,00
4	024.003.667	FILTRO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	100,00	100,00
5	024.003.668	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	270,00	270,00
6	024.003.669	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	108,00	108,00
7	024.003.670	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	85,00	85,00
8	024.003.671	KIT REPARO DO COMANDO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	313,00	313,00
9	024.003.672	JUNTA DO SUPORTE DE ABASTECIMENTO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	29,00	29,00
10	024.003.673	RETENTOR DA LUVA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA	UND	1	127,00	127,00
11	024.003.674	KIT SELO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	80,00	80,00
12	024.003.675	ÓLEO 20W-30 (BALDE DE 20L) - RETROESCAVADEIRA	UND	2	360,00	720,00
13	024.004.203	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LISTADOS ACIMA - RETROESCAVADEIRA	UND	1	600,00	600,00
14	024.003.676	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	93,00	93,00
15	024.003.677	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	74,90	74,90
16	024.003.678	FILTRO SEPARADOR- PÁ CARREGADEIRA	UND	1	70,00	70,00
17	024.003.679	FILTRO DECANTADOR - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	161,00	161,00
18	024.003.680	FILTRO DA TRANSMISSÃO- PÁ CARREGADEIRA	UND	1	255,00	255,00
19	024.003.681	FILTRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	374,00	374,00
20	024.003.682	FILTRO RESPIRO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	29,00	29,00
21	024.003.692	FILTRO PILOTO- PÁ CARREGADEIRA	UND	1	192,60	192,60
22	024.003.683	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	212,00	212,00

23	024.003.684	FILTRO DE AR PRIMÁRIO- PÁ CARREGADEIRA	UND	1	298,00	298,00
24	024.003.685	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	182,00	182,00
25	024.003.686	FILTRO DO AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	277,00	277,00
26	024.003.687	SENSOR DE RESTRIÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	460,00	460,00
27	024.003.688	ANEL DA TRANSMISSÃO DO EIXO TRASEIRO - PA CARREGADEIRA	UND	1	47,00	47,00
28	024.003.689	BUCHA DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA	UND	2	235,00	470,00
29	024.003.690	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - PA CARREGADEIRA	UND	3	131,00	393,00
30	024.003.691	ÓLEO 85W-140 (BALDE DE 20 LITROS) - PÁ CARREGADEIRA	UND	2	410,00	820,00
31	024.004.204	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LISTADOS ACIMA - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	500,00	500,00
32	024.003.693	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA	UND	1	111,00	111,00
33	024.003.694	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA	UND	1	134,00	134,00
34	024.003.695	FILTRO SEPARADOR - MOTONIVELADORA	UND	1	166,00	166,00
35	024.003.696	FILTRO DO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA	UND	1	207,00	207,00
36	024.003.697	FILTRO DA TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA	UND	1	255,00	255,00
37	024.003.698	FILTRO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA	UND	1	312,00	312,00
38	024.003.699	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA	UND	1	262,00	262,00
39	024.003.700	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- MOTONIVELADORA	UND	1	176,00	176,00
40	024.003.701	ANEL DA BALANÇA DO EIXO TRASEIRO - MOTONIVELADORA	UND	2	40,60	81,20
41	024.003.702	BUCHA DO SISTEMA DE GIRO - MOTONIVELADORA	UND	2	270,00	540,00
42	024.003.703	VEDANTE DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO/LÂMINA - MOTONIVELADORA	UND	2	145,00	290,00
43	024.003.704	ARRUELA DE CELERON - MOTONIVELADORA	UND	2	198,00	396,00
44	024.003.705	BUCHA STD - MOTONIVELADORA	UND	2	272,00	544,00
45	024.003.706	KIT CALÇOS DA LÂMINA - MOTONIVELADORA	UND	1	1.334,00	1.334,00
46	024.003.707	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA	UND	1	290,00	290,00
47	024.003.708	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA	UND	2	190,00	380,00
48	024.003.709	ÓLEO 85W-140 (BALDE DE 20 LITROS) - MOTONIVELADORA	UND	2	410,00	820,00
49	024.003.710	ÓLEO 20W-40 (BALDE DE 20 LITROS) - MOTONIVELADORA	UND	2	630,00	1.260,00
50	024.003.711	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LISTADOS ACIMA - MOTONIVELADORA	UND	1	1.545,00	1.545,00
		Total do Proponente				16.622,70

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A68C0A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0013/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0013/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição e prestação de serviços na instalação de Ar Condicionados (12.000 BTU's) para a Secretaria Municipal de Saúde, e Gabinete do prefeito, no exercício de 2021, pelo valor de: **RS9.000,00(nove mil reais)**, em favor de: **JUDSON BARBOSA PEREIRA, com endereço na R RUA DR LUIZ CARLOS,3400,ASSU/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.176/0001-39**, conforme abaixo descrito:

JUDSON BARBOSA PEREIRA, CNPJ n.º 33.592.176/0001-39

Item	2922 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.587	AR CONDICIONADO – 12.000 BTUS COM INSTALAÇÃO INCLUSA.ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, CICLO REVERSO, CONTROLE REMOTO TOTAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL A, SELO PROCEL, COMPRESSOR TIPO ROTATIVO. COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	UND	5	1.800,00	9.000,00
		Total do Proponente				9.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2796D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02170/2021

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: D G DE ALMEIDA DIOGENES						
CNPJ: 00.642.003/0001-29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALHO	inatura	KG	140	17,49	2.448,60
11	CAFÉ EM PÓ 250 g, de 1ª qualidade	Mais Sabor	PCT	2700	3,56	9.612,00
31	MARGARINA VEGETAL POTE 500G	Puro Sabor	UND	2525	4,70	11.867,50
35	OVO DE GALINHA BANDEJA CONTENDO 30 UNDS	Inatura	BAND	680	14,83	10.084,40
41	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS	Da Serra	KG	650	9,55	6.207,50
51	VINAGRE	Regina	UND	95	1,60	152,00
TOTAL						40.372,00

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1kg	Favo de mel	KG	5620	2,64	14.836,80
4	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE	Seara	KG	105	14,99	1.573,95
6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	Coradini	KG	10720	4,39	47.060,80
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – PACOTE 400 GRAMAS	Estrela	PCT	4620	3,24	14.968,80
10	BOLO 650Gr Em unidades de 650g.	Da casa	KG	580	7,99	4.634,20
12	CALDO DE CARNE Caixinha de 21g contendo 12 tabletes.	Maggi	UND	306	14,59	4.464,54
14	COLORIFICO S/ SAL	Nordestino	PCT	250	5,09	1.272,50
16	ERVILHA E MILHO VERDE em conserva sache 200g	Goiás Verde	UND	240	2,44	585,60
18	EXTRATO DE TOMATE	Quero	CX	640	1,12	716,80
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, sem sal, embalagem com 500g.	Claramil	PCT	6140	0,95	5.833,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Finna	KG	312	4,31	1.344,72
24	FLOCOS DE CEREAIS – FARINHA LACTEA Embalagem com 200g.	Nutrillac	SCH	2000	5,18	10.360,00
26	LEITE EM PÓ – PC 200G	Italac	PCT	2310	5,45	12.589,50
28	MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g.	Estrela	PCT	5520	2,14	11.812,80
30	MARGARINA VEGETAL 3KG embalagem	Puro Sabor	KG	154	20,99	3.232,46
32	MILHO PARA MUNGUNZÁ	Maratá	UND	600	2,03	1.218,00
34	ÓLEO DE SOJA 900ML	Soya	FR	4940	7,36	36.358,40
36	PÃO DE FORMA Massa leve, com casca e fatiado. Embalagem com 500 gramas.	Da casa	PCT	2400	5,99	14.376,00
38	PÃO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade.	Da casa	KG	6000	9,99	59.940,00
40	PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pacote com 500 gramas	Lírios do Vale	KG	29	21,03	609,87
42	PRESUNTO Presunto cozido com capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente Validade mínima de 120 dias.	Seara	KG	380	22,47	8.538,60
44	QUEIJO TIPO MUSSARELA De primeira qualidade.	Biana	KG	360	38,51	13.863,60
46	ROSQUINHA DE LEITE Em pacotes de 350 G	Estrela	UND	3520	4,14	14.572,80
48	SALSICHA AVULSA acondicionada em embalagem plástica, com identificação do produto e prazo de validade.	Avivar	KG	544	7,78	4.232,32
50	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL	Folha Verde	FR	360	1,58	568,80
TOTAL						289.564,86

VENCEDOR: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA						
CNPJ: 09.117.186/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	PÃO DE HOT – DOG Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 300g com 10 unidades de 50g cada.	Padaria Bom Jesus	PCT	7200	4,20	30.240,00
TOTAL						30.240,00

VENCEDOR: RUTH ATACAREJO EIRELI						
CNPJ: 29.143.973/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr	Maratá	PCT	1350	3,59	4.846,50
5	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto.	Namorado	KG	2270	4,79	10.873,30
7	BEBIDA LÁCTEA Sabores variados, acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro	LIV	LT	6500	3,38	21.970,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	Estrela	PCT	5620	2,98	16.747,60
13	CALDO DE GALINHA Caixinha de 21g contendo 12 tabletes	Maggi	UND	306	14,89	4.556,34
15	CREME DE LEITE 100% de origem animal.	Bom Gosto	CX	938	2,19	2.054,22
17	EXTRATO DE ALHO Tempero Natural	Regina	FR	110	3,49	383,90
19	FARINHA DE MANDIOCA EMB. 1KG Fina, branca.	Belo Grão	KG	280	3,59	1.005,20
21	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO de 1kg	Primor	KG	252	4,17	1.050,84
23	FEIJAO MACASSÁ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG Classe carioquinha.	Belo Grão	KG	5620	6,79	38.159,80
25	GOMA FRESCA 1 KG	Lopes	KG	1270	4,14	5.257,80

27	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PC 200G	Aurora	PCT	850	5,45	4.632,50
29	MAIONESE	Fortelli	KG	220	5,98	1.315,60
33	MORTANDELA 1 KG	Frisa	UND	12	8,05	96,60
39	PÃO HOT– DOG (MINI) Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser condicionados em pacotes de 300g com 10 unid de 30g cada.	Massa Santo Antonio	PCT	5400	3,86	20.844,00
43	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA Em pacotes de 400g.	Soya	PCT	1200	4,31	5.172,00
45	ROSQUINHA DE CHOCOLATE Em pacotes de 350g.	Weston	UND	3520	4,12	14.502,40
47	SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg	Atlântico	KG	272	0,99	269,28
49	SALSICHA DE FRANGO origem carne de ave (frango), temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias.	Italli	KG	700	8,09	5.663,00
TOTAL						159.400,88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D G DE ALMEIDA DIOGENES.

00.642.003/0001-29

Item(s): 3 - 11 - 31 - 35 - 41 - 51.

Valor: R\$ 40.372,00

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50.

Valor: R\$ 289.564,86

- RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA.

09.117.186/0001-38

Item(s): 37.

Valor: R\$ 30.240,00

- RUTH ATACAREJO EIRELI.

29.143.973/0001-61

Item(s): 1 - 5 - 7 - 9 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 33 - 39 - 43 - 45 - 47 - 49.

Valor: R\$ 159.400,88

Total: R\$ 519.577,74

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:62803D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, estabelecida na Rua Edmar Francisco Pereira nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.640 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 913.109.894-00, residente e domiciliado na Rua Bianor do Lago Câmara, nº 144, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-480, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	9350 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg + 12,50mg/ml	SUSP. ORAL	EMS	70	11,60	812,00
17	342 - Complexo B ampola	AMPOLA	HYPOFARMA	1.000	1,19	1.190,00
21	9330 - Diclofenaco Sódio 25mg/ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,70	700,00
24	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,64	640,00
27	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope	FRASCO	NATULAB	500	1,44	720,00
28	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme	BISNAGA	MEDLEY	400	2,45	980,00
31	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10%	FRASCO	MW	500	2,54	1.270,00
32	402 - Omeprazol - comprimido 20mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
TOTAL (R\$):						7.112,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, homologado em 10 de fevereiro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:52DAC1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n.º 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **MARCOS A. FERNANDES ANDRÉ EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.010.260/0001-03, estabelecida na Rua França, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1694704 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.198.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, nº 1043, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 003/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
6	9351 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 875mg + 125mg/ml	COMPRIMIDO	TEUTO	800	1,38	1.104,00
7	5793 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	600	1,29	774,00
11	5835 - Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	TEUTO	4.000	0,34	1.360,00
16	9309 - Colagenase pomada	BISNAGA	CRISTÁLIA	100	18,10	1.810,00
23	9331 - Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco com 10ml	FR	FARMACE	500	0,94	470,00
TOTAL (RS):						5.518,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, homologado em 10 de fevereiro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:6573A41C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59.080-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 717417 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 413.273.304-15, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN CEP: 59.066-120, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 003/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	5817 - Buscopan 20mg/ml Frasco de 20ml	FRASCO	BELFAR	150	7,32	1.098,00
10	7561 - Buscopan composto 10mg + 250mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.000	0,47	470,00
TOTAL (R\$):						1.568,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, homologado em 10 de fevereiro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:57EC1CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, nº 87, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 850968 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739, ap 202, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	115 - ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg	COMPRIMIDO	BRASTERÁPICA	10.000	0,04	400,00
3	116 - ácido fólico comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000	0,04	400,00
13	5845 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	1.000	0,36	360,00
26	8758 - Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.000	1,15	1.150,00
TOTAL (RS):						2.310,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, homologado em 10 de fevereiro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:422A9C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLLANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.794.018/0001-30, estabelecida na Rua Coronel Francisco Remígio, nº 868, Centro, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2007811116-6 SSP/CE, inscrito no CPF/MF n.º 330.298.303-49, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, nº 1077, Centro, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	8285 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	10.000	0,72	7.200,00
8	5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	500	9,30	4.650,00
35	8297 - SIMETICONA (LUFAL) 75mg/ml GOTAS FRASCOS COM 15ml	FR	HIPOLABOR	400	1,00	400,00
TOTAL (R\$):						12.250,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, homologado em 10 de fevereiro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 19.794.018/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.817.043/0001-52, estabelecida na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1250052 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 125.517.594-04, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
4	175 - Amoxicilina 500MG	UND	PRATI	3.000	0,19	570,00
18	2020 - Complexo B Comprimido VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) - DRAGEA	COMPRIMIDO	VITAMED	10.000	0,05	500,00
19	7564 - Dexametasona 4 mg/ml INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA COM 1ml	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,60	600,00
20	5849 - Dexametasona 0,10% CREME/BISNAGAS COM 15g	BISNAGA	PRATI	400	1,17	468,00
22	5808 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	COMPRIMIDO	GREEN	7.000	0,15	1.050,00
25	369 - Ibuprofeno - comprimido 600 mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,23	2.760,00
29	5886 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.000	0,09	90,00
30	398 - Nistatina - creme vaginal 100.000 ui	UND	GREEN	400	3,83	1.532,00
33	5894 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	4.000	0,11	440,00
34	5896 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL	4.000	0,21	840,00
TOTAL (RS):						8.850,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, homologado em 10 de fevereiro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 03.817.043/0001-52

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:A4A7364A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.106.005/0001-80, estabelecida na Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96.810-408, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MILTON JUNIOR MAINARDI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1065397638 SJTC/RS, inscrito no CPF/MF n.º 007.945.350-38, residente e domiciliado na Rua México, nº 446, apto 303, Bonfim, Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96.830-100, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para contratações de medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 02 (dois) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
12	9260 - Ceftriaxona 1G solução injetável	AMPOLA	ABL	550	7,54	4.147,00
TOTAL (RS):						4.147,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE, homologado em 10 de fevereiro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MILTON JUNIOR MAINARDI
 Titular da Adjudicatária
 CNPJ/MF Nº 06.106.005/0001-80

Publicado por:
 Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:B172969C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 007/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição gradativa de material odontológico.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2715	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX COM 100UND	CX	PROCARE	100,00	27.6000	2.760,00
3322	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	SUPERMEDY/RJ	20,00	4,6200	92,40
3376	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	HOSPIFLEX	100,00	30,5000	3.050,00
3377	GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	ROLO	HOSPIFLEX	150,00	18,0000	2.700,00
Total						8.602,40

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2724	ANTISSEPTICO BUCAL MENTA+FLUOR 1LT	LT	DENTALCLEAN	15,00	16,8000	252,00
2772	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	PREVEN	250,00	0,9900	247,50
2829	PINÇA CLINICA	UND	PRATA	60,00	7,9900	479,40
3284	ANESTESICO LIDOCAINA + FENILEFRINA CX C/50	CX	SSWHITE	300,00	46,9700	14.091,00
3306	FIO SEDA ODONT. 3.0 AG 1,7CM DE 1/2 C/ 24UND	CX	TECNEW	100,00	28,7500	2.875,00
3308	FIXADOR DENTAL PARA RAO X DE 475ML	FRAS	KODAK	30,00	13,3000	399,00
3309	FLUOR GEL TOPICO TUTTI FRUTI 200ML	FRAS	MAQUIRA	40,00	3,0500	122,00
3310	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	UND	MAQUIRA	20,00	3,7200	74,40
3311	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	FRAS	TECNEW	5,00	11,4900	57,45
3312	HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	CX	IODONTEC	25,00	4,9600	124,00
3313	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALIZADOR 24G	CX	MAQUIRA	70,00	17,9000	1.253,00
3320	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	MAQUIRA	25,00	1,1000	27,50
3347	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/ 120 UND	CX	DENTSPLY	15,00	23,9600	359,40
3349	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO	UND	PREVEN	5,00	3,7200	18,60
3359	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRAS		25,00	13,3000	332,50
3362	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 40UND	PCT	SSPLUS	200,00	5,6000	1.120,00
3363	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12UND	PCT	MAQUIRA	12,00	4,2200	50,64
3373	LAMINA CIRURGICA Nº 15	CX	MEDLEVINSOHN	10,00	21,6500	216,50
3379	CABO PARA ESPELHO	UND	PRVEN	30,00	2,3700	71,10
3383	TESOURA	UND	ABC	20,00	16,7500	335,00
3384	SONDA CLINICA	UND	PRATA	60,00	5,8000	348,00
3390	FORCEPS 2	UND	ABC	10,00	60,7000	607,00
3393	AGULHA LONGA	CX	PROCARE	10,00	35,0000	350,00
3394	LAMINAS CIRURGICAS Nº 15	CX	MEDLEVINSOHN	5,00	21,4900	107,45
3398	SUGADOR ODONTOLOGICO CX C/ 20UND	CX	MAQUIRA	40,00	14,6900	587,60
3399	CLOREXIDINA A 2%	UND	MAQUIRA	25,00	8,0000	200,00
3401	FILME ODONTOLÓGICO P/ RX INFANTIL	CX	KODAK	2,00	210,8000	421,60
Total						25.127,64

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11.511.020/0001-43
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2722	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAINA CX. C/ 50 UND	CX	DLA	60,00	88,5000	5.310,00
2723	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	DFL	60,00	5,1000	306,00
2759	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	TECNODENT	25,00	3,4500	86,25
2777	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	UND	PHARMAINOX	150,00	2,2200	333,00
3283	ADESIVO ODONTOLOGICO 5ML	FRAS	BIODINAMICA	30,00	10,2000	306,00
3285	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA 2% C/50	CX	DLA	50,00	111,0000	5.550,00
3286	APLICADOR REGULAR COM 100 UND	UND	FGM	60,00	7,3000	438,00
3292	BROCA CIRURGICA HL Nº 702	UND	MICRODONT	5,00	12,8000	64,00
3293	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 08	UND	MICRODONT	5,00	12,8000	64,00
3294	BROCA DE AÇO PEÇA DE MÃO Nº 04	UND	DENTSPLY	4,00	4,9800	19,92
3295	BROCA ENDO-Z ALTA ROTAÇÃO	UND	MICRODONT	20,00	16,7000	334,00

3296	CLOREXIDINA 0,12% DE 500ML	FRAS	RIOQUIMICA	20,00	20,2600	405,20
3297	CONDICIONADOR ACIDO FOSF. A 37% COM 3X2,5ML	KIT	BIODINAMICA	80,00	4,0500	324,00
3298	CUNHA DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO C/ 100 SORTIDAS	UND	PHARMAINOX	5,00	5,9100	29,55
3299	DISCO DE FELTRO 12MM C/ 12 UND	PCT	FGM	10,00	27,3400	273,40
3300	DISCO DE FELTRO 8MM C/ 12 UND	PCT	FGM	10,00	27,3400	273,40
3304	FILME ODONTOLOGICO P/ RAO X ADULTO	UND	KULZER	50,00	140,5000	7.025,00
3305	FIO DENTAL COM 100MT	ROLO	SMILEKIT	200,00	1,8000	360,00
3307	FITA MATRIZ 0,7MM	UND	I.DENTAL	50,00	1,4000	70,00
3314	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PÓ E LIG. KIT	KIT	FGM	70,00	17,6000	1.232,00
3315	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	CX	I.DENTAL	10,00	5,9200	59,20
3316	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100UND	CX	NUGARD	400,00	89,9000	35.960,00
3317	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	NUGARD	400,00	89,9000	35.960,00
3318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	NUGARD	400,00	89,9000	35.960,00
3319	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50UND	CX	PROTECTME	100,00	22,5000	2.250,00
3323	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	FRAS	MAQUIRA	30,00	16,8000	504,00
3324	PAPEL DUPLA FACE UND	PCT	BIODINAMICA	30,00	2,3400	70,20
3325	PASTA P/ ACAB. E PRE- POLIM. DE RESINA 4G	UND	FGM	13,00	18,0200	234,26
3326	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UND	IODONTOSUL	50,00	3,6400	182,00
3328	PLACA DE VIDRO POLIDO 10MM	UND	PREVEN	5,00	6,2800	31,40
3329	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	FAVA	26,00	2,2500	58,50
3330	PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UND	FAVA	25,00	2,2500	56,25
3332	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	FAVA	35,00	2,2500	78,75
3333	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UND	FAVA	30,00	2,2500	67,50
3334	PONTA DIAMANTADA Nº 1112F	UND	FAVA	20,00	2,2500	45,00
3335	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	FAVA	20,00	2,2500	45,00
3336	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	FAVA	15,00	2,2500	33,75
3337	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UND	FAVA	35,00	2,2500	78,75
3338	PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL	UND	FAVA	8,00	2,2500	18,00
3340	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	UND	FAVA	8,00	2,2500	18,00
3341	PONTA DIAMANTADA Nº 1112FF	UND	FAVA	10,00	2,2500	22,50
3343	PONTA DIAMANTADA Nº 3083	UND	FAVA	8,00	2,2500	18,00
3344	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	FAVA	70,00	2,2500	157,50
3345	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	UND	FAVA	40,00	2,2500	90,00
3348	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO QUIMICO ADULTO	UND	INDUSBELLO	3,00	60,6000	181,80
3350	RESINA FOTO A3 4G	UND	FGM	60,00	11,1200	667,20
3351	RESINA FOTO A3,5 4G	UND	FGM	40,00	11,1200	444,80
3352	RESINA FOTO A1 4G	UND	FGM	20,00	11,1200	222,40
3353	RESINA FOTO A2 4G	UND	FGM	35,00	11,1200	389,20
3354	RESINA FOTO C2 4G	UND	FGM	15,00	11,1200	166,80
3355	RESINA FOTO B1 4G	UND	FGM	15,00	11,1200	166,80
3360	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	SS PLUS	300,00	1,8900	567,00
3364	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	I.DENTAL	30,00	5,7500	172,50
3365	TIRA POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PCT	I.DENTAL	30,00	1,3700	41,10
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	HNDISC	120,00	14,0000	1.680,00
3369	LUVA CIRURGICA 7.5	CX	DESCARPACK	100,00	1,4900	149,00
3370	LUVA CIRURGICA 6.5	CX	DESCARPACK	100,00	1,4900	149,00
3375	GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	HOSPFLEX	150,00	47,0000	7.050,00
3380	CURETA 13-14	UND	GOLGRAN	10,00	39,0000	390,00
3381	CURETA 17-18	UND	GOLGRAN	10,00	39,0000	390,00
3392	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	CICLO FARMA	30,00	19,0000	570,00
3396	BABADOR	PCT	BIODINAMICA	7,00	11,1200	77,84
3397	RESINA FLOW OPACA	UND	MAQUIRA	6,00	17,4500	104,70
6220	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORCAO (CX. C/50 UND)	CX	SDI	500,00	63,0000	31.500,00
6221	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORCAO (CX. C/50 UND)	CX	SDI	500,00	86,0000	43.000,00
6222	PONTA DIAMANTADA Nº 1012FF	UND	FAVA	25,00	2,2500	56,25
6223	PONTA DIAMANTADA Nº 1090F	UND	FAVA	20,00	2,2500	45,00
6225	GAZE 7,5CM X 7,5CM C/ 500 UND	PCT	BIOTEXTIL	60,00	8,2000	492,00
Total						223.475,67

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL	27.029.083/0001-06
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2760	COLHER DE DENTINA	UND	ICE COM DE PRODUTOS ODONT	15,00	8,5700	128,55
2868	TAÇA DE BORRACHA	UND	PREVEN	50,00	1,0700	53,50
3288	BROCA CARBIDE FG Nº 02	UND	ANGELUS	60,00	6,7500	405,00
3289	BROCA CARBIDE FG Nº 04	UND	ANGELUS	60,00	6,7500	405,00
3290	BROCA CARBIDE FG Nº 05	UND	ANGELUS	60,00	6,7500	405,00
3291	BROCA CARBIDE FG Nº 01	UND	ANGELUS	60,00	6,7500	405,00
3327	PEDRA POMES P/ LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES 100G	FRAS	MAQUIRA	20,00	3,6000	72,00
3357	RESTAURADOR PROVISORIO PO 38G	CX	IODONTOSUL	15,00	18,0000	270,00
3358	RESTAURADOR PROVISORIO PASTA 25G	UND	2I	50,00	10,0500	502,50
3367	VERNIZ C/ FLUOR	CX	DENTSCARE	20,00	18,3000	366,00
3368	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRAS	BIODINAMICA	25,00	11,8000	295,00
3382	ESPATULA DE RESINA SUPRAFILL	UND	PRATA	20,00	39,0000	780,00
6224	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120UND	CX	BOMA	15,00	23,9000	358,50
Total						4.446,05

Valor total da contratação 261.651,76 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 007/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃOOBJETO: Aquisição gradativa de material odontológico.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CRM COMERCIAL LTDA	04.679.119/0001-93
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2715	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX COM 100UND	CX	PROCARE	100,00	27,6000	2.760,00
3322	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	SUPERMEDY/RJ	20,00	4,6200	92,40
3376	GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	HOSPIFLEX	100,00	30,5000	3.050,00
3377	GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	ROLO	HOSPIFLEX	150,00	18,0000	2.700,00
Total						8.602,40

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2724	ANTISSEPTICO BUCAL MENTA+FLUOR 1LT	LT	DENTALCLEAN	15,00	16,8000	252,00
2772	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	PREVEN	250,00	0,9900	247,50
2829	PINÇA CLINICA	UND	PRATA	60,00	7,9900	479,40
3284	ANESTESICO LIDOCAINA + FENILEFRINA CX C/50	CX	SSWHITE	300,00	46,9700	14.091,00
3306	FIO SEDA ODONT. 3.0 AG 1,7CM DE 1/2 C/ 24UND	CX	TECNEW	100,00	28,7500	2.875,00
3308	FIXADOR DENTAL PARA RAO X DE 475ML	FRAS	KODAK	30,00	13,3000	399,00
3309	FLUOR GEL TOPICO TUTTI FRUTI 200ML	FRAS	MAQUIRA	40,00	3,0500	122,00
3310	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	UND	MAQUIRA	20,00	3,7200	74,40
3311	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	FRAS	TECNEW	5,00	11,4900	57,45
3312	HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	CX	IODONTEC	25,00	4,9600	124,00
3313	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALIZADOR 24G	CX	MAQUIRA	70,00	17,9000	1.253,00
3320	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	MAQUIRA	25,00	1,1000	27,50
3347	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/ 120 UND	CX	DENTSPLY	15,00	23,9600	359,40
3349	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO	UND	PREVEN	5,00	3,7200	18,60
3359	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	FRAS		25,00	13,3000	332,50
3362	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40UND	PCT	SSPLUS	200,00	5,6000	1.120,00
3363	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12UND	PCT	MAQUIRA	12,00	4,2200	50,64
3373	LAMINA CIRURGICA Nº 15	CX	MEDLEVINSOHN	10,00	21,6500	216,50
3379	CABO PARA ESPELHO	UND	PREVEN	30,00	2,3700	71,10
3383	TESOURA	UND	ABC	20,00	16,7500	335,00
3384	SONDA CLINICA	UND	PRATA	60,00	5,8000	348,00
3390	FORCEPS 2	UND	ABC	10,00	60,7000	607,00
3393	AGULHA LONGA	CX	PROCARE	10,00	35,0000	350,00
3394	LAMINAS CIRURGICAS Nº 15	CX	MEDLEVINSOHN	5,00	21,4900	107,45
3398	SUGADOR ODONTOLÓGICO CX C/ 20UND	CX	MAQUIRA	40,00	14,6900	587,60
3399	CLOREXIDINA A 2%	UND	MAQUIRA	25,00	8,0000	200,00
3401	FILME ODONTOLÓGICO P/ RX INFANTIL	CX	KODAK	2,00	210,8000	421,60
Total						25.127,64

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11.511.020/0001-43
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2722	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CX. C/ 50 UND	CX	DLA	60,00	88,5000	5.310,00
2723	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	DFL	60,00	5,1000	306,00
2759	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	TECNODENT	25,00	3,4500	86,25
2777	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	UND	PHARMAINOX	150,00	2,2200	333,00
3283	ADESIVO ODONTOLÓGICO 5ML	FRAS	BIODINAMICA	30,00	10,2000	306,00
3285	ANESTESICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/50	CX	DLA	50,00	111,0000	5.550,00
3286	APLICADOR REGULAR COM 100 UND	UND	FGM	60,00	7,3000	438,00
3292	BROCA CIRURGICA HL Nº 702	UND	MICRODONT	5,00	12,8000	64,00
3293	BROCA CIRURGICA LONGA Nº 08	UND	MICRODONT	5,00	12,8000	64,00
3294	BROCA DE AÇO PEÇA DE MÃO Nº 04	UND	DENTSPLY	4,00	4,9800	19,92
3295	BROCA ENDO-Z ALTA ROTAÇÃO	UND	MICRODONT	20,00	16,7000	334,00
3296	CLOREXIDINA 0,12% DE 500ML	FRAS	RIOQUIMICA	20,00	20,2600	405,20
3297	CONDICIONADOR ACIDO FOSF. A 37% COM 3X2,5ML	KIT	BIODINAMICA	80,00	4,0500	324,00
3298	CUNHA DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO C/ 100 SORTIDAS	UND	PHARMAINOX	5,00	5,9100	29,55
3299	DISCO DE FELTRO 12MM C/ 12 UND	PCT	FGM	10,00	27,3400	273,40
3300	DISCO DE FELTRO 8MM C/ 12 UND	PCT	FGM	10,00	27,3400	273,40
3304	FILME ODONTOLÓGICO P/ RAO X ADULTO	UND	KULZER	50,00	140,5000	7.025,00
3305	FIO DENTAL COM 100MT	ROLO	SMILEKIT	200,00	1,8000	360,00

3307	FITA MATRIZ 0,7MM	UND	I.DENTAL	50,00	1,4000	70,00
3314	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PÓ E LIG. KIT	KIT	FGM	70,00	17,6000	1.232,00
3315	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	CX	I.DENTAL	10,00	5,9200	59,20
3316	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100UND	CX	NUGARD	400,00	89,9000	35.960,00
3317	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	NUGARD	400,00	89,9000	35.960,00
3318	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	NUGARD	400,00	89,9000	35.960,00
3319	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50UND	CX	PROTECTME	100,00	22,5000	2.250,00
3323	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	FRAS	MAQUIRA	30,00	16,8000	504,00
3324	PAPEL DUPLA FACE UND	PCT	BIODINAMICA	30,00	2,3400	70,20
3325	PASTA P/ ACAB. E PRE- POLIM. DE RESINA 4G	UND	FGM	13,00	18,0200	234,26
3326	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	UND	IODONTOSUL	50,00	3,6400	182,00
3328	PLACA DE VIDRO POLIDO 10MM	UND	PREVEN	5,00	6,2800	31,40
3329	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	FAVA	26,00	2,2500	58,50
3330	PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UND	FAVA	25,00	2,2500	56,25
3332	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	FAVA	35,00	2,2500	78,75
3333	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UND	FAVA	30,00	2,2500	67,50
3334	PONTA DIAMANTADA Nº 1112F	UND	FAVA	20,00	2,2500	45,00
3335	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	FAVA	20,00	2,2500	45,00
3336	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	FAVA	15,00	2,2500	33,75
3337	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UND	FAVA	35,00	2,2500	78,75
3338	PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL	UND	FAVA	8,00	2,2500	18,00
3340	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	UND	FAVA	8,00	2,2500	18,00
3341	PONTA DIAMANTADA Nº 1112FF	UND	FAVA	10,00	2,2500	22,50
3343	PONTA DIAMANTADA Nº 3083	UND	FAVA	8,00	2,2500	18,00
3344	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	FAVA	70,00	2,2500	157,50
3345	PONTA DIAMANTADA Nº 1034	UND	FAVA	40,00	2,2500	90,00
3348	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO QUIMICO ADULTO	UND	INDUSBELLO	3,00	60,6000	181,80
3350	RESINA FOTO A3 4G	UND	FGM	60,00	11,1200	667,20
3351	RESINA FOTO A3,5 4G	UND	FGM	40,00	11,1200	444,80
3352	RESINA FOTO A1 4G	UND	FGM	20,00	11,1200	222,40
3353	RESINA FOTO A2 4G	UND	FGM	35,00	11,1200	389,20
3354	RESINA FOTO C2 4G	UND	FGM	15,00	11,1200	166,80
3355	RESINA FOTO B1 4G	UND	FGM	15,00	11,1200	166,80
3360	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT	SS PLUS	300,00	1,8900	567,00
3364	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	I.DENTAL	30,00	5,7500	172,50
3365	TIRA POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PCT	I.DENTAL	30,00	1,3700	41,10
3366	TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND	PCT	HNDISC	120,00	14,0000	1.680,00
3369	LUVA CIRURGICA 7.5	CX	DESCARPACK	100,00	1,4900	149,00
3370	LUVA CIRURGICA 6.5	CX	DESCARPACK	100,00	1,4900	149,00
3375	GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	HOSPFLX	150,00	47,0000	7.050,00
3380	CURETA 13-14	UND	GOLGRAN	10,00	39,0000	390,00
3381	CURETA 17-18	UND	GOLGRAN	10,00	39,0000	390,00
3392	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	CICLO FARMA	30,00	19,0000	570,00
3396	BABADOR	PCT	BIODINAMICA	7,00	11,1200	77,84
3397	RESINA FLOW OPACA	UND	MAQUIRA	6,00	17,4500	104,70
6220	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORCAO (CX. C/50 UND)	CX	SDI	500,00	63,0000	31.500,00
6221	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORCAO (CX. C/50 UND)	CX	SDI	500,00	86,0000	43.000,00
6222	PONTA DIAMANTADA Nº 1012FF	UND	FAVA	25,00	2,2500	56,25
6223	PONTA DIAMANTADA Nº 1090F	UND	FAVA	20,00	2,2500	45,00
6225	GAZE 7,5CM X 7,5CM C/ 500 UND	PCT	BIOTEXTIL	60,00	8,2000	492,00
					Total	223.475,67

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL						27.029.083/0001-06
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2760	COLHER DE DENTINA	UND	ICE COM DE PRODUTOS ODONT	15,00	8,5700	128,55
2868	TAÇA DE BORRACHA	UND	PREVEN	50,00	1,0700	53,50
3288	BROCA CARBIDE FG Nº 02	UND	ANGELUS	60,00	6,7500	405,00
3289	BROCA CARBIDE FG Nº 04	UND	ANGELUS	60,00	6,7500	405,00
3290	BROCA CARBIDE FG Nº 05	UND	ANGELUS	60,00	6,7500	405,00
3291	BROCA CARBIDE FG Nº 01	UND	ANGELUS	60,00	6,7500	405,00
3327	PEDRA POMES P/ LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES 100G	FRAS	MAQUIRA	20,00	3,6000	72,00
3357	RESTAURADOR PROVISORIO PO 38G	CX	IODONTOSUL	15,00	18,0000	270,00
3358	RESTAURADOR PROVISORIO PASTA 25G	UND	2I	50,00	10,0500	502,50
3367	VERNIZ C/ FLUOR	CX	DENTSCARE	20,00	18,3000	366,00
3368	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRAS	BIODINAMICA	25,00	11,8000	295,00
3382	ESPATULA DE RESINA SUPRIFILL	UND	PRATA	20,00	39,0000	780,00
6224	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120UND	CX	BOMA	15,00	23,9000	358,50
Total						4.446,05

Valor total da contratação 261.651,76 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3D90AD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2021 - DI

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **ELISSANDRO DE SOUZA REGO**
CNPJ: **010.605.714-63**

Objeto: **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3351 - Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN	MÊS	11	1.642,30	18.065,30
Total Geral					18.065,30

Fontes de Recurso:

31 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Início da Vigência: **12/02/2021**

Final da Vigência: **31/12/2021**

Assinatura: **12/02/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4635A5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 CONTRATO 20210065

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: Nº 00000013/21

CONTRATO Nº.....: 20210065

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 16.737.759/0001-91, com sede na RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NAZERÁ, Natal-RN, CEP 59062-290

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ITENS.....:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
062210	OXIGÊNIO MEDICINAL 3 A 10 METROS CÚBICOS, CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS, PUREZA 99,5% PARA CILINDRO DE 3 METROS CÚBICOS A 10 METROS CUBICOS	UND	550	R\$ 19,00
062211	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1 M. CUBICO, CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS, PUREZA 99,5% PARA CILINDRO DE 1 METRO CÚBICOS.	UND	80	R\$ 75,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela Lei Orçamentária nº 656/2021, disposto na seguinte dotação: Atividade 0711.103050015.2.051 - Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.450,00, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

PELA CONTRATADA: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, residente na RUA SÃO LUIZ, 40, BOM PASTOR, Natal-RN, CEP 59060-260, portador do(a) CPF 077.050.294-64

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34A9011F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 CONTRATO 20210011

PROCESSO ADMINISTRATIVO...: 063/2020

CONTRATO Nº.....: 20210011

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS

ITENS....:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	70 UND	3,00
3	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	80 MOLHOS	1,85
4	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	30 KG	2,99
5	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	180 KG	3,49
6	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	150 KG	4,35
9	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	180 KG	3,00
10	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	130 KG	3,75
14	FEIJOÃO VERDE IN NATURA. Isento de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	60 KG	11,25
15	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	200 KG	4,15
16	JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	150 KG	3,19
17	LARANJA PÊRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	100 KG	3,15
19	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	150 KG	3,15
20	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	100 KG	2,00
21	MANGA IN NATURA, com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	150 KG	3,55
23	MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	30 KG	1,75
24	MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	40 KG	2,59
25	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	100 KG	3,55
26	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	50 KG	2,69
27	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	50 KG	3,45
29	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	180 KG	3,00
30	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	40 KG	6,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.857,50 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19; 103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 18 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador(a) do CPF 086.783.644-08

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F3CA2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI Nº 779/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Novo Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Serra do Mel; altera anexos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serra do Mel, revogando a lei complementar Municipal Nº 733/2019.

§ 1º. O PGCCS tem por objetivos a eficiência e a continuidade da ação legislativa e a valorização profissional do servidor.

§ 2º. A administração da Câmara Municipal, para cumprir os preceitos da presente Lei Complementar, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º. Além de dar publicidade à presente Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, também dará publicidade aos atos que lhe sejam complementares e posteriores, a ela relacionados.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **SERVIDOR** a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

II – **CARGO PÚBLICO** o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidos por um servidor, sob vínculo estatutário;

III – **EMPREGO PÚBLICO** o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidas por um servidor, sob vínculo de contrato de trabalho;

IV – **CLASSE** o agrupamento de cargos da mesma natureza e do mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimentos;

V – **CATEGORIA FUNCIONAL** o conjunto de classe da mesma profissão ou atividade, diversificadas entre si pelas atribuições e responsabilidades do cargo, segundo sua complexidade e seu grau hierárquico;

VI – **GRUPO OCUPACIONAL** o conjunto de cargos isolados e categorias funcionais correlatas ou afins, segundo a natureza da atividade ou o grau de conhecimento exigido para o exercício de suas atribuições;

VII – **QUADRO** o conjunto de todos os cargos de um Poder ou órgão equivalente (quadro geral) ou de um órgão de direção superior (quadro específico);

VIII – **PROGRESSÃO FUNCIONAL** a passagem do servidor de um nível para o imediatamente superior, dentro de uma mesma categoria funcional, obedecido aos critérios definidos nesta Lei;

IX – **TRANSFORMAÇÃO** o resultado do processo simultâneo de extinção e criação de um cargo, cujo provimento se dará pela passagem dos servidores do cargo extinto para o novo cargo criado.

§ 1º. Os cargos públicos, criados por Lei e acessíveis a todos os brasileiros, são remunerados na forma desta Lei, pagos pelo erário municipal, e dizem-se:

- a) isolados, quando correspondem a profissões ou atividades organizadas em um mesmo nível de atribuições e responsabilidades;
- b) de carreira, quando constitutivos de categoria funcional;
- c) de provimento em comissão, quando declarados em Lei de livre nomeação, exoneração, respeitadas as limitações e disposições da legislação pertinente, assegurando-se o mínimo de 15% (quinze por cento) para ocupação por servidores efetivos da Câmara Municipal.

§ 2º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, admitindo-se a acumulação unicamente nas situações elencadas no referido dispositivo constitucional.

§ 3º. As atividades administrativas não estruturadas em cargos públicos constituem funções públicas, com denominação e remuneração previstas em lei.

§ 4º. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 5º. As funções com investidura por tempo limitado constituem mandato, que é sempre revogável, ainda quando preenchido mediante eleições, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 6º. A transformação será procedida por Lei Complementar e não implicará em aumento da despesa.

Art. 3º. O Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários – PGCCS é composto por:

I – Sistema de Carreiras, com:

- a) estrutura dos Grupos Ocupacionais, das Categorias Funcionais, Carreiras e Classes;
- b) escalas de classificação;

linhas de transposição de níveis;

II – Quadro de Equivalência Referencial;

III – Descrição das Carreiras e Classes;

IV – Quadros Discriminativos de Enquadramento;

V – Manual de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Único. Os instrumentos de que tratam os incisos III, IV e V do *caput* serão regulamentados pela Câmara Municipal de Serra do Mel, através de seu órgão competente.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I Do ingresso nas carreiras

Art. 4º. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo e para empregado público depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos ou de provas, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvados os cargos de provimento em comissão, a serem preenchidos nos termos da Constituição Federal e desta Lei.

Parágrafo Único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor de carreira, mediante progressão, serão estabelecidos por esta Lei e em Regulamento.

Art. 5º. O ingresso no serviço público municipal se fará por nomeação ou por admissão, nos casos e formas previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e dar-se-á na referência inicial do cargo ou emprego.

Seção II Da estrutura das carreiras

Art. 6º. As carreiras são organizadas em classes de cargos, dispostos de acordo com o nível de responsabilidade e complexidade.

Art. 7º. Para cada classe integrante de carreira ou singular, serão estabelecidas titulação, descrição, atribuição típica e requisitos específicos para o provimento, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único. Constituem requisitos de escolaridade para ingresso no serviço público municipal:

I – Nível Fundamental (NF), escolaridade correspondente ao ensino fundamental completa, para o desempenho de atividade de apoio elementar, geralmente de rotina, de pouca complexidade;

II – Nível Médio (NM), escolaridade correspondente ao ensino médio, ou habilitação legal equivalente, para o desempenho de atividade de apoio técnico ou profissional, de relativa complexidade;

III – Nível Superior (NS), escolaridade correspondente ao terceiro grau, de formação completa em curso assim reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado de registro profissional quando a natureza do cargo ou emprego assim o exigir, para o desempenho de atividades técnicas ou profissionais de planejamento, assessoramento e execução de atividades complexas.

Art. 8º. Os cargos de provimento em comissão compõem o Grupo Ocupacional de Direção, Chefia e Assessoramento, na exata previsão das disposições desta Lei.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Seção I Disposições gerais

Art. 9º. O desenvolvimento do servidor municipal na carreira ocorrerá mediante progressão funcional.

Art. 10. Os procedimentos para comprovação de qualificação profissional do servidor serão fixados em Regulamento.

Art. 11. O desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos servidores municipais observarão, quanto a:

I – formação inicial: a preparação dos servidores recém-aprovados nomeados ou admitidos para o exercício das atribuições dos cargos e ou empregos respectivos, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas; e

II – programas regulares de aperfeiçoamento, capacitação, complementação e atualização: a preparação do servidor para o desempenho eficiente, eficaz e efetivo das atribuições inerentes ao cargo ou emprego, inclusive para os cargos do Grupo Operacional, Direção, Chefia e Assessoramento.

§ 1º. O servidor público efetivo da Câmara Municipal de Serra do Mel, quando detentor de cursos de pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, receberá incentivo sobre o seu vencimento de:

- a) 20% (vinte por cento) quando especialista;
- b) 30% (trinta por cento) quando mestre;
- c) 50% (cinquenta por cento) quando doutor.

§ 2º. Os incentivos previstos no parágrafo anterior não se acumulam.

§ 3º. Regulamento da presente Lei definirá os cursos de pós-graduação, ou as áreas de conhecimento, cuja titulação gerará para o servidor o direito ao incentivo respectivo.

Seção II Da progressão funcional

Art. 12. A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional é instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições de seu cargo, emprego ou função, permitindo o seu desenvolvimento na carreira.

Art. 13. Na avaliação de desempenho serão adotadas metodologias que contemplem a natureza dos cargos, empregos e funções e as atividades desenvolvidas pelo servidor, especialmente:

- I – habilitação legal, objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
- II - antiguidade;
- III – contribuição do servidor para a consecução dos objetivos da Câmara Municipal;
- IV – comportamento, assiduidade, pontualidade, cortesia, interesse e disciplina;
- V – conhecimento prévio, pelo servidor, dos fatores de avaliação;
- VI – publicidade da avaliação;
- VII – escolaridade, formação e qualificação profissional do servidor.

Parágrafo único. O órgão competente da Câmara Municipal proverá estudos e desenvolverá a metodologia adequada para os fins da avaliação de desempenho, inclusive para a elaboração do instrumento de que trata o inciso V do artigo 3º.

Art. 14. A avaliação de desempenho será realizada, depois de transposto o estágio probatório, a cada três anos, pelo menos três meses antes da data-base de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV DA TRANSPOSIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Seção I Da transposição dos cargos e funções

Art. 15. Os cargos e funções existentes até a publicação desta Lei serão renomeados e transpostos para os cargos equivalentes, de acordo com o previsto nesta Lei, observando-se os seguintes critérios:

I – cargos e funções existentes com denominação idêntica e da mesma natureza receberão idêntica denominação e atribuição;

II – cargos e funções existentes com denominações diferentes e atribuições de mesma natureza serão identificados e transpostos para cargos e funções de mesma denominação;

III – cargos e funções cujas denominações indiquem todos ou alguns elementos representativos de suas atribuições serão identificados e transpostos para cargos e funções de atribuições equivalentes;

IV – cargos e funções com denominação idênticas e atribuições diferentes serão identificados e transpostos para cargos e funções de idênticas atribuições.

Seção II

Do enquadramento

Art. 16. O enquadramento do servidor no PGCCS se dará no nível, cargo, emprego ou função correspondente ao cargo, emprego ou função que, por seu nível de escolaridade esteja desempenhando ou possa desempenhar na data da publicação desta Lei, conforme quadros demonstrativos e Anexo I desta Lei, devendo o enquadramento acontecer por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, a ser publicada em até noventa dias da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. Os servidores que venham a ser admitidos mediante concurso público, para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, após a publicação da presente Lei, preencherão os cargos e funções na conformidade do Edital, observando-se sempre a primeira referência do início da carreira.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Do vencimento ou salário-base

Art. 17. Vencimento ou salário-base é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, emprego ou função, com valor fixado em Lei.

Art. 18. Remuneração é o somatório do vencimento com as vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

§ 1º. O servidor deverá receber a sua remuneração até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo que venha a ser designado para ocupar cargo de provimento em comissão, deverá optar pelo vencimento de um ou de outro cargo, conforme lhe convier.

§ 3º. O vencimento é irredutível, nos termos do artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, observando-se também, todavia, os limites e regras do artigo 37, incisos XI, XII, XIII e XIV e XV, da Constituição da República.

§ 4º. Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário mínimo.

Art. 19. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à do subsídio mensal, em espécie, que recebe o Prefeito, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 20. Salvo por imposição legal, ou ordem judicial, ou por autorização do próprio servidor, nenhum desconto incidirá sobre a sua remuneração.

§ 1º. Mediante a autorização do servidor, poderá haver a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, observando, sempre, o limite máximo de 30% (trinta por cento) para descontos, já incluídos nestes os legais e obrigatórios, de modo que o servidor deve receber em dinheiro, no mínimo, 70% (setenta por cento) da sua remuneração.

Art. 21. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada, a pedido do interessado.

§ 1º. Serão sempre garantidos ao servidor, antes de haver o desconto, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, em regular processo administrativo para apuração do fato gerador da necessidade de se fazer ou não reposição ou indenização.

§ 2º. O valor de cada parcela de reposição ou indenização ao erário não poderá ser superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração.

Art. 22. O servidor em débito com o erário, que for demitido ou exonerado, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para pagar o débito.

Parágrafo Único. O não pagamento do débito no prazo previsto implicará sua comunicação ao órgão competente, para procedimento administrativo que colime a sua inscrição em dívida ativa ou cobrança por outro meio previsto em Lei, salvo se, no mesmo prazo, houver o ajuizamento de demanda judicial que objetive discutir e tornar sem efeito a decisão da demissão ou da exoneração, devendo o servidor demitido ou exonerado, que tiver ingressado em juízo, comunicar o ato à Presidência da Câmara.

Art. 23. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata;

III – 1/3 (um terço) do vencimento durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia ou denúncia por crime comum ou funcional ou condenação por crime inafiançável;

IV – 2/3 (dois terços) do vencimento durante o afastamento decorrente de condenação criminal transitada em julgado, desde que a condenação não implique perda do cargo, do emprego ou da função pública.

§ 1º. As faltas injustificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério de chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Seção II **Das vantagens**

Art. 24. Além do vencimento, deverão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – gratificações;

III – adicional de serviço extraordinário;

IV – adicional por tempo de serviço;

V – salário-família;

VI – gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço);

VII – adicional de insalubridade, quando a atividade do servidor for considerada insalubre;

VIII – adicional de periculosidade, quando a atividade do servidor for considerada perigosa;

IX – adicional noturno, para o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

Subseção I **Das indenizações**

Art. 25. Constituem indenizações ao servidor:

I – ajuda de custo;

II – diárias.

Art. 26. Os valores das indenizações e as condições para sua concessão serão estabelecidos em Regulamento.

Art. 27. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de deslocamento do servidor que, no interesse do serviço público, tenha de se deslocar dentro do Município, e será limitada a passagens e alimentação.

Art. 28. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em Regulamento.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

§ 2º. Não fará jus a diária o servidor que se deslocar por Municípios limítrofes, salvo se houver pernoite fora da sede, em que as diárias serão pagas à razão de um terço das que sejam fixadas para os afastamentos dentro do Estado.

Art. 29. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em falta grave, punível nos termos da Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, igualmente se considerando falta grave a não restituição.

Subseção II **Das gratificações**

Art. 30. As gratificações devidas aos servidores são:

I – de função;

II – pela participação, como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo de pesquisa, de apoio ou de assessoramento técnico e em órgão de deliberação coletiva, ou no desempenho de diferentes atribuições;

III – de Natal.

Art. 31. Gratificação de função é a restituição pecuniária mensal pelo desempenho de encargos adicionais, representados pela execução de tarefas específicas, determinadas pela Presidência, calculada sobre o salário-base do servidor, sendo no máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do vencimento do servidor para o nível médio e no máximo de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor para nível superior.

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo será devida sempre que o servidor desempenhar função que não esteja definida como inerente às atribuições do cargo efetivo que ele ocupa, na forma do Regulamento à presente Lei.

§ 2º. As funções gratificadas serão exercidas unicamente por servidores efetivos, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

§ 3º. Regulamento à presente Lei definirá quais são as funções gratificadas, que serão no máximo em número de dez para nível médio e no máximo em igual número de dez para nível superior.

§ 4º. As gratificações de funções não se incorporam aos vencimentos dos servidores, cessando o seu pagamento quando do término do exercício da função gratificada.

Art. 32. A gratificação pela participação como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo especial de trabalho, em grupo de pesquisa, de apoio ou assessoramento técnico em órgão de deliberação coletiva, é a vantagem contingente e acessória do vencimento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do salário-base do servidor, a ser atribuída por tempo certo.

Art. 33. Os servidores da Câmara Municipal, inclusive os ocupantes de cargo de provimento em comissão, perceberão uma gratificação de Natal correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração do servidor devida por mês de serviço prestado durante o exercício de um ano.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º. O pagamento da gratificação de Natal acontecerá na data de aniversário de nascimento de cada servidor.

Art. 34. As gratificações de função e o adicional de serviço extraordinário não poderão ser atribuídos a ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 35. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 36. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 37. As gratificações previstas nesta Lei são vantagens contingentes e acessórias do vencimento e, no caso daquelas previstas nos incisos I e II do artigo 30, assim como no caso de trabalho em jornada extraordinária para o consequente pagamento do adicional respectivo, suas concessões condicionam-se ao interesse da Administração da Câmara Municipal e aos requisitos fixados em Lei.

Art. 38. Os afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença-paternidade ou para tratamento de saúde farão cessar a concessão das gratificações previstas nesta Lei, à exceção da gratificação de Natal.

Parágrafo único. As gratificações previstas no artigo 30 desta Lei somente serão pagas quando o servidor estiver no efetivo exercício do respectivo cargo, emprego ou função, sendo assegurada a percepção nos seguintes afastamentos:

I – casamento ou luto;

II – atuação no Tribunal do Júri Popular e outros serviços declarados por Lei como obrigatórios;

III – frequência a aulas e realização de provas;

IV – prestação de provas em concurso público;

V – assistência a filho excepcional, pelo tempo necessário, segundo prescrição médica;

VI – doação de sangue, mediante comprovação.

Art. 39. Os ocupantes de cargos em comissão terão direito a perceber gratificação que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, no percentual de até 100% (cem por cento) do valor da retribuição financeira correspondente ao cargo.

§ 1º. A gratificação definida no caput desse artigo será concedida por meio de portaria expedida pelo Presidente do Poder Legislativo, que conterá a descrição das atribuições e percentual do valor da retribuição financeira.

Subseção III

Da jornada normal de trabalho e dos regimes especiais de trabalho e do adicional de serviço extraordinário

Art. 40. O adicional de serviço extraordinário poderá ser:

I – pago por hora de trabalho prorrogado ou antecipado;

II – arbitrado previamente, pela Presidência, se não puder ser aferido por unidade de tempo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I, a quantidade não poderá exceder, no mês, à de 60 (sessenta) horas de trabalho.

Art. 41. O valor-hora para fins de pagamento de adicional de serviço extraordinário será obtido dividindo-se o vencimento mensal do servidor pelo fator de 180 (cento e oitenta) horas, no caso da jornada de trabalho adotada for a de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 30 (trinta) horas semanais de trabalho, e será obtido dividindo-se pelo fator de 220 (duzentos e vinte) horas, quando a jornada de trabalho praticada for a de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que ao valor da hora normal será adicionado o valor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 42. Os servidores da Câmara Municipal de Serra do Mel ó trabalharão em turno único de 06 (seis) horas seguidas, das segundas às sextas-feiras, ou em dois turnos de 08 (oito) horas diárias, também das segundas às sextas-feiras, a critério da Administração da Câmara Municipal, que, porém, dará ampla publicidade quando for realizar a mudança do regime de trabalho.

Art. 43. No caso de trabalho em jornada normal, em turno diário de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos logo após a quarta hora trabalhada, constituindo direito à indenização de hora extraordinária a falta de concessão do mencionado intervalo.

Art. 44. No caso de trabalho em jornada normal de 08 (oito) horas diárias, adotar-se-á o trabalho em 02 (dois) turnos de 04 (quatro) horas cada, devendo ser concedido um intervalo mínimo de uma hora e meia ou máximo de duas horas entre os dois turnos.

Art. 45. A Presidência da Câmara Municipal poderá adotar regime especial de trabalho:

I – no caso de freqüência do servidor a cursos de graduação universitária e pós-graduação universitária;

II – na situação de freqüência do servidor a cursos de qualificação e aperfeiçoamento;

III – na hipótese de freqüência do servidor ao serviço militar;

IV – em outras situações que sejam definidas no Regulamento da presente Lei e no Regime Jurídico do Município de Serra do Mel.

Art. 46. Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, o regime especial de trabalho cessará:

I – por conveniência da Administração Pública;

II – a pedido do servidor;

III – quando se tornar desnecessário;

Art. 47. A convocação e a cessação para o regime especial de trabalho serão efetivadas por Portaria do Presidente da Câmara.

Subseção IV

Do adicional por tempo de serviço

Art. 48. Conceder-se-á adicional por tempo de serviço ao servidor à razão de 1% (um por cento) de seu vencimento por ano de efetivo serviço.

Art. 49. O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir de, e somente quando, completar o aniversário de nomeação.

Subseção V

Do salário-família

Art. 50. O salário-família será pago na forma e nas condições previstas na legislação federal.

Art. 51. O servidor requererá expressamente o pagamento do salário-família, fazendo prova documental do fato que lhe dá direito ao recebimento da referida vantagem.

Subseção VI

Das férias anuais remuneradas

Art. 52. Assegura-se ao servidor da Câmara Municipal o direito ao gozo, anualmente, de um período de férias, sem prejuízo da remuneração e com o acréscimo de 1/3 (um) terço.

Art. 53. A cada período de 12 (doze) meses trabalhados, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço injustificadamente mais de cinco vezes;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 06 (seis) e 14 (quatorze) dias;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O período de férias será computado para todos os efeitos como tempo efetivo de serviço.

Art. 54. Não será considerada falta injustificada ao serviço a ausência do servidor:

- I – até três dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica;
- II – até cinco dias consecutivos, em virtude de casamento realizado nos termos da Lei Civil;
- III – até oito dias, em virtude de licença paternidade ou a partir da data da intimação do servidor de sentença que lhe confira a adoção de criança;
- IV – durante o período da licença à gestante;
- V – por quatro dias alternados, em cada doze meses de trabalho, em virtude de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
- VI – até dois dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor;
- VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
- IX – durante os primeiros 15 (quinze) dias do período de enfermidade, inclusive a que porventura decorra de acidente do trabalho, comprovada por atestado ou laudo médico, nos termos da Lei;
- X – quando a Câmara Municipal, diante da ausência de justificativa, não realizar no mês da falta o respectivo desconto salarial;
- XI – nos feriados civis e religiosos e nos dias em que, por deliberação da Administração da Câmara Municipal, não houver expediente.

Art. 55. As férias serão concedidas por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em um só período, nos 11 (onze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

Art. 56. A concessão das férias será comunicada por escrito ao servidor, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assinando o servidor o recibo correspondente.

Art. 57. Torna-se compulsória a concessão de férias do servidor, com o pagamento respectivo, no décimo segundo mês do período concessivo acaso a Administração da Câmara Municipal não tenha concedido o direito no prazo previsto no artigo 55 desta Lei.

Art. 58. É facultado ao servidor, se for conveniente para ele e para a Câmara Municipal, mediante ajuste com a Administração, converter um terço do período de férias a que aquele tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Subseção VII

Dos adicionais de insalubridade e periculosidade

Art. 59. Se o servidor executar trabalho insalubre, nos termos definidos pela legislação federal, terá direito ao adicional de insalubridade, que poderá ser:

- I – de grau mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento;
- II – de grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento;
- III – de grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento.

Art. 60. Se o servidor executar trabalho perigoso, nos termos definidos na legislação federal, terá direito ao adicional de periculosidade, que será de 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento.

Art. 61. Caberá à Câmara Municipal realizar, periodicamente, perícia técnica em seus diversos setores, para a aferição das condições insalubres porventura existentes. As condições de periculosidade são aquelas taxativamente previstas na legislação federal, conforme avaliação de perito.

Art. 62. No caso do artigo anterior, o servidor que, entendendo trabalhar sob condição insalubre, não tiver auferido o respectivo adicional, requererá o seu pagamento administrativa ou judicialmente.

Art. 63. Deverá a Câmara Municipal fornecer aos seus servidores, conforme a necessidade de suas atividades, os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), nos termos da legislação federal pertinente.

Subseção VIII

Do adicional noturno

Art. 64. O servidor que cumprir jornada de trabalho entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte fará jus ao adicional noturno, da ordem de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 65. A hora do trabalho noturno será computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Seção III

Da fixação do vencimento

Art. 66. O vencimento de cada cargo, emprego e função da Câmara Municipal é o definido no Anexo I desta Lei, para cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a presente Lei.

Art. 67. Os ocupantes do Cargo de Advogado Procurador da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN cumprirão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em consonância com o art. 20 da Lei Federal 8.906/94 aliado a ausência de dedicação exclusiva.

§ 1º. A carga horária tratada no caput será cumprida em turno único de 04 (quatro) horas seguidas, das segundas às sextas-feiras;

§ 2º. Tendo em vista as prerrogativas da atividade de procurador, bem como o disposto no Estatuto da Advocacia em seu inciso I, do artigo 7º, os Advogados Procuradores no âmbito do Poder Legislativo deste Município estão desobrigados de se submeterem ao controle de jornada, a atividade exercida pela advocacia pública é eminentemente intelectual e, portanto, incompatível ao controle de horário;

Art. 68. No interesse da Câmara Municipal e de acordo com a necessidade do serviço, com a anuência do servidor, poderá ser alterada a carga horária semanal para não menos de 20 (vinte) horas e não mais de 60 (sessenta) horas, fazendo-se a correspondente adequação proporcional ao vencimento, pagando-se ao servidor o adicional de serviço extraordinário, na proporção das horas extras acrescidas.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DO SERVIDOR

Art. 69. Por necessidade, interesse e conveniência administrativos e, sempre contando com a aquiescência do servidor, este poderá ser cedido para outro órgão da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, da Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo único. Regulamento definirá os termos e as condições da cessão e definirá, inclusive, qual o órgão público que se responsabilizará pelo pagamento do salário e das vantagens do servidor, atentando principalmente para as seguintes diretrizes:

I – não poderá haver redução na remuneração mensal do servidor;

II – não poderá haver aumento da jornada diária e semanal do servidor;

III – o servidor não poderá ser submetido a condições mais rígidas de trabalho;

IV – nenhuma cessão será realizada sem o consentimento escrito do servidor;

V – nenhuma cessão poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, cessando imediatamente tão logo haja manifestação escrita do servidor, sendo permitida a cessão em iguais condições, desde que para outros Órgãos da Administração Pública;

VI – a cessão não acarretará aumento de despesa para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 70. O quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal é composto pelos cargos, empregos e funções necessárias, em quantidade e especificações para atender, com eficiência e efetividade, o cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal.

Art. 71. O quadro de pessoal dos órgãos da Câmara Municipal fica estruturado numa Parte Permanente, composta de cargos de carreiras, de provimento efetivo; e, cargos de provimento em comissão, criados e quantificados pela presente Lei.

§ 1º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra do Mel será assim composto:

I – Nível Fundamental

NOME	QUANTIDADE
1.Auxiliar de Serviços Gerais	04
2.Vigilante e Segurança	06
3.Assistente de Manutenção	02
TOTAL DO NÍVEL	12

II – Nível Médio

NOME	QUANTIDADE
1.Agente Administrativo	04
2.Telefonista e Recepcionista	02
3.Motorista	02
4.Agente de Plenário	02
5.Técnico de Som	02
TOTAL DO NÍVEL	12

III – Nível Superior

NOME	QUANTIDADE
1.Administrador	04
2.Contador	01
3.Advogado Procurador	02
4.Advogado Procurador Geral	01
5.Controlador Geral	01
6. Bibliotecário	01
TOTAL DO NÍVEL	10

IV – Direção Administrativa

NOME	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Diretoria de Imprensa	01
Assessor Parlamentar	18
Pregoeiro	01
Diretor Parlamentar	01
TOTAL DO NÍVEL	22

§ 2º. Para a realização de serviços cuja natureza os identifique como atividades-meio da Câmara Municipal, esta poderá realizar a contratação de mão-de-obra terceirizada, atendendo aos critérios de oportunidade e conveniência e aos princípios elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 72. A definição da quantidade e das especificações dos cargos, empregos e funções necessários a cada órgão da Câmara Municipal constitui lotação.

Art. 73. É vedada a nomeação sem a existência de vagas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 74. Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, para a apuração de atos que importem em quebra de deveres e obrigações, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 373, de 22 de novembro de 2010, que regem o processo administrativo-disciplinar, em especial dos artigos 176 a 243.

Art. 75. Cabem ao Presidente da Câmara Municipal, na área de sua competência administrativa, as atribuições conferidas ao Prefeito pela legislação municipal.

Art. 76. Para fins desta Lei, considera-se vencimento o salário base do servidor a ser percebido no mês imediatamente posterior à entrada em vigor desta Lei.

Art. 77. A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Os dirigentes Sindicais poderão ter direito à disponibilidade remunerada no exercício de suas funções e atribuições os seguintes membros da Diretoria do Sindicato representativo dos servidores da Câmara Municipal: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, e Tesoureiro.

Parágrafo Único: a disponibilidade será concedida por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, obedecidos os juízos de conveniência e oportunidade.

Art. 79. A data-base dos servidores municipais será o primeiro dia útil de fevereiro de cada ano, e a repercussão financeira dos direitos que a terão por tempo ocorrerá no próprio mês de janeiro.

Art. 80. O regimento previdenciário dos servidores da Câmara Municipal é o Regime Geral de Previdência Social, previsto no artigo 201 da Constituição Federal, custeado na forma da legislação federal aplicável, sendo os benefícios previdenciários aqueles única e exclusivamente previstos e concedidos por esse regime, na forma da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Em caso de o Município de Serra do Mel criar o seu próprio regime previdenciário social, os servidores da Câmara Municipal poderão optar entre o regime previdenciário federal e o regime previdenciário municipal.

Art. 81. Haverá uma Comissão dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, que terá, dentre outras atribuições previstas em Regulamento, as de avaliação do servidor durante o estágio probatório e análise de requerimentos administrativos na área de sua competência.

§ 1º. A Comissão prevista no *caput* deste artigo não terá caráter Permanente e não julgará os casos de processos administrativos-disciplinares, que serão analisados por uma Comissão própria, criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 373, de 22 de novembro de 2010.

§ 2º. Regulamento definirá órgãos e instância recursal no âmbito da Comissão de que cuida o presente artigo.

§ 4º. O Presidente da Comissão Permanente do Servidor Público da Câmara Municipal será eleito entre os membros da Comissão.

§ 5º. Regulamento definirá a estrutura, a organização, a competência, as atribuições e a composição da Comissão.

Art. 82. Os cargos detalhados no artigo 71 serão assim divididos, para efeito de funções específicas, no total de vagas a seguir relacionadas, estas indicadas entre parênteses, na conformidade dos parágrafos seguintes:

§1º. Do Nível Fundamental

I – Auxiliar de Serviços Gerais (04):

II – Vigilante:

a) Vigilante diurno (01);

b) Vigilante noturno (01)

c) Segurança do Plenário (04)

III – Assistente de Manutenção:
Eletricista (01);
Técnico em Serviços Hidráulicos (01);

§ 2º. Do Nível Médio:

I – Agente Administrativo (04):

II – Telefonista e Recepcionista (02):

III – Motorista:

a) Motorista da Presidência (01);

b) Motorista (01)

IV – Agente de Plenário (02)

V- Técnico de Som (01);

§ 3º. Do Nível Superior:

I – Administrador:

a) Administrador (02);

b) Diretor de Secretaria Legislativa (01);

c) Tesoureiro (01);

II – Contador (01);

III – Advogado Procurador (02).

IV – Advogado Procurador Geral (01)

V - Controlador Geral (01).

VI - Bibliotecário (01).

§ 4º. Da Direção Administrativa:

I – Chefe de Gabinete da Presidência (01).

II – Diretoria de Imprensa (01).

III – Assessor Parlamentar (18)

IV – Pregoeiro (01)

V - Diretor Parlamentar (01)

Art. 83. Quanto à forma de provimento:

I - são cargos de provimento efetivo os que estão previstos:

no artigo 82, § 1º, incisos I, II e III;

no artigo 82, § 2º, incisos I, II, III, IV e V;

no artigo 82, § 3º, incisos I, alínea “a” e “b”, II, III e VI;

II – são cargos de provimento em comissão todos os demais cargos não relacionados no inciso anterior.

Art. 84. Além dos direitos já garantidos anteriormente, ao servidor público da Câmara Municipal de Serra do Mel serão assegurados:

I – auxílio-funeral no valor equivalente à remuneração mensal que faz jus.

Art. 85. As alterações decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Serra do Mel.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente todas as disposições em contrário, em especial as leis nº 451/2012, e 646/2017.

Serra do Mel (RN), 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente do Poder Legislativo

CPF: 093.581.064-17

ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELOPrimeira Secretária
CPF: 009.908.544-50**JEÚ COSTA**Segundo Secretário
CPF: 701.893.154-15**JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a obrigatoriedade de iniciativa do poder legislativo para editar Lei para fixar ou alterar a remuneração dos seus servidores e a alteração da nomenclatura dos cargos, juntamente com a criação e detalhamento dos mesmos, O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, propõe alteração na legislação vigente, tendo em vista a necessidade de implementar uma política de valorização de pessoas e organização estrutural da casa, no intuito de tornar mais eficiente a prestação dos serviços, bem como repor parte das perdas salariais dos últimos anos aos servidores visando à permanência destes no quadro desta casa legislativa, de modo a se buscar:

- reduzir possíveis exonerações e desistência das carreiras, minimizando a rotatividade de pessoal, retendo os talentos na Instituição e tornando mais atrativa a carreira de servidor público;
- repor parte das perdas salariais dos últimos anos, propiciando aos servidores retribuição mais adequada ao exercício de suas atividades;
- promover melhorias nas condições de trabalho e resgatar a autoestima da categoria funcional, bem como o aumento na produtividade e, consequentemente, a melhoria na qualidade da prestação dos serviços à sociedade;
- organizar a estrutura dos cargos e da administração da casa.

Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o reajuste causará, de onde se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara Municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do reajuste seja aprovada por esta Casa de Leis.

Serra do Mel (RN), 30 de dezembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDOCPF Nº 913.468.274-00
Prefeito**ANEXO I DO PGCCS**

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Executar serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustando, tirando o pó; e recolhendo o lixo das dependências da Câmara Municipal; manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários; limpar vidros, portas, paredes, persianas e demais instalações; executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, chá, lanches e outros alimentos; manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utiliza; efetuar limpeza nas instalações de copa e cozinha; executar serviços de carga e descarga de volumes, atendendo solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis, equipamentos e demais produtos utilizados pela Câmara Municipal; executar serviços de expedição de documentos; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	04	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.

DENOMINAÇÃO: VIGILANTE				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Fazer a guarda de tudo; Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados; Zelar dos jardins interno e externo; Conferir a locação do Plenário; Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara; Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	06	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ELETRICISTA: Prestar manutenção preventiva e consertos na rede elétrica da sede do Poder Legislativo, bem como elaborar relatório das necessidades e ou alterações de porte e dimensionamento das cargas internas e outras atribuições inerentes à função; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.	ENSINO FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
TÉCNICO EM SERVIÇOS HIDRÁULICOS: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem				

atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.				
--	--	--	--	--

DENOMINAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Pode executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, administração e finanças, atendendo pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços e documentos variados. Tratar documentos – Registrar a entrada e saída de documentos; Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; Triar e distribuir documentos conferindo dados, datas e possíveis irregularidades; Protocolar, digitalizar, formatar ou arquivar documentos conforme necessidade; Digitar textos e planilhas; Preencher formulários e/ou cadastros; Preparar minutas; Digitar notas de lançamentos contábeis, de pessoal ou outras informações em software próprio ou conforme orientação; fazer a pauta das sessões. Preparar relatórios, formulários e planilhas – Coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar e conferir cálculos; redigir atas; elaborar correspondências; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; realizar prestação de contas; requisitar pagamentos; ajustar contratos. Acompanhar processos administrativos – Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos administrativos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Solicitar informações cadastrais; Atualizar cadastros; Acompanhar andamento dos pedidos; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Colher assinaturas; Protocolar e tramitar processos legislativos; Elaborar parecer, despachos e termos de referência além de dar publicidade aos atos administrativos; Operar sistemas do legislativo; promover arquivo das peças legislativas; Prestar auxílio nas sessões sempre que necessário. Atender a população e/ou fornecedores – Identificar natureza das solicitações dos cidadãos; fornecer informações; registrar reclamações; esclarecer dúvidas; solicitar documentos. Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos – Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Executar rotinas de admissão de pessoal; Executar rotinas de demissão de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; orientar funcionários sobre direito e deveres; Controlar frequência dos funcionários; Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar a recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos funcionários; Auxiliar na avaliação de pessoal; Auxiliar no controle de pessoal (afastamento, férias, horas extras...). Prestar apoio legislativo – Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de materiais; pesquisar preços; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); operar sistemas de controle patrimonial; Auxiliar na realização de auditorias. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, consideradas necessárias pela Presidência ou pelo superior imediato; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.612,00 (UM MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS)

DENOMINAÇÃO: TELEFONISTA e RECEPCIONISTA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
TELEFONISTA: Desempenha as tarefas que se destinam a executar a operação de equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; Atende e efetua ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o solicitante e o destinatário; Registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados, o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar controle de custos; Zela pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Mantém atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.040 (MIL E QUARENTA REAIS)
RECEPCIONISTA: Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.				

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Conduzir Presidente e vereadores onde for solicitado com autorização do Presidente; Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara; fazer inspeção periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários; providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara; Atender vereadores no que for preciso; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO; HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE PLENÁRIO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar; Redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar; Encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara; Protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa; Organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário; Registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente arquivamento; Informar e orientar o público sobre suas reivindicações; Participar das reuniões especiais da Câmara, responsabilizando-se pela inscrição das autoridades presentes e da condução dos convidados ao Plenário da Casa; Arquivar e zelar pela guarda de documentos e outros bens sob sua responsabilidade, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração; Responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado; Transmitir às autoridades e terceiros as determinações dos superiores hierárquicos; Operar a máquina fotocopadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para Cópias de documentos referente à ação legislativa; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.612,00 (UM MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS)

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE SOM				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres. Operar equipamentos – Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos. Operar software – Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres. Zelar pela segurança de dados e informações – Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; auxiliar os serviços de backups, administração de servidores e redes de dados e identificação de problemas em geral. Auxiliar usuários – Auxiliar os usuários na utilização de softwares operacionais e aplicativos básicos de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e sistemas de apresentação; prestar assistência e suporte técnico e operacional na utilização dos sistemas. Operar equipamentos de imagem e som – Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	40 HORAS SEMANAIS	RS 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Organizar, dirigir e executar os trabalhos administrativos, planejando, supervisionando, orientando sua execução, executando-os, de acordo com as exigências legais e administrativas; Receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar; Redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar; Encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara; Protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa; Organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário; Registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente arquivamento; Informar e orientar o público sobre suas reivindicações; Responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do poder legislativo, demais membros da mesa, procuradores e Secretaria.	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO; TECNOLÓGICO EM GESTÃO PÚBLICA.	04	40 HORAS SEMANAIS	RS 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: CONTADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Registrar, controlar e evidenciar os atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do legislativo, colaborando com o planejamento, tomada de decisões, e transparência. Assessoria contábil - Prestar assessoramento contábil em geral ao legislativo Municipal; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; assessorar os vereadores nas emendas ao PPA-LDO-LOA. Registrar fatos contábeis – Estruturar plano de contas; classificar os documentos; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE.	01	40 HORAS SEMANAIS	RS 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

<p>orçamentária em todas as suas fases; elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Câmara Municipal, para serem anexados ao orçamento programático do Município. Elaborar relatórios e prestação de contas – Elaborar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; Preparar a prestação de contas mensal e anual e elaboração dos balancetes; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil. Acompanhar orçamento e diligências – Acompanhar junto aos órgãos de controle externo, o exame dos processos financeiros, contábeis e afins da Câmara; Atendimento às diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara. Controlar o ativo permanente – Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Administrar o departamento pessoal; elaborar folhas de pagamento de empregados, autônomos e pró-labore, férias, rescisão contratual; calcular os encargos sociais sobre a folha de pagamento, pró-labore, autônomos; controlar impostos retidos dos empregados autônomos e empregadores; preparar obrigações trabalhistas; Executar outras atividades correlatas orientadas pela diretoria; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.</p>			
--	--	--	--

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO PROCURADOR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<p>Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios; Elaborar parecer jurídico em todas as licitações, em especial, abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade; Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; Atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal de Serra do Mel, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal; Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça; Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias; Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas. Nos casos citados, os interessados devem fazer requerimento escrito e protocolar na secretaria da Câmara Municipal de Serra do Mel para que os procuradores possam emitir parecer, estes terão prazo de 10 dias a contar da ciência para entrega da minuta.</p>	GRADUAÇÃO EM DIREITO; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE.	02	20 HORAS SEMANAIS	RS 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO PROCURADOR GERAL				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<p>Planejar, organizar e coordenar os serviços de apoio jurídico; estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando processos, redigindo petições, quando determinado pelo Presidente; prestar assistência jurídica e técnica às Comissões Permanentes e às Comissões Especiais; redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, legislativa e outras, aplicando a legislação em questão; examinar o texto de projetos de lei encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, bem como ao andamento das proposições; exarar pareceres nos processos administrativos e legislativos que tramitam pela Casa, quando solicitados pelo Presidente; executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência; orientar e supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria da Câmara Municipal; receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais, podendo substabelecer tais atribuições; submeter à apreciação da Mesa proposta de edição de decisão normativa; designar Procuradores para exercer funções de assessoramento ou consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias; manifestar-se acerca de assunto de relevante interesse para a carreira; desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe forem cometidas pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara Municipal; propor a realização de cursos e aquisição de obras relacionados com a carreira; designar Procurador(es) e outros servidores lotados no setor para exercer funções de assessoramento ou consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias; desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe forem cometidas pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara Municipal.</p>	GRADUAÇÃO EM DIREITO; REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	01	40 HORAS SEMANAIS	RS 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DENOMINAÇÃO: CONTROLADOR GERAL				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<p>Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos, fichários e demais documentos; Auxiliar no controle e aquisição de suprimento de materiais permanentes e de consumo; Divulgar editais e outras atividades correlatas; Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente; Participar, mediante supervisão e orientação de trabalhos relacionados a</p>	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	RS 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

concorrência ou tomada de preços para aquisição de materiais; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.				
---	--	--	--	--

DENOMINAÇÃO: BIBLIOTECÁRIO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico. Planejar e executar aquisição de material bibliográfico; Executar serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografias e referências, filmes, vídeos e mídias digitais; Organizar fichários, catálogos e índices em meio físico e/ou digital; Compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras gerais e especializadas; Elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes; Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas; Supervisionar trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos; Difundir o acervo da biblioteca; Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso; Gerenciar bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; Desenvolver recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; Desenvolver estudos e pesquisas; Realizar difusão cultural; desenvolvem ações educativas; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.600,00 (MIL E SEICENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública legislativa municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.900,00 (MIL E NOVICENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: DIRETORIA DE IMPRENSA				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; executar outras tarefas afins; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Elaborar estudos em processos e proposições do Legislativo; analisar e propor ações de fiscalização do Executivo; estruturar anteprojeto, elaborar textos e coletar informações externas para formulação de proposições; revisar os programas e projetos relativos à atividade legislativa; verificar todos os projetos, linguagem, fórmulas e aplicações nas alterações das legislações e proposições; executar outras tarefas afins; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	18	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 998,00 (NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DENOMINAÇÃO: PREGOEIRO				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a sessão pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. Dirigir demais procedimentos licitatórios.	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS.	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

DENOMINAÇÃO: DIRETOR PARLAMENTAR				
ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Assessorar, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas; Organiza a agenda pública relacionada câmara, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes ao legislativo; Assessorar a Mesa Diretora durante as sessões da	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

Câmara; Organizar e auxiliar as atividades das diversas áreas de apoio a câmara.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3C334A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2021.

Ata de abertura e Julgamento dos envelopes de habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2021.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal.

Aos (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2021, às 09:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação das seguintes empresas proponentes:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
02	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
03	SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME
04	RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
05	COPAGEM EMPREENDIMENTOS LTDA
06	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
07	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOSE COMERCIO EIRELI ME
08	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
09	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
10	BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA
11	LV CONSTRUTORA EIRELI
12	GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP
13	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
14	CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA
15	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
16	MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME
17	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
18	P J CONSTRUTORA EIRELI
19	RS SERVIÇOS CONSTRUTORA
20	J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
21	J P MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO EIRELI
22	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO

As referidas empresas acima relacionadas, compareceram dia 15 de fevereiro de 2021 as 08:00hmin na sala de licitações e entregaram a documentação para a participação no referido certame, naquela data só houve o recebimento da documentação por parte da CPL e em seguida a sessão foi suspensa e remarcada para hoje dia 18 de fevereiro de 2021 as 09:00hmin. No entanto a comissão atestou o comparecimento e credenciamento para a participação da presente sessão, a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente representa pelo Sr. Rudson Ruan de Melo e Silva, a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI, devidamente representa pelo Sr Antunes França Eduardo e a empresa COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, devidamente representa pelo Sr Severino Batista de Lima Neto. Em seguida a comissão deu início a abertura dos envelopes de habilitação para análise por parte dos representantes das empresas licitantes e a CPL. A empresa **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, questionou a empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, a mesma não apresentou o seguro garantia, desobedecendo o item 11.1 do edital, questionou também a empresa *P J CONSTRUTORA EIRELI*, informando que a mesma não apresentou o seguro garantia, desobedecendo o item 11.1, apresentou balanço patrimonial sem assinatura da JUCERN, não apresentou cópia da cédula de identidade do proprietário diretor, item 3.1.3 letra (a), não apresentou certidão de Acevo Técnico – CAT. Questionou a empresa *RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS*, alegando que a mesma apresentou a Certidão de registro Cadastral de pessoa Jurídica do CREA, invalida por apresentar valor do capital social, inferior o apresentado no contrato social. Questionou a empresa RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, informando que a mesma apresentou balanço patrimonial sem registro da JUCERN. Questionou as empresas CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, não apresentaram o seguro garantia, desobedecendo o item 11.1. Questionou a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, pois a mesma não apresentou o seguro garantia, desobedecendo o item 11.1. Questionou a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, apresentou Certidão de acervo Técnico sem autenticação. Questionou as empresas SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP pois as mesmas não apresentam o seguro garantia, desobedecendo o item 11.1. Questionou a empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOSE COMERCIO EIRELI ME, apresentou certidão de regularidade do FGTS invalida, não apresentou seguro garantia desobedecendo o item 11.1, apresentou Certidão de registro Cadastral de pessoa Jurídica do CREA, invalida por apresentar valor do capital social, inferior o apresentado no contrato social. Questionou a empresa P J CONSTRUTORA EIRELI, não apresentou seguro garantia desobedecendo o item 11.1 e apresentou balanço patrimonial sem autenticação da JUCERN. Por ato continuo a CPL passou a analisar a documentação e verificamos que a empresa *P J CONSTRUTORA EIRELI*, não apresentou o seguro garantia, desobedecendo o item 11.1, apresentou balanço patrimonial sem assinatura da JUCERN, não apresentou cópia da cédula de identidade do proprietário diretor, item 3.1.3 letras (a), não apresentou certidão de Acevo Técnico – CAT. A empresa *RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS*, a mesma apresentou a Certidão de registro Cadastral de pessoa Jurídica do CREA, invalida por apresentar valor do capital social, inferior o apresentado no contrato social. A empresa RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, a apresentou balanço patrimonial sem registro da JUCERN. Desobedecendo o item 3.1.6 letra (a). as empresas CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME, RENASCENÇA, EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOSE COMERCIO EIRELI ME e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, não apresentaram o seguro garantia, desobedecendo o item 11.1. A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, apresentou Certidão de acervo Técnico sem autenticação. A empresa P J CONSTRUTORA EIRELI, não apresentou seguro garantia desobedecendo o item 11.1 e apresentou balanço patrimonial sem autenticação da JUCERN. A CPL concluiu que, as empresas *FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*, *P J CONSTRUTORA EIRELI*, *RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS*, *RS SERVIÇOS CONSTRUTORA*, *CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA*, *SETE CONSTRUÇÕES EIRELI*, *INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS*, *CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO*, *SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME*, *RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI*, *WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME*, *J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÕES EIRELI*, estão **INABILITADAS** pelos motivos acima relacionados.

As empresas AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, COPAGEI EMPREENDIMENTOS LTDA, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, LV CONSTRUTORA EIRELI, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME e J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, encontram-se **HABILIDAS**, por obedecerem todos os itens do edital. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA

Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA.

Membro

RR Construções E Empreendimentos LTDA

RUDSON RUAN DE MELO E SILVA

Representante

LV Construtora EIRELI

ANTUNES FRANÇA EDUARDO

Representante

Copagel Empreendimentos LTDA EPP

SEVERINO BATISTA DE LIMA NETO

Sócio Representante

Publicado por:

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E056E753

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN